



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 754

Segunda-feira - 06 de Junho de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	3
Arroio Trinta.....	5
Atalanta.....	5
Biguaçu	6
Braço do Trombudo	9
Caçador.....	17
Campo Alegre	18
Campos Novos	28
Capinzal	28
Catanduvas.....	29
Concórdia	29
Cordilheira Alta	33
Coronel Martins.....	42
Corupá	43
Forquilha.....	44
Fraiburgo.....	45
Garopaba.....	47
Governador Celso Ramos	56
Guaramirim.....	56
Imbituba	57
Itapoá	62
Joaçaba.....	70
Lauro Muller	75
Lindóia do Sul	78
Luzerna	82
Maracajá	87
Meleiro	88
Morro da Fumaça	88
Nova Trento.....	88
Paial.....	89
Paulo Lopes	89
Pinheiro Preto	89
Rio do Sul.....	90
Salto Veloso.....	96
São Lourenço do Oeste.....	98
São Pedro de Alcântara.....	99
Schroeder	101
Siderópolis.....	104
Timbó	105
Tunápolis.....	112
Turvo	114
Vargeão.....	183
Videira.....	183

Consórcios

CINCO.....	192
------------	-----

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Administrativo N.º 59/2011

Extrato de Contrato 59/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e TENDÊNCIA - MATERIAL PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 019/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 07/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 1.098,00 (Hum mil e noventa e oito reais).

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 59/2011

Alto Bela Vista (SC), em 31 de maio de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

TENDÊNCIA - MATERIAL PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA

Contratado

Contrato Administrativo N.º 60/2011

Extrato de Contrato 60/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e COMAPE - Máquinas para Escritório Ltda.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 019/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 07/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 5.763,75 (Cinco mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 60/2011

Alto Bela Vista (SC), em 31 de maio de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

COMAPE - MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Contratado

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Contrato Administrativo N.º 61/2011

Extrato de Contrato 61/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e NEW POINT INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 019/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 07/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 4.134,90 (Quatro mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2011

Alto Bela Vista (SC), em 31 de maio de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

NEW POINT INFORMÁTICA LTDA ME

Contratado

Contrato Administrativo N.º 62/2011

Extrato de Contrato 62/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 019/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 07/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 3.137,45 (Três mil cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2011

Alto Bela Vista (SC), em 31 de maio de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.

Contratado

Contrato Administrativo N.º 63/2011

Extrato de Contrato 63/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e HUM MIMO PRESENTES LTDA - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 019/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 07/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 3.139,10 (Três mil cento e trinta e nove reais e dez centavos).

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2011

Alto Bela Vista (SC), em 31 de maio de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

HUM MIMO PRESENTES LTDA - ME

Contratado

Contrato Administrativo N.º 64/2011

Extrato de Contrato 64/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e JACSON FRANCISCO JUNGES - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 019/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 07/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 769,00 (Setecentos e sessenta e nove reais).

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2011

Alto Bela Vista (SC), em 31 de maio de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

JACSON FRANCISCO JUNGES - ME

Contratado

Contrato Administrativo N.º 65/2011

Extrato de Contrato 65/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e AURORA BIASIO - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 019/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 07/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 5.303,00 (Cinco mil trezentos e três reais).

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 65/2011

Alto Bela Vista (SC), em 31 de maio de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

AURORA BIASIO - ME

Contratado

Contrato Administrativo N.º 66/2011

Extrato de Contrato 66/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 019/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 07/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 164,43 (Cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2011

Alto Bela Vista (SC), em 31 de maio de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Contratado

Contrato Administrativo N.º 67/2011

Extrato de Contrato 67/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e CARLOS JUNIOR MUNIZ DA SILVA ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 019/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 07/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de material de expediente e equipamento para escritório para setores administrativo das Gerencias Municipais.

Valor Total R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2011

Alto Bela Vista (SC), em 31 de maio de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

CARLOS JUNIOR MUNIZ DA SILVA ME

Contratado

Contrato Administrativo N.º 68/2011

Extrato de Contrato 68/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.-Epagri

Objeto O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento.

Valor Total R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2011

Alto Bela Vista, SC, 02 de Junho de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.-EPAGRI

Contratado

Contrato Administrativo N.º 69/2011

Extrato de Contrato 69/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e IRINEU FUHR

Objeto O PROPRIETÁRIO supra identificado, é detentor de uma área de terras rurais neste município, próximo a sede, com 164.350,00 m² (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), Registrada no livro n.º 2 "E" SOB n.º 1.397, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, dentro da qual existe uma área própria de aproximadamente 3.500,00 m², para extração de cascalho e, pelo presente, cede a mesma ao MUNICÍPIO, com a finalidade exclusiva de extração de cascalho para utilização em recuperação e manutenção das rodovias municipais.

Valor Total R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 69/2011

Alto Bela Vista, SC, 02 de Junho de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

IRINEU FUHR

Contratado

Contrato Administrativo N.º 70/2011

Extrato de Contrato 70/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e AIRTON JOSÉ DUTRA RIBEIRO-ME

Objeto O MUNICÍPIO contrata com o CONTRATADO, os serviços de apresentação artística, com um conjunto de artistas musicais, durante o período de 4 (quatro) horas, nas dependências do Clube Esportivo e Recreativo União de Alto Bela Vista, no período vespertino do dia 26 de junho de 2011, em comemoração ao transcurso do 15º (décimo quinto) Aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Valor Total R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vigência O CONTRATADO executará os serviços objeto desta contratação, no dia 26 de junho de 2011, com início às 14:00 horas estendendo-se às 18:00 horas do mesmo dia.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2011

Alto Bela Vista, SC, 02 de Junho de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

AIRTON JOSÉ DUTRA RIBEIRO-ME

Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto NO 056/2011

DECRETO NO 056/2011

Atribui competência ao Conselho Municipal de Educação para acompanhamento das metas de evolução do IDEB no Município de Antônio Carlos.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito em exercício do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das suas atribuições legais, em especial o conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica do Município de Antônio Carlos e levando em consideração o item 28 das Diretrizes do Plano de Metas do PDE:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída competência ao Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 1.288/2010, nomeado pela Portaria nº 220/2011, para acompanhamento das metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no Município de Antônio Carlos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 03 de junho de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Extrato de Errata de Decreto Nº 055/2011

ERRATA DE DECRETO

Decreto nº: 055/2011 - Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2011.

Onde se lê: GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.303 de 14 de Dezembro de 2010.

Leia-se: PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.303 de 14 de Dezembro de 2010.

As demais disposições contidas no referido decreto permanecem inalteradas

Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 01 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 265/2011

PORTARIA Nº 265/2011

Admiti ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, FERNANDO PUPIN VIEIRA, em caráter temporário para o Cargo de MEDICO GINECOLOGISTA - 20H, a partir de 01 de Junho de 2011 a 31 de maio de 2012, e/ou até se faça Concurso Público

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 266/2011

PORTARIA Nº 266/2011

Concede Insalubridade.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor FERNANDO PUPIN VIEIRA, ocupante do Cargo de MEDICO GINECOLOGISTA - 20H, a partir de 01 de Junho de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 267/2011

PORTARIA Nº 267/2011

Concede Gratificação.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1318/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, GRATIFICAÇÃO ao servidor FERNANDO PUPIN VIEIRA, ocupante do Cargo de MEDICO GINECOLOGISTA - 20H, a partir de 01 de Junho de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Junho de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 268/2011

PORTARIA Nº 268/2011

Admiti ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 008/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, em caráter Temporário, TAINARA INES GUESER, para o Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 40H, a partir de 02 de Junho de 2011 a 15 de Dezembro de 2011, para atuar na Escola Municipal Dom Afonso Niehues.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Junho de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 019/2011

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO

Dispensa nº: 019/2011; Processo n: 097/2011; Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, para manutenção e reconstrução das vias públicas do Município de Antonio Carlos-SC; Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V c/c IV da Lei 8.666/93; Edson Lair Decker: Ordenador de Despesas. Ratificação em 02/06/2011; Rudinei Goedert: Presidente da Comissão de Licitação; Valor: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais); Contratada: Sulcatarinense - Mineração, Artefatos de Cimentos, Brigagens e Construções Ltda.

Antônio Carlos, 02 de Junho de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 095/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: nº 095/2011; Origem: Processo Licitatório n.º 067/2011 - Pregão Presencial nº 036/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: DVA Veículos Ltda; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Caminhão Basculante Mercedes-Benz, Placa MAS 2206, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor da Supressão: R\$ 3.044,76; Valor do Aditivo: R\$ 6.555,50; Valor do contrato aditivado: R\$ 22.010,74.

Antônio Carlos, 01 de Junho de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1397, de 02 de junho de 2011.

DECRETO Nº 1397, de 02 de junho de 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item I da Lei nº 1.502 de 08/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.063,38 (Dez mil e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.15 URBANISMO
02.06.15.452 SERVIÇOS URBANOS
02.06.15.452.1502 TRANSITO SEGURO
02.06.15.452.1502.2042 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

33900000-0156-000 Aplicações Diretas R\$ 10.063,38
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.063,38

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único. R\$ 10.063,38 (Dez mil e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), por conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2011, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00056 - Convênio Trânsito Prefeitura, Destinação dos Recursos 000 - Sem Detalhamento, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 02 de junho de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 02 de junho de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Atalanta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 1207/2011

LEI N.º 1207/2011.

"HOMOLOGA DECRETOS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2010 DO PODER EXECUTIVO."

BRAZ BILCK, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam Homologados os Decretos do Poder Executivo abaixo citados, resultantes de alterações orçamentárias durante o exercício de 2010:

Nº DECRETO	DATA	VALOR R\$
004/2010	18.01.2010	2.000,00
008/2010	05.02.2010	29.000,00
018/2010	30.03.2010	14.000,00
022/2010	16.04.2010	4.500,00
035/2010	01.07.2010	8.000,00
036/2010	01.07.2010	29.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 01 de junho de 2011.

BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial 97/2011-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 97/2011-PMB

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, capinação mecanizada e manual, varrição mecanizada e manual, roçadas manual e pintura de meio fio das vias e logradouros públicos, pavimentados ou não, do Município de Biguaçu, conforme anexo I (especificação) e anexo II (memorial descritivo).

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 17/06/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 02 de junho de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Revogação do Processo Licitatório PP 287/2010 - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 287/2010 - PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP 287/2010-PMB que tem por objeto "a aquisição de servidor de banco de dados, definidos pelo setor de TI da Prefeitura, dando seqüência a modernização do sistema de informática e gestão de projetos da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Biguaçu.

Biguaçu, 02 de maio de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico Nº 126/2011 - PMB

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2011 - PMB

A Senhora Secretária de Administração, Regina Evaldt (Decreto 101 de 24 de julho de 2009), informa que, perante a Comissão de Pregão do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para apoio na realização da Exponáutica 2011, durante os dias 23 a 26 de junho de 2011, conforme anexo i (especificação) e anexo ii (memorial descritivo).
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal

nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, Resolução FNDE/CD nº38 de 16/07/2009 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 06/06/2011, às 16:00h do dia 17/06/2011

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16:00 h do dia 17/06/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - www.cidadecompras.com.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8010-8020 e 8048)
- E-mail: licitacao@bigua.sc.gov.br
- Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 02 de junho de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação - Regina

Publicação do Contrato 253/2011

Publicação do contrato 253/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 253/2011. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros para uso dos produtores rurais e técnicos da Secretaria de Agricultura, Desenv. Rural e Aquicultura. Contratada: Dodotur Transporte e Viagens Ltda. Valor: R\$ 13.125,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 09/2011 - FMA.

Publicação do Contrato 254/2011

Publicação do contrato 254/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNREBOM
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 254/2011. Objeto: aquisição de material de limpeza e higiene para o Funrebom - Bombeiro Militar de Biguaçu. Contratada: Bruthan Comercial Ltda. Valor: R\$ 1.974,60. Vigência: 31/12/2011. Processo: PP 05/2010 - Funrebom.

Publicação do Contrato 255/2011

Publicação do contrato 255/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNREBOM
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 255/2011. Objeto: aquisição de material de limpeza e higiene para o Funrebom - Bombeiro Militar de Biguaçu. Contratada: Químicos & Papeis Ltda ME. Valor: R\$ 2.891,56. Vigência:



31/12/2011. Processo: PP 05/2010 - Funrebom.

Publicação do aditivo 01 do Contrato 463/2010

Publicação do aditivo 01 do contrato 463/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 463/2010, celebrado com a D&Z Construção Civil e Locação de Mão de Obra, Maquinas e Equipamentos Ltda, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, capinação, varrição, consertos de buracos em calçamentos com lajotas, limpeza de bocas de lobo, realinhamento do meio fio existente, roçadas mecanizados e manual, pintura de meio fio das vias e logradouros públicos, pavimentados ou não, do Município de Biguaçu, de acordo com o PP 135/2010 - PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 131.673,75, referente a 138,75 horas dos serviços especializados de acordo com o item 01 do referido contrato.

Publicação do aditivo 03 do Contrato 756/2010

Publicação do aditivo 03 do contrato 756/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 03 do contrato 756/2010, celebrado com a Ama Com. de Combustíveis Ltda, referente a aquisição de combustível tipo gasolina para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu, conforme Fundos: PMB, FAMABI, FMA, FMAS e FMS, de acordo com o PP 265/2010 - PMB / FAMABI / FMA / FMAS / FMS. O valor da gasolina passa para 2,69 o litro referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, apenas para o saldo restante.

Publicação do Contrato 251/2011

Publicação do contrato 251/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU - FAMABI
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 251/2011. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para a Fundação do Meio Ambiente - Famabi. Contratada: Comp4 Informática Ltda ME. Valor: R\$ 11.988,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 18/2011 - FAMABI.

Publicação do Contrato 252/2011

Publicação do contrato 252/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU - FAMABI
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 252/2011. Objeto: aquisição de placas e banner para Fundação do Meio Ambiente sinalizar áreas de preservação do Município de Biguaçu. Contratada: Delta Editora e Serv. Gráficos Ltda. Valor: R\$ 1.639,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 22/2011 - FAMABI.

Publicação do Contrato 256/2011

Publicação do contrato 256/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 256/2011. Objeto: aquisição de bebedouro para uso das escolas e ceims da rede municipal de educação. Contratada: Célia Regina Wambommel ME. Valor: R\$ 30.420,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 85/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 257/2011

Publicação do contrato 257/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 257/2011. Objeto: aquisição de galerias de concreto para implantação de drenagem pluvial no município de Biguaçu. Contratada: Artefatos de Cimento Raimondi Ltda. Valor: R\$ 21.980,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 86/2011 - PMB

Publicação do Contrato 258/2011

Publicação do contrato 258/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 258/2011. Objeto: aquisição de galerias de concreto para implantação de drenagem pluvial no município de Biguaçu. Contratada: CC Artefatos de Concreto Ltda EPP. Valor: R\$ 23.175,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 86/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 259/2011

Publicação do contrato 259/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 259/2011. Objeto: aquisição de ferramentas para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratada: HBJ Com. de Materiais de Construção Ltda. Valor: R\$ 1.317,80 até 31/12/2011 de acordo com o PP 86/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 260/2011

Publicação do contrato 260/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 260/2011. Objeto: aquisição de materiais para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratada: JMC Junkes Materiais de Construção Ltda. Valor: R\$ 4.480,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 86/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 261/2011

Publicação do contrato 261/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 261/2011. Objeto: aquisição de madeiras para implantação de drenagem pluvial no Município de Biguaçu. Contratada: MMC Marcelino Materiais de Construção Ltda EPP . Valor: R\$ 1.092,00 ate 31/12/2011 de acordo com o PP 86/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 262/2011

Publicação do contrato 262/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 262/2011. Objeto: aquisição de tubos de concretos para implantação de drenagem pluvial no Município de Biguaçu. Contratada: WA Comercio de Materiais de Construção Ltda ME . Valor: R\$ 46.098,00 ate 31/12/2011 de acordo com o PP 86/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 263/2011

Publicação do contrato 263/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 263/2011. Objeto: aquisição de material de construção e hidráulico para a manutenção das escolas, ceim da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação. Contratada: Cristiane Louri Rodrigues e Cia Ltda ME . Valor: R\$ 18.310,90 ate 31/12/2011 de acordo com o PP 83/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 264/2011

Publicação do contrato 264/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 264/2011. Objeto: aquisição de material de construção para a manutenção das escolas, ceim da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação. Contratada: Fabio Antonio dos Santos ME . Valor: R\$ 10,20 ate 31/12/2011 de acordo com o PP 83/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 265/2011

Publicação do contrato 265/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 265/2011. Objeto: aquisição de material de construção e hidráulico para a manutenção das escolas, ceim da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação. Contratada: HBJ Comercio de Materiais de Construção Ltda ME . Valor: R\$ 11.700,87 ate 31/12/2011 de acordo com o PP 83/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 266/2011

Publicação do contrato 266/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 266/2011. Objeto: aquisição de material de construção e hidráulico para a manutenção das escolas, ceim da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação. Contratada: JMC Junkes Materiais de Construção Ltda . Valor: R\$ 7.880,00 ate 31/12/2011 de acordo com o PP 83/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 267/2011

Publicação do contrato 267/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 267/2011. Objeto: aquisição de material de construção e hidráulico para a manutenção das escolas, ceim da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação. Contratada: MMC Marcelino Mat. De Constr. Ltda EPP . Valor: R\$ 26.002,78 ate 31/12/2011 de acordo com o PP 83/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 268/2011

Publicação do contrato 268/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 268/2011. Objeto: aquisição de material de construção para a manutenção das escolas, ceim da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação. Contratada: Valdeli Cecilio dos Santos ME . Valor: R\$ 11.199,70 ate 31/12/2011 de acordo com o PP 83/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 274/2011

Publicação do contrato 274/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BIGUAÇU - FAMABI
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 274/2011. Objeto: aquisição de materiais de consumo e limpeza para a Fundação do Meio Ambiente de Biguaçu. Contratada: Químicos & Papeis Ltda me. Valor: R\$ 983,05 até 31/12/2011 de acordo com o PP 19/2011 - FAMABI.

Publicação do Contrato 276/2011

Publicação do contrato 276/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 276/2011. Objeto: aquisição de livros para a biblioteca publica municipal Coronel Teixeira de Oliveira para o ano de 2011. Contratada: Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros SA. Valor: R\$ 8.775,86 ate 31/12/2011 de acordo com o PE 273/2010 - PMB.

Publicação do Contrato 277/2011

Publicação do contrato 277/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 277/2011. Objeto: contratação de empresa especializada em gravação de texto áudio e som volante, para as Secretarias de governo, de cultura, esporte, turismo e lazer, e de planejamento do Município de Biguaçu. Contratada: Ademir Bosquetti Mateus ME. Valor: R\$ 43.867,50 até 31/12/2011 de acordo com o PP 89/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 278/2011

Publicação do contrato 278/2011
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 278/2011. Objeto: contratação de empresa especializada em sonorização para eventos da Secretarias de Governo e Secretaria de Planejamento do Município de Biguaçu. Contratada: Ademir Bosquetti Mateus ME. Valor: R\$ 3.875,00 até 31/12/2011 de acordo com o PP 96/2011 - PMB.

Publicação do Contrato 280/2011

Publicação do contrato 280/2011
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 280/2011. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção, pintura e roçada mecânica e manual para atender as necessidades das Secretarias municipais de Obras, Educação, Desenvolvimento Urbano e Transportes, Saúde e Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Contratada: D&Z Construção Civil Ltda. Valor: R\$ 384.172,80 por um prazo de 12 meses de acordo com o PP 99/2011 - PMB.

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 0678/2011

LEI 0678/2011
 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica anulada a importância de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), correspondentes as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0100.1.003 - Construção/Ampliação/Reforma Unidades Sanitárias
 4490.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

10.301.0100.2.016 - Assistência Farmacêutica
 3390.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
 3390.00.00.00.00.00067 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 10.301.0100.2.022 - Alimentação e Nutrição
 3390.00.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00
 10.305.0100.2.051 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica
 3390.00.00.00.00.00066 - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00
 4490.00.00.00.00.00066 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
 - Total R\$ 171.000,00

Art. 2º - Fica aberto por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0100.2.015 - Manutenção Coordenação/Reequip. Unidades Sanitárias
 4490.00.00.00.00.00002 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
 10.301.0100.2.017 - Atenção Básica
 3190.00.00.00.00.00064.000010 - Aplicações Diretas R\$ 43.000,00
 3190.00.00.00.00.00064.000011 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
 - Total R\$ 171.000,00

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de junho de 2011.
 VILBERTO MULLER SCHOVINDER
 Prefeito Municipal

Lei 0679/2011

LEI Nº 0679/2011
 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica anulada a importância de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), correspondentes as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice
 04.122.0040.2.002 - Manut. e Reeq. do Gabinete do Prefeito
 4490.00.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
 22.661.0040.2.003 - Incentivos para Instalações de Indústrias
 3390.00.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R\$ 9.000,00
 4490.00.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
 04.122.0041.1.002 - Construção do Centro Administrativo Municipal
 4490.00.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
 4490.00.00.00.00.00083 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 04.122.0041.2.053 - Promoção a Integração e Reciclagem e Valorização dos Servidores
 3390.00.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

04.306.0041.2.009 - Manutenção e Reequipamento da Cozinha dos Servidores
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
 28.841.0000.0.004 - Pagamento de Encargos Especiais
 3290.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
 4690.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
 28.843.0000.0.005 - Pagamento de Outras Dividas Fundada Interna (BRDE)
 3290.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 4690.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

06.01 - Secretaria Obras/Estr./Serv./Urb./Agropecuários
 15.452.0150.2.040 - Construção/Ampliação/Manutenção Limpeza Pública/ Praças, Jardins, Calçadas, Passeio e Pontes.
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 15.512.0170.1.027 - Construção Rede Coletora de Esgoto
 4490.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 15.512.0170.2.044 - Manut. do Consórcio de Saneamento
 3171.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
 3371.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00
 4471.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
 16.482.0160.1.037 - Construção de Casas Populares de Interesse Social
 4490.00.00.00.00.00.0083 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 4590.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
 17.512.0170.2.042 - Ampliação/Reequipamento e Manutenção da Eta
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 4590.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 17.512.0170.2.043 - Reequipamento/Manutenção Coleta de Lixo
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 4590.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 20.601.0200.2.045 - Ampliação e Manutenção do Viveiro Florestal
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 20.601.0200.2.046 - Manutenção da Inseminação Artificial
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
 20.602.0200.1.028 - Aquisição de Imóveis para Abatedouro Municipal
 4590.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 20.602.0200.1.029 - Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
 24.123.0170.1.038 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Coleta de Lixo
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 25.752.0150.2.041 - Melhoria/Manutenção Rede Iluminação Pública
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 26.782.0260.1.032 - Reequipamento da Secretaria de Obras
 4490.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0083 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

10.01 - Secretaria de Educação
 12.306.0120.2.031 - Manut. de Merenda Escolar - Fundamental
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 12.361.0120.1.011 - Construção de Centro Multiplo Uso
 4490.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 12.361.0120.2.028 - Manutenção e Reequipamento da Educação Complementar-Multiuso
 3390.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 12.362.0120.2.034 - Manutenção Merenda Escolar - Médio
 3390.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
 3390.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 12.365.0120.1.005 - Construção/Ampliação/Reforma do Ensino Infantil
 4490.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 12.365.0120.1.010 - Aquisição de Imóveis - Infantil

4490.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 12.365.0120.2.030 - Manutenção do Ensino Infantil
 3190.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 12.366.0120.2.035 - Manutenção de Merenda Escolar - Eja
 3390.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
 3390.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

12.01 Secretaria de Desportos
 27.812.0270.2.050 - Reequipamento e Manutenção da CME
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
 27.813.0270.1.036 - Implantação de Academias Populares
 4490.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 - Total R\$ 565.000,00

Art. 2º - Fica aberto por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
 04.122.0041.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
 3190.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 04.122.0041.2.008 - Manutenção e Reequipamento da Tecnologia
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 04.306.0041.2.009 - Manutenção e Reequipamentos da Cozinha dos Servidores
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 53.000,00
 28.843.0000.0.001 - Pagamento de Divida Débitos Consolidados
 3290.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 28.846.0000.0.002 - Pagamento de Encargos Especiais - Obrigações Trib. (Pasep) e Contr/Apos.Pensões
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

06.01 - Secret. Obras/Serv.Urbanos Agropecuários
 15.451.0150.1.023 - Abertura Rua e Construção Ponte Concreto Rua Clara Stüve
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 26.782.0260.1.030 - Construção/Ampliação/Reforma/Manutenção de Pontes, Galerias Fluviais e Estradas Vicinais
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
 26.782.0260.1.031 - Construção e Implementação de Oficina e Garagem
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 26.782.0260.1.032 - Reequipamento da Secretaria de Obras
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
 15.452.0150.2.040 - Construção/Ampliação/Manutenção e Limpeza de Praças, Jardins, Calçadas, Passeios e Pontes
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
 17.512.0170.2.042 - Ampliação/Reequipamento e Manutenção da Eta
 3190.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 20.606.0200.2.047 - Reequipamento e Manutenção de Atividades da Agricultura
 3190.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 27.000,00

10.01 - Secretaria de Educação
 12.361.0120.1.008 - Reequipamento do Ensino Fundamental
 4490.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 12.361.0120.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental
 3190.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 31.000,00
 12.365.0120.2.030 - Manutenção do Ensino Infantil
 3190.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 12.365.0120.2.032 - Manutenção de Merenda Escolar - Creche
 3390.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 27.000,00
 3390.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 12.365.0120.2.033 - Manutenção de Merenda Escolar - Pré-Escolar

3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 27.000,00
3390.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

11.01 - Secretaria da Cultura o Turismo e Lazer
13.392.0130.2.039 - Manutenção Fundo Municipal Cultura/Turismo e Lazer
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
- Total R\$ 565.000,00

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de junho de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Decreto 019/2011

DECRETO 019/2011.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vilberto Muller Shovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0678/2011 de 02.06.2011, etc

Art.1º - Fica anulada a importância de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), correspondentes as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0100.1.003 - Construção/Ampliação/Reforma Unidades Sanitárias
4490.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R\$ 75.000,00
10.301.0100.2.016 - Assistência Farmacêutica
3390.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
3390.00.00.00.00.00.0067 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
10.301.0100.2.022 - Alimentação e Nutrição
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00
10.305.0100.2.051 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica
3390.00.00.00.00.00.0066 - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00
4490.00.00.00.00.00.0066 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
- Total R\$ 171.000,00

Art. 2º - Fica aberto por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0100.2.015 - Manutenção Coordenação/Reequip. Unidades Sanitárias
4490.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
10.301.0100.2.017 - Atenção Básica
3190.00.00.00.00.00.0064.000010 - Aplicações Diretas R\$ 43.000,00
3190.00.00.00.00.00.0064.000011 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
- Total R\$ 171.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de junho de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Decreto 020/2011

DECRETO 020/2011
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Shovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0679/2011 de 02.06.2011, etc

Art.1º - Fica anulada a importância de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), correspondentes as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0040.2.002 - Manut. e Reeq. do Gabinete do Prefeito
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
22.661.0040.2.003 - Incentivos para Instalações de Indústrias
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 9.000,00
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0041.1.002 - Construção do Centro Administrativo Municipal
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
4490.00.00.00.00.00.0083 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
04.122.0041.2.053 - Promoção a Integração e Reciclagem e Valorização dos Servidores
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
04.306.0041.2.009 - Manutenção e Reequipamento da Cozinha dos Servidores
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
28.841.0000.0.004 - Pagamento de Encargos Especiais
3290.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
4690.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
28.843.0000.0.005 - Pagamento de Outras Dividas Fundada Interna (BRDE)
3290.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
4690.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

06.01 - Secretaria Obras/Estr./Serv./Urb./Agropecuários
15.452.0150.2.040 - Construção/Ampliação/Manutenção Limpeza Pública/ Praças, Jardins, Calçadas, Passeio e Pontes.
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
4490.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
15.512.0170.1.027 - Construção Rede Coletora de Esgoto
4490.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
15.512.0170.2.044 - Manut. do Consórcio de Saneamento
3171.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
3371.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00
4471.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
16.482.0160.1.037 - Construção de Casas Populares de Interesse Social
4490.00.00.00.00.00.0083 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
4590.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
17.512.0170.2.042 - Ampliação/Reequipamento e Manutenção da Eta
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
4590.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
17.512.0170.2.043 - Reequipamento/Manutenção Coleta de Lixo
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
4590.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
20.601.0200.2.045 - Ampliação e Manutenção do Viveiro Florestal
3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
20.601.0200.2.046 - Manutenção da Inseminação Artificial
4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

20.602.0200.1.028 - Aquisição de Imóveis para Abatedouro Municipal
 4590.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 20.602.0200.1.029 - Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
 24.123.0170.1.038 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Coleta de Lixo
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 25.752.0150.2.041 - Melhoria/Manutenção Rede Iluminação Pública
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 26.782.0260.1.032 - Reequipamento da Secretaria de Obras
 4490.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0083 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

10.01 - Secretaria de Educação
 12.306.0120.2.031 - Manut. de Merenda Escolar - Fundamental
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 12.361.0120.1.011 - Construção de Centro Múltiplo Uso
 4490.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 12.361.0120.2.028 - Manutenção e Reequipamento da Educação Complementar-Multiuso
 3390.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 12.362.0120.2.034 - Manutenção Merenda Escolar - Médio
 3390.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
 3390.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 12.365.0120.1.005 - Construção/Ampliação/Reforma do Ensino Infantil
 4490.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 12.365.0120.1.010 - Aquisição de Imóveis - Infantil
 4490.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 12.365.0120.2.030 - Manutenção do Ensino Infantil
 3190.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 12.366.0120.2.035 - Manutenção de Merenda Escolar - Eja
 3390.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
 3390.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

12.01 Secretaria de Desportos
 27.812.0270.2.050 - Reequipamento e Manutenção da CME
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
 27.813.0270.1.036 - Implantação de Academias Populares
 4490.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 - Total R\$ 565.000,00

Art. 2º - Fica aberto por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
 04.122.0041.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
 3190.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 04.122.0041.2.008 - Manutenção e Reequipamento da Tecnologia
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 04.306.0041.2.009 - Manutenção e Reequipamentos da Cozinha dos Servidores
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 53.000,00
 28.843.0000.0.001 - Pagamento de Dívidas Consolidadas
 3290.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 28.846.0000.0.002 - Pagamento de Encargos Especiais - Obrigações Trib. (Pasep) e Contr/Apos.Pensões
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

06.01 - Secret. Obras/Serv.Urbanos Agropecuários
 15.451.0150.1.023 - Abertura Rua e Construção Ponte Concreto

Rua Clara Stüve
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 26.782.0260.1.030 - Construção/Ampliação/Reforma/Manutenção de Pontes, Galerias Fluviais e Estradas Vicinais
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
 26.782.0260.1.031 - Construção e Implementação de Oficina e Garagem
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 26.782.0260.1.032 - Reequipamento da Secretaria de Obras
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
 15.452.0150.2.040 - Construção/Ampliação/Manutenção e Limpeza de Praças, Jardins, Calçadas, Passeios e Pontes
 4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
 17.512.0170.2.042 - Ampliação/Reequipamento e Manutenção da Eta
 3190.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 20.606.0200.2.047 - Reequipamento e Manutenção de Atividades da Agricultura
 3190.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 27.000,00

10.01 - Secretaria de Educação
 12.361.0120.1.008 - Reequipamento do Ensino Fundamental
 4490.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 12.361.0120.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental
 3190.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 31.000,00
 12.365.0120.2.030 - Manutenção do Ensino Infantil
 3190.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 12.365.0120.2.032 - Manutenção de Merenda Escolar - Creche
 3390.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 27.000,00
 3390.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
 12.365.0120.2.033 - Manutenção de Merenda Escolar - Pré-Escolar
 3390.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 27.000,00
 3390.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

11.01 - Secretaria da Cultura o Turismo e Lazer
 13.392.0130.2.039 - Manutenção Fundo Municipal Cultura/Turismo e Lazer

4490.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 - Total R\$ 565.000,00

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de junho de 2011.
 VILBERTO MULLER SCHONVINDER
 Prefeito Municipal

Decreto 021/2011

DECRETO 021/2011

Designar servidores para comporem a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de composição da Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação - PAR.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para sob a coordenação da primeira, compor a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:
 - Dirigente Municipal de Educação: Sylvania Rohling Goede;

- Técnico da Secretaria Municipal de Educação: Scheila Andréia Klug;
- Representante dos Diretores de Escola: Zenaide Kniss Felga;
- Representante dos Professores da Zona Urbana: Haidy Laline Kruger Roeder;
- Representante dos Professores da Zona Rural: Loni Arndt de Souza;
- Representante dos Coordenadores: Dulce Iara Larsen Kurth;
- Representante do quadro técnico administrativo das Escolas: Lígia Vogel;
- Representante da Associação de Pais e Professores: Mônica Daila Sell Dalmarco;
- Representante do Conselho Municipal de educação: Luciane Bertelli Kniss

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de junho de 2011.

VILBERTO MULLER SCHONVINDER

Prefeito Municipal

Contrato Agricultura Familiar - Heinz Mügge

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Independência, nº 25, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Vilberto Muller Schovider, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Heinz Mügge com sede à Rua Braço Novo, 1186, em Braço do Trombudo/SC, CPF 010.892.349-53, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011, de acordo com a chamada pública nº 2/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20.12.2011.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 2/2011.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

30/2011 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Fundamental)

80/2011 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Creche)

78/2011 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Pré-Escolar)

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 2/2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20.12.2011.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Braço do Trombudo, em 01 de junho de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Contratante

HEINZ MÜGGE

CPF 010.892.349-53

Contratada

Testemunhas

Denise Schussler

CPF - 022.538.329-28

Deizi Baade Knappmann

CPF - 037.164.409-73

Contrato Agricultura Familiar - Juremir Marian

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Independência, nº 25, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Vilberto Muller Schovider, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Juremir Marian com sede à Rua Duque de Caxias, 1926, em Braço do Trombudo/SC, CPF 840.163.889-53, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011, de acordo com a chamada pública nº 2/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20.12.2011.

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 2/2011.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor R\$ 2.386,70 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

30/2011 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Fundamental)
80/2011 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Creche)
78/2011 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Pré-Escolar)

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 2/2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20.12.2011.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Braço do Trombudo, em 01 de junho 2011.

Contratante
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Contratada
JUREMIR MARIAN
CPF 840.163.889-53

Testemunhas
Denise Schussler
CPF - 022.538.329-28
Deizi Baade Knappmann
CPF - 037.164.409-73

Contrato Agricultura Familiar - Luis Carlos da Silva
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Independência, nº 25, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Vilberto Muller Schovider, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Luis Carlos da Silva com sede à Estrada Geral Ribeirão Ernesto, em Braço do Trombudo/SC, CPF 988.526.719-00, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2011, de acordo com a chamada pública nº 3/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20.12.2011.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 2/2011.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor R\$ 1.047,40 (um mil quarenta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 30/2011 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Fundamental)
- 80/2011 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Creche)
- 78/2011 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Pré-Escolar)

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração

contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 2/2011 pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20.12.2011

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Braço do Trombudo, em 01 de junho de 2011.

Contratante

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Contratada

LUIS CARLOS DA SILVA

CPF 988.526.719-00

Testemunhas

Denise Schussler

CPF - 022.538.329-28

Deizi Baade Knappmann

CPF - 037.164.409-73

Caçador

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 059, de 31 de maio de 2011.

RESOLUÇÃO nº 059, de 31 de maio de 2011.

Exonera Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar MARIANA PIACENTINI, do cargo em comissão de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Caçador, Classe: Assessoramento, Nível CPCA 3002, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,

Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,

Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,

1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,

2º Secretário.

Resolução Nº 060, de 1º de junho de 2011.

RESOLUÇÃO nº 060, de 1º de junho de 2011.

Nomeia Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ESTELA REGINA ANDRADES DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Caçador, Classe: Assessoramento, Nível CPCA 3002, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,

Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,

VICE-PRESIDENTE.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.555 de 01 de Junho de 2011

DECRETO Nº 6.555 DE 01 DE JUNHO DE 2011
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2011.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2011, integrada pelos membros abaixo descritos:

§ 1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

Eliane Pessoa Machado Collet, matrícula nº 954718;
Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula nº. 000211;
Rosana Emília Greipel, matrícula nº 000146;
Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte, matrícula nº 000366;
Zurita Maria Pacheco Rückl, matrícula nº 282.

§ 2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção do seguinte Cargo: Agente Operacional II, para exercer a função de Pedreiro/Carpinteiro, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2011 desta Prefeitura Municipal.

§ 3º) Para a Comissão de aplicação e avaliação da Prova Prática, ficam designados os seguintes membros:

Jarbas Jorge Catoni, matrícula nº. 000182;
Clodoaldo da Rosa, matrícula nº 000104;
Francisco Osni de Lima, matrícula nº 000021.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de junho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.556 de 02 de Junho de 2011

DECRETO Nº 6.556 DE 02 DE JUNHO DE 2011
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (2011 - 2014) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XIII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e especialmente o Inciso XXVIII do Plano de Metas e Compromissos Todos pela Educação do Ministério da Educação; DECRETA:

Art.1º) Nomeia os membros para comporem o Comitê Local do Plano de Ações Articuladas - PAR (2011 - 2014), do Ministério da Educação conforme descrito no Inciso XXVIII das diretrizes do Plano de Metas e Compromisso Todos pela Educação.

Art.2º) Ficam nomeados os seguintes membros representantes indicados por suas respectivas Entidades:

I - Ângela Aparecida Reckziegel Hübner - Dirigente do Sistema Educacional Público Municipal;
II - Aline Cristiane Friedrich - Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
III - Marilene Teresinha Suchy Engler - Representante das Associações de Moradores; IV - Marlene Terezinha Pscheidt - Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;
V - Paula Roseliane Cordeiro da Cruz Waldmann - Representante do Conselho Tutelar;
VI - Ivo Romeu Pauli - Representante da Associação Empresarial de Campo Alegre - ACIACA.

Parágrafo Único - Em caso de algum membro ficar impossibilitado de participar dos trabalhos deste Comitê, o mesmo será substituído por outro membro indicado pela sua Entidade e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.3º) Este Comitê será encarregado da mobilização da sociedade civil organizada, no acompanhamento das metas de evolução do IDEB dos últimos anos (2005, 2007 e 2009) do Município de Campo Alegre/SC, do Plano de Ações Articuladas - PAR (2011 - 2014) do Ministério da Educação.

Parágrafo Único - O Comitê terá atribuições e competências previstas no Caput deste Artigo.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de junho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Registrado e Publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 de: 02/06/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.557 de 02 de Junho de 2011

DECRETO Nº 6.557 DE 02 DE JUNHO DE 2011
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2011.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2011, integrada pelos membros abaixo descritos:

§ 1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

José Carlos Neneve Cordeiro, matrícula nº 000084;
Maria Maurene Ottvagen May, matrícula nº 000082;
Rosani Aparecida da Silva, matrícula nº 000211;
Sirley Dranka de Souza Freitas, matrícula nº 000069;
Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte, matrícula nº 000366.

§ 2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção dos seguintes Cargos: Professor Auxiliar I e Nutricionista.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de junho de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/06/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.558 de 02 de Junho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.558 DE 02 DE JUNHO DE 2011
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XIII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Inciso XVI do Artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001;

DECRETA:

Art.1º) Nomeia: JOCELI DE SOUZA, matriculada sob nº 954795,

ocupante do cargo de Diretora de Administração; LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matriculada sob nº 000600, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Suprimentos; MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, matriculada sob nº 335, ocupante do cargo de Agente Administrativo II; para sob a Presidência da primeira e Secretária da segunda, comporem a Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, com mandato para o exercício de 2011/2012, com Assessoria Jurídica do Assessor Jurídico do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo Único - Nomeia: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, matriculada sob nº 000366; ocupante do cargo de Diretora Executiva do IPRECAL; ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matriculado sob nº 438, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente; JOSIANE ALQUINI CUBAS, matriculada sob nº 000603, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, membros suplentes da Comissão Permanente Licitatória referida no caput deste Artigo.

Art.2º) São atribuições da Comissão Permanente de Licitações as constantes do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.341 de 03 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de junho de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/06/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.559 de 02 de Junho de 2011

DECRETO Nº 6.559 DE 02 DE JUNHO DE 2011
DESIGNA PREGOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO E DISPÕE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; DECRETA:

Art.1º) Fica designada a servidora LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Suprimentos, matriculada sob n.º 000600, para exercer a função de Pregoeiro Público Municipal a partir desta data.

Parágrafo único: Na ausência do Pregoeiro Oficial, fica designada a servidora MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, Agente Administrativo II, matriculada sob n.º 335, para substituí-lo.

Art.2º) Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio de que trata a Lei Federal n.º 10.520/02, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

I - JOSIANE ALQUINI CUBAS, Agente Administrativo II m, matriculada sob n.º 000603;
II - MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, Agente Administrativo

II, matriculada sob n.º 335;
III - JOCELI DE SOUZA, Diretora de Administração, matriculada sob n.º 954795.

Art.3º) São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:

I - receber as propostas e lances;

II - analisar a aceitabilidade e a classificação das propostas e lances;

III - habilitar e adjudicar ao(s) licitante(s) vencedor (es) o objeto do certame público realizado pela Municipalidade.

Parágrafo único - São atribuições do Pregoeiro Público Municipal e da Equipe de Apoio, quaisquer outras definidas em legislação aplicável à espécie, direta ou subsidiariamente, em especial as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 6.342 de 03 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de junho de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPEKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
02/06/2011

PEDRO FAGUEDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2011

Objeto: Previsão de gastos com exames de patologia clínica.
Contratado: Labsca - Laboratório de Análises Clínicas Ltda S/S.
Valor total: R\$ 12.000,00 (previsão para os meses de maio, junho e julho/2011).

Dotação: 91.04.2.028.3.3.90.39.00.00.00 (4).

Fundamentação: Art. 25, Lei nº 8.666/93 e alterações.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Anexo I - Balanço Orcamentario

Município de CAMPO ALEGRE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.257.924,61	21.257.924,61	3.644.468,89	17,14	6.753.586,33	31,77	14.504.338,28
RECEITAS CORRENTES	19.968.362,81	19.968.362,81	3.614.468,89	18,10	6.723.586,33	33,67	13.244.776,48
RECEITA TRIBUTARIA	2.271.826,26	2.271.826,26	695.757,39	30,63	903.924,26	39,79	1.367.902,00
IMPOSTOS	1.697.619,18	1.697.619,18	515.657,99	30,38	703.456,02	41,44	994.163,16
TAXAS	510.123,61	510.123,61	173.687,78	34,05	186.951,58	36,65	323.172,03
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	64.083,47	64.083,47	6.411,62	10,01	13.516,66	21,09	50.566,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.085.447,59	1.085.447,59	183.138,39	16,87	348.915,19	32,14	736.532,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	549.242,53	549.242,53	75.125,94	13,68	153.862,25	28,01	395.380,28
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	536.205,06	536.205,06	108.012,45	20,14	195.052,94	36,38	341.152,12
RECEITA PATRIMONIAL	966.005,81	966.005,81	228.241,10	23,63	371.440,80	38,45	594.565,01
RECEITAS IMOBILIARIAS	1.721,68	1.721,68	0,00	0,00	69,85	4,06	1.651,83
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	964.284,13	964.284,13	228.241,10	23,67	371.370,95	38,51	592.913,18
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000.611,24	1.000.611,24	166.231,59	16,61	328.730,55	32,85	671.880,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.168.163,87	14.168.163,87	2.298.921,37	16,23	4.689.122,71	33,10	9.479.041,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.889.590,38	13.889.590,38	2.242.957,58	16,15	4.630.213,72	33,34	9.259.376,66
Transf. de Instituições Privadas	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Transf. de Pessoas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transf. de Conv.	277.373,49	277.373,49	55.963,79	20,18	58.908,99	21,24	218.464,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	476.308,04	476.308,04	42.179,05	8,86	81.452,82	17,10	394.855,22
Multas e Juros de Mora	68.515,88	68.515,88	14.542,14	21,22	29.262,89	42,71	39.252,99
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.490,12	19.490,12	6.900,38	35,40	7.122,27	36,54	12.367,85
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	210.687,33	210.687,33	20.349,03	9,66	44.549,72	21,14	166.137,61
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
RECEITAS DIVERSAS	69.614,71	69.614,71	387,50	0,56	517,94	0,74	69.096,77
RECEITAS DE CAPITAL	1.289.561,80	1.289.561,80	30.000,00	2,33	30.000,00	2,33	1.259.561,80
ALIENAÇÃO DE BENS	1.561,80	1.561,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.561,80	1.561,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.288.000,00	1.288.000,00	30.000,00	2,33	30.000,00	2,33	1.258.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.288.000,00	1.288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.098.485,07	1.098.485,07	149.959,73	13,65	307.433,10	27,99	791.051,97
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.098.485,07	1.098.485,07	149.959,73	13,65	307.433,10	27,99	791.051,97

Continua 1/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.098.485,07	1.098.485,07	149.959,73	13,65	307.433,10	27,99	791.051,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.098.485,07	1.098.485,07	149.959,73	13,65	307.433,10	27,99	791.051,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.098.485,07	1.098.485,07	149.959,73	13,65	307.433,10	27,99	791.051,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.356.409,68	22.356.409,68	3.794.428,62	16,97	7.061.019,43	31,58	15.295.390,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.356.409,68	22.356.409,68	3.794.428,62	16,97	7.061.019,43	31,58	15.295.390,25
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.356.409,68	22.356.409,68	3.794.428,62	16,97	7.061.019,43	31,58	15.295.390,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	707.232,88	—	—	489.894,26	—	—
Superávit Financeiro	—	707.232,88	—	—	489.894,26	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.279.560,81	707.232,88	21.986.793,69	2.525.428,57	7.933.002,06	2.815.921,56	4.763.126,23	21,66	17.223.667,46
DESPESAS CORRENTES	16.604.507,86	621.469,88	17.225.977,74	2.438.111,87	7.707.954,62	2.776.890,27	4.664.353,14	27,08	12.561.624,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.425.823,41	99.111,88	8.524.935,29	1.276.904,68	2.492.451,01	1.264.323,80	2.476.842,78	29,05	6.048.092,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.178.684,45	522.358,00	8.701.042,45	1.161.207,19	5.215.503,61	1.512.566,47	2.187.510,36	25,14	6.513.532,09

Continua 2/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.279.560,81	707.232,88	21.986.793,69	2.525.428,57	7.933.002,06	2.815.921,56	4.763.126,23	21,66	17.223.667,46
DESPESAS DE CAPITAL	2.798.325,35	85.763,00	2.884.088,35	87.316,70	225.047,44	39.031,29	98.773,09	3,42	2.785.315,26
INVESTIMENTOS	2.385.141,11	165.931,00	2.551.072,11	72.501,15	210.231,89	24.215,74	83.957,54	3,29	2.467.114,57
AMORTIZACAO DA DIVIDA	413.184,24	-80.168,00	333.016,24	14.815,55	14.815,55	14.815,55	14.815,55	4,45	318.200,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.876.727,60	0,00	1.876.727,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.876.727,60
Reserva de Contingencia do RPPS	1.706.727,60	0,00	1.706.727,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.727,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.076.848,87	0,00	1.076.848,87	149.959,73	307.433,10	149.959,73	307.433,10	28,55	769.415,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.076.848,87	0,00	1.076.848,87	149.959,73	307.433,10	149.959,73	307.433,10	28,55	769.415,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.356.409,68	707.232,88	23.063.642,56	2.675.388,30	8.240.435,16	2.965.881,29	5.070.559,33	21,99	17.993.083,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.356.409,68	707.232,88	23.063.642,56	2.675.388,30	8.240.435,16	2.965.881,29	5.070.559,33	21,99	17.993.083,23
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.990.460,10	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.356.409,68	707.232,88	23.063.642,56	2.675.388,30	8.240.435,16	2.965.881,29	7.061.019,43	21,99	17.993.083,23

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 561.272,90

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.279.560,81	21.986.793,69	2.525.428,57	7.933.002,06	2.815.921,56	4.763.126,23	93,94	21,66	17.223.667,46
Legislativa	464.349,00	464.349,00	59.740,45	132.117,06	61.630,84	119.873,22	2,36	25,82	344.475,78
Ação Legislativa	464.349,00	464.349,00	59.740,45	132.117,06	61.630,84	119.873,22	2,36	25,82	344.475,78
Administração	1.930.698,93	1.970.866,93	262.567,45	887.934,58	295.618,09	602.187,84	11,88	30,55	1.368.679,09
Administração Geral	1.473.619,66	1.513.787,66	197.703,19	726.181,71	224.102,92	476.156,36	9,39	31,45	1.037.631,30
Administração Financeira	309.079,27	309.079,27	35.567,91	111.903,59	42.218,82	76.182,20	1,50	24,65	232.897,07
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração de Receitas	140.000,00	140.000,00	29.296,35	49.849,28	29.296,35	49.849,28	0,98	35,61	90.150,72
Segurança Pública	197.745,31	197.745,31	8.710,71	50.442,36	12.725,69	19.667,42	0,39	9,95	178.077,89
Policciamento	87.595,86	87.595,86	2.382,35	34.352,58	6.347,32	12.350,27	0,24	14,10	75.245,59
Defesa Civil	110.149,45	110.149,45	6.328,36	16.089,78	6.378,37	7.317,15	0,14	6,64	102.832,30
Assistência Social	476.519,46	542.659,46	90.192,43	205.123,63	62.798,82	99.115,58	1,95	18,26	443.543,88
Assistência ao Idoso	1.880,00	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	142.886,12	209.026,12	33.018,40	95.171,20	29.322,88	40.152,63	0,79	19,21	168.873,49
Assistência Comunitária	327.953,34	327.953,34	57.174,03	109.952,43	33.475,94	58.962,95	1,16	17,98	268.990,39
Fomento ao Trabalho	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Previdência Social	2.882.527,60	2.882.527,60	139.862,53	293.954,71	142.897,82	276.909,31	5,46	9,61	2.605.618,29
Previdência do Regime Estatutário	2.882.527,60	2.882.527,60	139.862,53	293.954,71	142.897,82	276.909,31	5,46	9,61	2.605.618,29
Saúde	3.794.011,55	4.140.566,55	806.276,65	1.662.102,29	681.951,41	1.104.392,40	21,78	26,67	3.036.174,15
Atenção Básica	2.711.091,85	2.803.091,85	462.841,18	920.456,31	430.016,90	783.896,89	15,46	27,97	2.019.194,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.800,00	203.800,00	142.475,56	201.556,20	34.675,62	53.773,58	1,06	26,39	150.026,42
Suporte Profilático e Terapêutico	841.324,51	1.016.604,51	200.072,17	527.924,44	215.132,54	263.509,49	5,20	25,92	753.095,02
Vigilância Sanitária	37.738,39	66.413,39	260,00	540,00	260,00	540,00	0,01	0,81	65.873,39
Vigilância Epidemiológica	25.706,80	43.306,80	627,74	11.625,34	1.866,35	2.672,44	0,05	6,17	40.634,36
Alimentação e Nutrição	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Trabalho	24.700,00	24.700,00	240,00	12.796,00	3.758,56	5.409,19	0,11	21,90	19.290,81
Fomento ao Trabalho	24.700,00	24.700,00	240,00	12.796,00	3.758,56	5.409,19	0,11	21,90	19.290,81
Educação	5.293.213,25	5.392.251,13	503.514,81	2.336.291,86	691.621,48	1.149.846,92	22,68	21,32	4.242.404,21
Alimentação e Nutrição	174.500,00	174.500,00	-19.840,04	138.372,69	18.071,88	27.336,35	0,54	15,67	147.163,65

Continua 1/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.279.560,81	21.986.793,69	2.525.428,57	7.933.002,06	2.815.921,56	4.763.126,23	93,94	21,66	17.223.667,46
Educação	5.293.213,25	5.392.251,13	503.514,81	2.336.291,86	691.621,48	1.149.846,92	22,68	21,32	4.242.404,21
Ensino Fundamental	3.372.088,62	3.471.126,50	282.151,35	1.753.104,11	452.365,92	716.657,77	14,13	20,65	2.754.468,73
Educação Infantil	1.746.624,63	1.746.624,63	241.203,50	444.815,06	221.183,68	405.852,80	8,00	23,24	1.340.771,83
Cultura	413.664,21	413.664,21	34.582,22	92.832,58	39.168,08	73.215,25	1,44	17,70	340.448,96
Difusão Cultural	413.664,21	413.664,21	34.582,22	92.832,58	39.168,08	73.215,25	1,44	17,70	340.448,96
Urbanismo	1.974.537,39	2.078.949,39	298.382,46	698.475,62	298.609,87	543.078,87	10,71	26,12	1.535.870,52
Infra-Estrutura Urbana	536.205,06	640.617,06	70.538,72	216.483,38	91.166,59	137.620,27	2,71	21,48	502.996,79
Serviços Urbanos	1.438.332,33	1.438.332,33	227.843,74	481.992,24	207.443,28	405.458,60	8,00	28,19	1.032.873,73
Habitação	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
Habitação Urbana	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
Saneamento	1.117.381,15	1.312.881,15	90.460,35	703.285,80	142.392,13	223.642,52	4,41	17,03	1.089.238,63
Saneamento Básico Urbano	1.117.381,15	1.297.381,15	90.460,35	703.285,80	142.392,13	223.642,52	4,41	17,24	1.073.738,63
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Gestão Ambiental	60.900,00	60.900,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,15	12,32	53.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.900,00	60.900,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,15	12,32	53.400,00
Agricultura	380.429,72	420.429,72	61.143,46	160.798,81	114.475,46	144.134,81	2,84	34,28	276.294,91
Promoção da Produção Animal	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
Extensão Rural	358.329,72	398.329,72	61.143,46	160.798,81	114.475,46	144.134,81	2,84	36,18	254.194,91
Indústria	44.715,00	74.715,00	59.000,00	59.000,00	33.300,00	33.300,00	0,66	44,57	41.415,00
Promoção Industrial	44.710,00	44.710,00	29.000,00	29.000,00	25.800,00	25.800,00	0,51	57,71	18.910,00
Propriedade Industrial	5,00	30.005,00	30.000,00	30.000,00	7.500,00	7.500,00	0,15	25,00	22.505,00
Comércio e Serviços	856.729,00	722.317,00	11.849,75	27.911,61	6.096,54	6.688,50	0,13	0,93	715.628,50
Promoção Comercial	13.250,00	13.250,00	6.482,00	6.482,00	3.282,00	3.282,00	0,06	24,77	9.968,00
Turismo	843.479,00	709.067,00	5.367,75	21.429,61	2.814,54	3.406,50	0,07	0,48	705.660,50
Transporte	681.000,00	681.000,00	66.119,04	564.248,54	200.569,45	331.625,57	6,54	48,70	349.374,43
Transporte Rodoviário	681.000,00	681.000,00	66.119,04	564.248,54	200.569,45	331.625,57	6,54	48,70	349.374,43
Desporto e Lazer	89.055,00	89.055,00	10.470,71	23.371,06	5.991,77	7.723,28	0,15	8,67	81.331,72
Desporto de Rendimento	3.050,00	6.050,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,06	49,59	3.050,00

Continua 2/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.279.560,81	21.986.793,69	2.525.428,57	7.933.002,06	2.815.921,56	4.763.126,23	93,94	21,66	17.223.667,46
Desporto e Lazer	89.055,00	89.055,00	10.470,71	23.371,06	5.991,77	7.723,28	0,15	8,67	81.331,72
Desporto Comunitário	75.340,00	75.340,00	7.307,77	20.208,12	2.991,77	4.723,28	0,09	6,27	70.616,72
Lazer	10.665,00	7.665,00	162,94	162,94	0,00	0,00	0,00	0,00	7.665,00
Encargos Especiais	413.184,24	333.016,24	14.815,55	14.815,55	14.815,55	14.815,55	0,29	4,45	318.200,69
Refinanciamento da Dívida Interna	146.000,00	65.832,00	5.323,78	5.323,78	5.323,78	5.323,78	0,10	8,09	60.508,22
Serviço da Dívida Interna	267.184,24	267.184,24	9.491,77	9.491,77	9.491,77	9.491,77	0,19	3,55	257.692,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.076.848,87	1.076.848,87	149.959,73	307.433,10	149.959,73	307.433,10	6,06	28,55	769.415,77
Legislativa	7.000,00	7.000,00	1.208,16	2.376,79	1.208,16	2.376,79	0,05	33,95	4.623,21
Ação Legislativa	7.000,00	7.000,00	1.208,16	2.376,79	1.208,16	2.376,79	0,05	33,95	4.623,21
Administração	106.788,10	106.788,10	14.459,08	39.142,63	14.459,08	39.142,63	0,77	36,65	67.645,47
Administração Geral	77.990,64	77.990,64	12.781,32	35.468,42	12.781,32	35.468,42	0,70	45,48	42.522,22
Administração Financeira	28.797,46	28.797,46	1.677,76	3.674,21	1.677,76	3.674,21	0,07	12,76	25.123,25
Assistência Social	32.994,95	32.994,95	3.630,70	7.142,63	3.630,70	7.142,63	0,14	21,65	25.852,32
Assistência Comunitária	32.994,95	32.994,95	3.630,70	7.142,63	3.630,70	7.142,63	0,14	21,65	25.852,32
Saúde	259.731,69	259.731,69	39.585,30	78.761,07	39.585,30	78.761,07	1,55	30,32	180.970,62
Atenção Básica	259.731,69	259.731,69	39.585,30	78.761,07	39.585,30	78.761,07	1,55	30,32	180.970,62
Educação	488.608,35	488.608,35	65.955,01	130.539,79	65.955,01	130.539,79	2,57	26,72	358.068,56
Ensino Fundamental	263.567,68	263.567,68	34.344,89	69.862,23	34.344,89	69.862,23	1,38	26,51	193.705,45
Educação Infantil	225.040,67	225.040,67	31.610,12	60.677,56	31.610,12	60.677,56	1,20	26,96	164.363,11
Cultura	18.493,80	18.493,80	2.380,02	3.573,01	2.380,02	3.573,01	0,07	19,32	14.920,79
Difusão Cultural	18.493,80	18.493,80	2.380,02	3.573,01	2.380,02	3.573,01	0,07	19,32	14.920,79
Urbanismo	118.150,62	118.150,62	17.482,42	35.681,11	17.482,42	35.681,11	0,70	30,20	82.469,51
Serviços Urbanos	118.150,62	118.150,62	17.482,42	35.681,11	17.482,42	35.681,11	0,70	30,20	82.469,51
Saneamento	18.639,37	18.639,37	1.191,04	2.296,94	1.191,04	2.296,94	0,05	12,32	16.342,43
Saneamento Básico Urbano	18.639,37	18.639,37	1.191,04	2.296,94	1.191,04	2.296,94	0,05	12,32	16.342,43

Continua 3/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.076.848,87	1.076.848,87	149.959,73	307.433,10	149.959,73	307.433,10	6,06	28,55	769.415,77
Agricultura	26.441,99	26.441,99	4.068,00	7.919,13	4.068,00	7.919,13	0,16	29,95	18.522,86
Extensão Rural	26.441,99	26.441,99	4.068,00	7.919,13	4.068,00	7.919,13	0,16	29,95	18.522,86
TOTAL (III) = (I + II)	22.356.409,68	23.063.642,56	2.675.388,30	8.240.435,16	2.965.881,29	5.070.559,33	100,00	21,99	17.993.083,23

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Campos Novos

SAMAE

EXT TP052011

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, realizar-se-á o procedimento licitatório abaixo:

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2011, tipo MENOR PREÇO.

2-OBJETO: IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO SOFTWARE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL PARA O SETOR DE EMISSÃO E FATURAMENTO DE ÁGUA ESGOTO DO SAMAE

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 27/06/2011, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos - SC, nos seguintes horários.das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE.

EXT CT212011

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CONTRATO CNO- 21/2011
PROCESSO 0208/2011

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2011.

OBJETO: Contratação de aproximadamente 480 horas máquina (retro escavadeira).

CONTRATADA: Terraplanagem e Prestadora de Serviços Excel Ltda.

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) hora trabalhada

PRAZO: 01.06.2011 a 30.05.2012

Campos Novos - SC., 01 de Junho de 2011
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Resultado de Julgamento de Propostas - TP - 75-2011.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0075/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em paralelepípedos, drenagem pluvial e sinalização viária em parte da rua Attilio Barison com área de 1.474,94 m² - parte da rua Livino V. Scapini com área de 1.218,57 m² - parte da rua Orvalino D´agostini com área de 2.212,77 m² - parte da rua Ruites Valmir Andreoni com área de 1.289,92 m², área total a pavimentar 6.196,20 m², recursos próprios.

A Comissão de Licitação declara vencedora a empresa R.I Comércio de Materiais de Construção Ltda., conforme cotação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo GLOBAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DAS RUAS: ATTILIO BARISON; LIVINO V. SCAPINI; ORVALINO D´AGOSTINI e RUITES VALMIR ANDREONI , LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO JACOB DORINI - 6.196,20 m2..	un	1,00	327.085,10

R.I Comércio de Materiais de Construção Ltda. 324.606,62

Abre-se vistas ao processo e prazo de recurso nos termos da lei.

Capinzal, 03 de junho de 2011.

PAULO RONALDO WAMES

Presidente da Comissão de Licitações

Contrato 0054/2011 - FMSC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0054/2011 - FMSC

Pregão Presencial 0019/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

CONTRATADA: DARLI LUIZ BELOTTO & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição Fracionada de Medicamentos (de distribuição gratuita), destinada a aquisição nas farmácias locais, para entrega imediata, para atendimento de emergência na eventual falta de medicamentos no estoque da Farmácia Básica da Secretaria da Saúde, Recursos Próprios e da Atenção Básica.

VALOR R\$: 45.091,85

VIGÊNCIA: 01/06/2011 A 31/12/2011

Contrato 0055/2011 - FMSC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0055/2011 - FMSC

Pregão Presencial 0019/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

CONTRATADA: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição Fracionada de Medicamentos (de distribuição gratuita), destinada a aquisição nas farmácias locais, para entrega imediata, para atendimento de emergência na eventual falta de



medicamentos no estoque da Farmácia Básica da Secretaria da Saúde, Recursos Próprios e da Atenção Básica.

VALOR R\$: 74.934,55

VIGÊNCIA: 01/06/2011 A 31/12/2011

SIMAE

Portaria N º 027/2011/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 027/2011/SIMAE-CAO, de 02 de junho de 2011.

Exonera a Pedido, Servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, o servidor Jakson Claudio da Rosa, do cargo de Encanador, padrão 04.11, nível 01 ref. E, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 02 de junho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO

Diretor

Retificação de Publicação do Contrato Nº CAO/13/2011

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/13/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CAMPOS NOVOS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 78.862.083/0001-15

OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.

VALOR: R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS) pelo recebimento de cada fatura/documento.

DATA DA ASSINATURA: 31.05.2011

VIGÊNCIA: 01.06.2011 A 31.05.2012

Edital de Alienação Nº CAO/01/2011

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº CAO/01/2011

MODALIDADE: LEILÃO

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE

PROCESSO: CAO/0086/2011

ABERTURA: 22 de junho de 2011 HORAS: 14:30

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº CAO/022/2011, de 05 de maio de 2011, torna público que até o dia 22 de junho de 2011, às 14:30 horas, nas dependências do SIMAE, sito na Rua Domingos Omizollo, nº 447, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, receberá as propostas/ofertas dos interessados em participar da presente alienação, na modalidade de LEILÃO, para venda de "Um veículo saveiro 1.8 gasolina, ano 2001; móveis e equipamentos de informática diversos", no estado em que se encontram, conforme autorização prévia dada pelo processo acima identificado.

Listagem completa dos bens para verificação do estado dos mesmos, bem como, cópias do Edital poderão ser obtidas junto ao SIMAE. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 49 3555 1107 com Francieli (Ramal 27) ou Edilson (Ramal 24).

O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, levando-se em conta, o interesse do serviço público, o maior lance ou oferta por lote.

Capinzal/SC, 02 de junho de 2011.

SIDNEI PENSO

Diretor do SIMAE

Catanduvás

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº 0115/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0115/2011

Carta Convite nº 0032/2011 (processo licitatório nº 0061/2011).
Objeto: Serviço de terraplenagem com Trator de esteira Hidráulico no conjunto habitacional para construção de casas do Programa Habitacional de interesse social, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.

Contratado (a): FERRI & FERRI TRANSPORTES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

Valor global contratado: R\$ 17.778,60 (dezesete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: de 2 de junho de 2011 à 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

APLICAÇÃO de SANÇÕES - TP 22/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Processo Licitatório nº 235/2010

Tomada de Preços nº 22/2010

Contrato nº334/2010

Contratada CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA,

APLICA-SE à empresa CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.140.822/0001-96, situada na Rodovia Airton Senna da Silva, Bairro São Cristovão, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- multa de 20% (vinte por cento), totalizando o valor de R\$ 4.213,71 (quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e um centavos),

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos do inciso III, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 02 de junho de 2011.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Aplicação de Sanções - TP 22/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Processo Licitatório nº 235/2010

Tomada de Preços nº 22/2010

Contrato nº335/2010

Contratada: UNITECNO COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFIS-
SIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

APLICA-SE à empresa UNITECNO COOPERATIVA DE TRABALHO
DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, inscrita no
CNPJ nº 02.696.637/0001-90, representada pelo sua Presidente,
Sr. Néσιο Tumelero, empresa com sede na Rua Marechal Deodoro,
367, Concórdia, SC, CEP 89700-000, pelo inadimplemento contra-
tual, a sanção de:

- multa de 20% (vinte por cento), totalizando o valor de R\$ 470,40
(quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), sobre os 30
dias de atraso na entrega dos projetos.

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos do inciso III,
do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e
alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 26 de maio de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Pregão Eletrônico Nº 11/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2011- PMC

Objeto: Aquisição de gênero alimentício para preparação da ali-
mentação escolar, com recursos oriundos do convênio PNAE/PNAC,
conforme especificações constante no Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 21/06/2011.

Abertura: dia 21/06/2011 às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à
disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas
na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia,
situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª
feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min,
ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 02 de junho de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Pregão Presencial Nº 41/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2011- PMC

Objeto: Aquisição de fotografias aéreas, do Município de Concór-
dia, montadas em painéis, em conformidade com as especifica-
ções constantes no Anexo "C", deste Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das propostas: até as 16h00 do dia 22/06/2011.

Abertura: dia 27/06/2011, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à
disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas

na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia,
situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª
feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone
(49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 03 de junho de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Convocação Nº 8/2011, de 1º de Junho de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2011, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, art. 63, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal de Saúde, com o
objetivo de:

I - avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formula-
ção da política de saúde em nível municipal, estadual e nacional;

II - aprovar as proposições do Município de Concórdia para a VI
Conferência Estadual de Saúde;

III - eleger os delegados para a VI Conferência Estadual de Saúde;

IV - escolher os representantes de entidades não governamentais
para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência de que trata o art. 1º deste Edital será reali-
zada no dia 21 de junho de 2011, a partir das 8 horas, nas depen-
dências do Clube 29 de Julho, situado na Rua Getúlio Vargas, 112,
Concórdia, SC, com a seguinte programação:

I - 8h: recepção e credenciamento dos participantes;

II - 9h: abertura oficial;

III - 9h20min: leitura do Regimento Interno da VII Conferência
Municipal de Saúde;

IV - 9h40min: apresentação da estrutura da Secretaria Municipal
de Saúde - SEMUS;

V - 10h: início das palestras;

VI - divisão dos participantes em grupos temáticos para constru-
ção de diretrizes na área da saúde;

VII - apresentação e aprovação das propostas;

VIII - escolha dos representantes de entidades não governamen-
tais para compor o Conselho Municipal de Saúde;

IX - escolha dos 12 (doze) delegados para a VI Conferência Esta-
dual de Saúde;

X - plenária;

XI - encaminhamentos gerais e encerramento da Conferência.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros

esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos com a comissão constituída pelo Decreto nº 463/2011, de 1º de junho de 2011, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Atalípio Magarinos, 326, fundos, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3442 0248.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

**Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE -
Transporte Escolar - Educação Infantil**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R\$ 2.282,18 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Concórdia SC, 02 de junho de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

**Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE -
Transporte Escolar - Ensino Fundamental**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 21.995,75 (vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 02 de junho de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

**Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE -
Transporte Escolar - Ensino Médio**
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R\$ 6.097,48 (seis mil noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Concórdia SC, 02 de junho de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Balanço Financeiro Instituto Prev Social Serv Pub Concordia

INSTITUTO PREV SOCIAL SERV PUB CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	1.135.070,02	ORÇAMENTÁRIA	301.129,71
Receitas Orçamentárias	1.135.070,02	Despesas Correntes	299.265,36
Receitas Correntes	707.206,20	31 - Pessoal e Encargos Sociais	15.770,72
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	214.530,72	33 - Outras Despesas Correntes	283.494,64
Receitas Patrimoniais	491.433,49	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Transferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	1.864,35
Outras Receitas Correntes	1.241,99	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	1.864,35
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	427.863,82	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	353.874,20	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	366.125,84
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	52.744,49	Depósitos	52.748,76
Consignações	7.741,96	Consignações	7.733,36
Depósitos em Diversas Origens	45.002,53	Depósitos em Diversas Origens	45.015,40
Restos a Pagar	301.129,71	Restos a Pagar	313.377,08
Obrigações a Pagar	301.129,71	Obrigações a Pagar	313.377,08
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.257.161,73	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	39.078.841,80
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	13.260,35	Bancos Conta Movimento	16.008,19
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	38.243.901,38	Investimentos do RPPS	39.062.833,61
TOTAL	39.746.105,95	TOTAL	39.746.097,35

Fonte: Instituto Prev. Social Pub. de Concórdia

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

ONEIDE BERTOLINI
Contador - CRC/SC 027.452/O-5

CÂMARA DE VEREADORES**Decreto Legislativo Nº 2.349**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.349, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Concede cesta alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Concórdia e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia, de conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 577, de 19 de abril de 2011 e Decreto nº 5.590, de 18 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Será concedida cesta alimentação, nos meses de maio, agosto e novembro de 2011 e março de 2012, aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Concórdia, exceto aos agentes políticos, aos ocupantes de cargos em comissão dos níveis 1 e 2 e aos estagiários, conforme dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 577, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º Conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 5.590, de 18.05.2011, a cesta alimentação será composta pelos seguintes itens:

I - 5 kg de arroz parboilizado;

II - 5 kg de açúcar cristal;

III - 5 kg de farinha de trigo especial;

IV - 2 kg de feijão preto;

V - 2 kg de fubá;

VI - 2 kg de macarrão com ovos;

VII - 2 latas de óleo de soja, com 900ml cada;

VIII - 4 litros de leite longa vida.

Parágrafo único. No mês dezembro de 2011, será concedido um peru temperado, com peso mínimo de 3,8 kg (três quilos e oitocentos gramas).

Art. 3º A concessão da cesta alimentação e do peru, será mediante assinatura do servidor no protocolo de entrega, efetuada pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Os recursos necessários à execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 30 de maio de 2011.

LEOCIR DOMINGO ZANELLA

Presidente

DIRCEU BIONDO

1º Secretário

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 049/2011

DECRETO No 49 DE 31 DE MAIO DE 2011.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.443,74 para a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

08.01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

08.01.26.782.2511.1.006-4.4.90.00 - 02.24 - 89 - Aplicações Diretas 61.443,74

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (02.24), referente Contrato de Repasse n. 256175-15/2008.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 31 de maio de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Decreto Nº 050/2011

DECRETO No 50/2011

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica remanejado o valor de R\$ 5.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

Da: Secretaria Municipal de Educação

04.01 - Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 12.365.2506.2.014 - Manutenção da Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 449000 - 01.01 - 19 R\$ 5.000,00

Para: Secretaria Municipal de Educação

04.01 - Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 12.365.2506.2.014 - Manutenção da Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 339000 - 01.01 - 18 R\$ 5.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 31 de maio de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Portaria 244/2011

PORTARIA Nº 244, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em conformidade com o Art. 71 - IV da LOM e Art. 7 da Lei Complementar nº 70/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Responsabilidade, na ordem de 40% sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal, Sr. OSCAR BORSOI, matriculado sob o registro n. 985-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções, pela Vigilância Sanitária do Município, assumindo a partir desta data todos os encargos inerentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, comunica-se e publica-se, cumpre-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 245/2011

PORTARIA 245, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora, Sra. ARLETE GROLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 246/2011

PORTARIA 246, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora, Sra. CÉLIA FAREZIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 247/2011

PORTARIA 247, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora Sra. ILVANIA CHIESA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 248/2011

PORTARIA 248, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora, Sra. JUSTINA VILANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 249/2011

PORTARIA 249, DE 02 DE JUNHO DE 2011

“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora, Sra. SUZANA SILVESTRIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 250/2011

PORTARIA 250, DE 02 DE JUNHO DE 2011

“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora, Sra. GELCI FILIPPIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 252/2011

PORTARIA 252, DE 02 DE JUNHO DE 2011

“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora, Sra. SIDYANE ZAMIANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 253/2011

PORTARIA 253, DE 02 DE JUNHO DE 2011

“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora, Sra. KELY CRISTINA RANZAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 254/2011

PORTARIA 254, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora, Sra. EDILEIA VILANI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 255/2011

PORTARIA 255, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora, Sra. SOLANGE LANZARIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 256/2011

PORTARIA 256, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de

Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, ao Servidor, Sr. EDIMAR DOS PASSOS, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 257/2011

PORTARIA 257, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, ao Servidor, Sr. LUIS R. DALARIVA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 258/2011

PORTARIA 258, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, ao Servidor, Sr. OSNI COLPANI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 259/2011

PORTARIA 259, DE 02 DE JUNHO DE 2011

“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, ao Servidor, Sr. MIGUÉL DO ROSARIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 260/2011

PORTARIA 260, DE 02 DE JUNHO DE 2011

“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, ao Servidor, Sr. OSCAR BORSOI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 261/2011

PORTARIA 261, DE 02 DE JUNHO DE 2011

“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, ao Servidor, Sr. JULIANO ZENI, ocupante do cargo de Odontólogo, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 262/2011

PORTARIA 262, DE 02 DE JUNHO DE 2011

“ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, ao Servidor, Sr. GILSON CARDOZO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 263/2011

PORTARIA Nº 263 DE 02 DE JUNHO DE 2011

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, em especial o Art. 11, Inciso I da Lei Complementar nº 70/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a Título de Adicional de Titulação, ao Servidor Municipal Sr. EDER PIZZATTO, ocupante do cargo efetivo de Motorista - 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, conforme Diploma de conclusão do curso regular de nível médio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Ata de Registro de Preços Nº: 3/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011**Número do Registro de Preços: 3/2011****Data do Registro: 02/06/2011****Válido até: 31/12/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados aos grupos de idosos, programa Mulher Valorosa e programa Transformar deste Município, desenvolvidos pela Assistência Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DOCINHOS (BRIGADEIRO, CAJUZINHO, BEIJINHO, BEM CASADOS) (05-02-8164)	un	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR (749)		0	0,3900	1
2	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E PASSAS SELECIONADAS 500GR (05-02-8205)	un	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR (749)		0	12,9000	1
3	BOLO RECHEADO (05-02-8147)	kg	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR (749)		0	15,0000	1
4	PALITO SALGADO (05-02-8176)	kg	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR (749)		0	8,0000	1
5	BOLO SALGADO (05-02-8120)	kg	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR (749)		0	9,0000	1
6	GROSTOLI FOFINHO (05-02-8202)	kg	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR (749)		0	10,0000	1
7	BOLO NEGA MALUCA (05-02-8121)	kg	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR (749)		0	10,0000	1
8	BOLO DOCE COM COBERTURA (05-02-8203)	kg	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR (749)		0	8,5000	1
9	SONHO ASSADO RECHEADO (05-02-8204)	kg	COOPERATIVA ALTERNATIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR (749)		0	10,0000	1

Cordilheira Alta, 2 de Junho de 2011.

Notificação de Recebimento Recursos Federais 30/05/2011

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
 Exercício de 2011
 Data do Recebimento: 30/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	95.171,14
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	108.074,34
4.1.7.2.1.01.00.00.00 Participação na Rec. da União	108.074,34
4.1.7.2.1.01.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	108.074,34
4.1.7.2.1.01.02.01.00 FPM - 60 %	64.844,60
4.1.7.2.1.01.02.02.00 FPM - 25%	27.018,59
4.1.7.2.1.01.02.03.00 FPM - 15%	16.211,15
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	8.711,66
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	8.711,66
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	5.227,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	3.484,66
9.1.7.2.1.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-21.614,86
9.1.7.2.1.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-21.614,86
9.1.7.2.1.01.02.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-21.614,86

Notificação de Recebimento Recursos Federais 31/05/2011**Santa Catarina**

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 31/05/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	3.172,73
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	2.690,79
4.1.7.2.1.36.00.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	2.690,79
4.1.7.2.1.36.01.00.00 ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60 %	1.614,47
4.1.7.2.1.36.02.00.00 ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25 %	672,70
4.1.7.2.1.36.03.00.00 ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 -15%	403,62
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.020,09
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	1.020,09
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	612,05
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	408,04
9.1.7.2.1.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-538,15
9.1.7.2.1.36.00.00.00 Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-538,15

Portaria 251/2011

PORTARIA 251, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 10, I, II da Lei Complementar 70/2009:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora, Sra. MARIA LUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, 02 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 098, de 30 de Maio de 2011.

DECRETO Nº. 098, DE 30 DE MAIO DE 2011.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 535, de 03/08/2010, Lei da LDO nº. 536, de 10/08/2010, Lei Orçamentária Anual nº. 540, de 18/11/2010, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação de recursos oriundos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, na fonte 01.53.000000 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

(A) Orçados 2011	(B) Valor Arrecadado	(A-B) Excesso
6.600,00	9.000,00	2400,00

Art. 2º Os recursos do excesso de arrecadação no valor de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) será utilizado na seguinte programação de despesa:

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0043.2.008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria Descrição Fonte Valor
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas 01.53.000000 2.400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 30 de maio de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 070, de 01 de Junho de 2011.

PORTARIA Nº. 070, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 06/06/2011 à 05/07/2011.

Nome	Cargo	Referência
Gibrair Jose Madella	Sec. Munic. Agricultura e Meio Amb.	03/ 03/2010 à 02/03/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 01 de junho de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso a Título Precário de Bem Imóvel Nº 090 de 02 de Junho de 2011.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BEM IMÓVEL Nº 090 DE 02 DE JUNHO DE 2011.

MÊS/ANO: JUNHO/2011. NÚMERO CONTRATO: 090/2011

VALOR TOTAL CONTRATO: A presente Concessão de Uso opera-se de forma gratuita.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/06/2011.

DESCRIÇÃO: Objeta o presente Contrato a concessão de Uso de Bem Imóvel, abaixo relacionado, de propriedade do Município de Coronel Martins- SC, para utilização exclusiva do Clube de Mães Unimães de Linha Calliari, interior do Município de Coronel Martins/SC, inscrito no CNPJ nº 02.598.875/0001-62, qual seja:

Controle Patrimonial	Descrição do Bem
30008	Um imóvel em alvenaria com 68,2m ² , cobertura de telha de barro, da Escola Isolada Municipal de Linha Calliari, interior do Município de Coronel Martins/SC.

TIPO PESSOA (1/2): 2

CPF/CNPJ: 02.598.875/0001-62

CONTRATADO: Clube de Mães Unimães

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 02/06/2016

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Teste Seletivo ACTs Nº 07/2011

Edital de Teste Seletivo ACTs nº 07/2011

Edital de Processo Seletivo Público nº 07/2011

MUNICÍPIO DE CORUPÁ, por meio da Secretaria de Saúde, torna público que estarão abertas, do dia 06 de junho de 2011 ao dia 10 de junho de 2011, as inscrições para o Processo Seletivo para a contratação Temporária de Agente Comunitário de Saúde em conformidade com a Lei 1.221/99.

O Processo Seletivo obedecerá às instruções do presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria de Saúde, localizada à Rua Nereu Ramos, nº 401, fundos, Centro – Corupá/SC, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

1.1. Requisitos para assumir o cargo:

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- possuir o certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- residir na área de abrangência do PSF a qual se inscreveu;
- ter noções básicas de informática.

1.2. Documentação: ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar:

- fotocópia da carteira de identidade;
- fotocópia do Título de Eleitor;
- fotocópia do C.P.F;
- fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- comprovante de endereço;
- duas fotos 3x4 recentes.

1.3. Das vagas, remuneração e carga horária:

O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo seguirá o quadro abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ACS	03 (*)	40hs	Ensino Fundamental Completo e residir na área de abrangência do PSF a qual se inscreveu	R\$ 591,00	Objetiva
Código do Cargo/Emprego	Localidade pretendida para o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) = ACS				Vagas (*)

01	ACS – João Tozini – PSF 2 (micro-área 05)	01
02	ACS – Ribeirão dos Correias – PSF 4 (micro área 03)	01
03	ACS – Isabel Alto – PSF 4 (micro-área 07)	01
04	ACS - Rio Novo e Vila Isabel – PSF 4 (micro-área 05)	01
05	ACS – BR 280 e Ricardo Marquardt – PSF3 (micro-área 01)	01

(*) As vagas para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde destinam-se as regiões acima discriminadas, sendo que o candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas uma delas, devendo indicar o código do cargo de acordo com a localidade em sua ficha de inscrição, conforme quadro demonstrativo:

O Candidato, ao Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, deverá residir no local para a qual se inscrever, de acordo com a Lei Federal 11.350, ficando responsável, ao assinar da ficha de inscrição, pelo cumprimento da mesma.

No ato da Posse, o candidato ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar residência na localidade para a qual se inscreveu, sob pena de desclassificação do Teste Seletivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Do Profissional:

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde da Família, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida: a micro-área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe e desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO:

A avaliação dos candidatos far-se-á mediante prova escrita. A prova escrita será composta por 40 (quarenta) questões atribuindo-se o valor de 0,30 (zero vírgula trinta) para cada questão correta nas questões de conhecimentos específicos do serviço de agente comunitário de saúde. As demais questões serão atribuídas o valor de 0,20 (zero vírgula vinte), totalizando 10 (dez) pontos.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova escrita nota igual ou superior a 5,0 (cinco), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova, que é 10 (dez).

3.1. Do Processo Seletivo:

As questões serão sobre conhecimentos específicos no serviço de agente comunitário, conhecimentos específicos do Município de Corupá, Matemática, Língua Portuguesa e informática básica, conforme segue:

- 20 questões de conhecimentos específicos no serviço de agente comunitário de saúde;

- 05 questões de matemática;
- 05 questões de língua portuguesa;
- 05 questões de conhecimentos específicos do Município de Corupá;
- 05 questões de informática.

3.2. Data da Prova:

	DATA	HORÁRIO
Prova	14 de junho de 2011	8h30m às 11h30m
RESULTADO FINAL	17 de junho de 2011	16 horas

3.2.1. Local da Prova:

Unidade de Saúde do Centro, localizada à Rua Nereu Ramos, 401 (antigo P.A). Centro – Corupá/SC.

3.2.2. Local de Divulgação dos Resultados

Mural da Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Av. Getulio Vargas, 443 e mural da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Nereu Ramos, 401/fundos.

3.3. Normas Gerais:

- a) Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir documento oficial com foto;
- b) Não haverá segunda chamada de prova alguma;
- c) A prova será feita com caneta azul ou preta;
- d) Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo que os retardatários ou ausentes serão eliminados do certame;
- e) Só quando expressamente autorizado, poderá o candidato ausentar-se do recinto da prova;
- f) Os candidatos somente poderão deixar a sala de provas 1h30m após o início da mesma, sendo que os três últimos candidatos somente poderão entregar a prova e retirar-se do local simultaneamente;
- g) Será eliminado o candidato que: (1) não comparecer na hora aprazada para realizar a prova; (2) agir com incorreção ou descortesia; (3) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante a prova, com pessoa não autorizada; ou (4) consultar, durante a prova, livros, notas ou qualquer outro material que não tenha sido expressamente admitido.
- h) Nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;
- i) Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo Sr. Prefeito Município de Corupá /SC.

4. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

- Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5, 00 (cinco vírgula zero).

- A ordem de classificação no Processo Seletivo, calculada com base nas respectivas médias finais, determinará a ordem de ingresso do candidato.

- Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência no ingresso aquele com mais idade.

- Independentemente da ordem de classificação, exercerá preferência no ingresso o candidato que residir mais proximamente a micro área para a se inscreveu.

5. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

- O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a

aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da comissão especialmente designada pelo Sr. Prefeito Município de Corupá /SC. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

- A habilitação e classificação do candidato no teste seletivo não geram ao Município a obrigatoriedade de sua contratação. A contratação será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria de Saúde, observada a preferência e ordem de classificação dos candidatos.

- Após homologado, este edital tem o prazo de chamamento até 31 de dezembro de 2011, ou até que seja realizado Concurso Público para a contratação de Agente Comunitário de Saúde.

6. DA CONTRATAÇÃO: São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação:

- a) fotocópia autenticada de documento oficial de identificação com foto;
- b) fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
- c) fotocópia autenticada do CPF;
- d) fotocópia autenticada do certificado de conclusão do ensino fundamental;
- e) duas fotos 3x4;
- f) comprovante de que reside na área para a qual se inscreveu.

Corupá/SC, 03 de junho de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

ALCEU GILMAR MORETTI

Secretário Municipal de Saúde

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 28/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 28/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 111/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO -Contratação de empresa para a execução da adaptação de ambientes com área de 400 m² e ampliação de 277,60 m² no Centro Comunitário do Bairro Saturno, na Rua dos Manacás, Bairro Saturno, Forquilha/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 111/PMF/2010 de 20/05/2011 para 19/06/2011 bem como a vigência do contrato para 17/09/2011.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de maio de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 29/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 29/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 199/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME
DO OBJETO -Execução dos serviços na reforma e adaptação do Centro Comunitário de Santa Líbera na Rodovia Vante Rovaris, Bairro Santa Líbera, município de Forquilha/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 199/PMF/2010 de 01/06/2011 para 30/08/2011 bem como a vigência do contrato para 28/11/2011.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de maio de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0160/2011

DECRETO Nº 0160, DE 02 DE JUNHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 - Secretaria de Ação Social
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (278) R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 02 de Junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0161/2011

DECRETO Nº 0161, DE 03 DE JUNHO DE 2011.
RETIFICA OS NOMES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - NOMEADOS PELO DECRETO Nº 159, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 083/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB os seguintes representantes:

I - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

[]

Suplente - Denisia Posanske Mittanck

IV - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular - Vera Lucia Iong

[]

IX - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Rose Mari Gaio Bianchi

[]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC, 03 de Junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0162/2011

DECRETO Nº 0162, DE 03 DE JUNHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (21) R\$ 72.000,00

Total R\$ 72.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do excesso de provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

416001301 Serviço de Inscrição em Concurso Público R\$ 72.000,00

Total R\$ 72.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 03 de Junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0163/2011

DECRETO Nº 0163, DE 03 DE JUNHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
13.01 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
27.812.0029.2.064 - Programa do Desenvolvimento do Desporto Amador
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0800 (2) R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
13.01 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
27.812.0029.2.064 - Programa do Desenvolvimento do Desporto Amador
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0800 (3) R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 03 de Junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1286/2011

PORTARIA N.º 1.286 DE 03 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIA DA GRAÇA SCARATTI SKLAR, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 773.577.520-20, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1287/2011

PORTARIA N.º 1.287 DE 03 DE JUNHO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0025 de 17 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIA SILMAR MAGALHÃES FARINA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 462.183.519-04, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1288/2011

PORTARIA N.º 1.288 DE 03 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEOPOLDO BRANDT NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 296.541.069-49, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº 0052/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0092/2011 - PMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2011 - PMF

O Prefeito Municipal, nos termos da Decisão circunstanciada inserida no Processo Licitatório, torna público a REVOGAÇÃO do certame em epígrafe, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância e ainda tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência, com fulcro no item 13.5 do Edital, no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações pelo fone: (49) 3256 3000 - ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 03 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0055/2011-RP 26 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2011 - PMF

REGISTRO DE PREÇOS 0026/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas a ser utilizado pelo Órgão Gerenciador (Secretarias do Município) e pelos Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundação Municipal de Esportes - FME) durante os meses de junho a dezembro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 16/06/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 02 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0056/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2011 - PMF

Objeto: Aquisição de materiais diversos para confecção de enfeites que serão utilizados nas Festividades Natalinas, dentro das Comemorações do Cinquentenário do Município, Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 17/06/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 03 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0017/2011

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0017 DE 03 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação do Município de Fraiburgo, para as funções públicas de FONOAUDIÓLOGO e PROFESSOR nas disciplinas de MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, ARTES, LÍNGUA INGLESA e EDUCAÇÃO FÍSICA. O preenchimento de vagas será para o ano de 2011, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 07 de junho de 2011 a 17 de junho de 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 03 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 1.533/2011

LEI N.º 1.533, DE 02 JUNHO DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei institui o regime jurídico da função pública de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Garopaba, do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º. O Conselho Tutelar do Município de Garopaba será composto por cinco (05) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três (03) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 4º. São atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Garopaba as definidas no artigo 136, da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 e:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 5º. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 6º. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 7º. Observado o disposto nos artigos 138 e 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a competência do Conselho Tutelar de Garopaba será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

Parágrafo Único. A execução das medidas poderá ser delegada ao Conselho Tutelar competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 8º. O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. O processo de escolha de que trata o caput deste artigo terá início sessenta (60) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares, na forma desta lei.

Art. 9º. São requisitos mínimos indispensáveis para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir e ser inscrito como eleitor no município;

IV - estar em pleno gozo da aptidão física e mental para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

V - reconhecida e comprovada experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no trato direto com criança e adolescente, por entidade cadastrada junto a Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - possuir no mínimo, ensino médio completo;

VII - ser aprovado em avaliação psicotécnica, de caráter objetivo, realizada por equipe técnica especializada, previamente selecionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, qual, será composta por no mínimo um psicólogo, um pedagogo e um assistente social.

VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição;

IX - ter bons antecedentes criminais, comprovados através de certidões fornecidas pelos cartórios criminais onde residiu nos últimos cinco (05) anos.

Art. 10. Caso o candidato seja funcionário público, além dos requisitos a que faz referência o art. 9º, deverá ser apresentada autorização de dispensa do órgão a que é subordinado.

Art. 11. As eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar serão realizadas para o período previsto no art. 3º desta lei.

Art. 12. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á pelo voto das entidades cadastradas no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do pleito em colégio eleitoral especialmente convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. A eleição será organizada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual seja estabelecida eleição individual, vedada a inscrição de chapas completas, seguindo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e desta Lei.

§2º. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato dos Conselheiros Tutelares, o Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente publicará, o edital de convocação, que será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, na Câmara Municipal de Vereadores, no Fórum de Justiça da Comarca e, em outros locais públicos.

§3º. Expedido o edital de convocação, ficam automaticamente abertas às inscrições encerrando-se este prazo 10 (dez) dias antes da realização da eleição.

§4º. O pedido de registro de candidatura será protocolizado na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhado de documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta lei e endereçado ao próprio Conselho.

§5º. Expirado o prazo para o registro da candidatura, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital na imprensa oficial, como também o fixará em local público de costume, informando o nome dos candidatos que protocolarem o pedido de registro da candidatura, estabelecendo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação, para o recebimento de impugnação.

§6º. Os pedidos de registro das candidaturas receberão numeração de ordem crescente e, impugnados ou não, deverão ser submetidos ao representante do Ministério Público para apreciação e eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo, por voto da maioria simples.

§7º. Das decisões relativas à impugnação caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo através do voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§8º. Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital em 03 (três) vias, com os nomes dos candidatos habilitados no processo de escolha.

§9º. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, por meio de anúncios, luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular.

§10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará ao Promotor de Justiça da Comarca, o início do processo de escolha, encaminhado cópia do edital de convocação.

CAPITULO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, e todo aquele que não foi penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco anos) antecedentes à eleição;

§1º. A união estável está equiparada ao casamento para fins de impedimentos que trata o caput.

§2º. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPITULO VI DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 14. Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da escolha, mandando publicar o nome dos candidatos eleitos e o número de votos recebidos.

§1º. Os 05 (cinco) primeiros candidatos com o maior número de votos serão considerados escolhidos, ficando os próximos 05 (cinco) candidatos, pela ordem de votação, como suplentes.

§2º. Havendo empate na votação, será considerado escolhido o mais idoso.

Art. 15. O início do exercício da função far-se-á mediante ato de nomeação e posse firmado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá no dia seguinte ao término do mandato dos seus antecessores.

Parágrafo Único. Ao iniciar o exercício da função, o Conselheiro Tutelar deverá assinar termo no qual constarão as suas responsabilidades, seus direitos e deveres, além de comprovar pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 16. O Conselheiro Tutelar fica sujeito à jornada de quarenta horas semanais de trabalho e a realização de sobreavisos ininterruptos, em escala de revezamento.

§1º. O regimento interno definirá os critérios para o regime de sobreaviso.

§2º. O Conselho Tutelar funcionará ordinariamente, em expediente normal, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de Segunda à Sexta-Feira.

§3º. Além do cumprimento do estabelecido no caput, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS

Art. 17. São direitos do Conselheiro Tutelar, no exercício de sua função:

I - vencimento de R\$ 900,00 (novecentos reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II - gratificação natalina;

III - adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

IV - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

V - os Conselheiros Tutelares receberão diárias, mediante autorização do Prefeito Municipal, obedecendo a critérios e limites estabelecidos em Lei Municipal específica, que regulamente a concessão de diárias aos servidores municipais.

§1º. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

§2º. A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

Art. 18. A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Garopaba.

CAPÍTULO VIII DAS LICENÇAS

Art. 19. Será concedida licença ao Conselheiro Tutelar nas seguintes situações:

I - para concorrer a cargo eletivo;

II - para exercer função pública comissionada;

III - em razão de maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do oitavo (8º) mês de gestação;

IV - em razão de paternidade pelo prazo de 05 (cinco) dias;

V - em razão de seu casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos;

VI - em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pais ou filhos, pelo prazo de 03 (três) dias;

VII - para tratamento de saúde conforme o Regime Geral da Previdência Social;

VIII - por acidente em serviço conforme o Regime Geral da Previdência Social.



§1º. Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§2º. No caso de natimorto, a Conselheira será submetida a exame médico quando completar 30 (trinta) dias do fato e, se considerada a apta, retornará ao exercício da função.

§3º. Serão remuneradas as licenças constantes nos incisos III, IV, V, VI e VII.

§4º. Para tratamento de saúde, será observado o Regime Geral da Previdência Social, quanto à sua forma de remuneração.

Art. 20. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, remunerada ou não, sob pena de cassação da licença e destituição da função, ressalvados os casos previstos nesta Lei.

Art. 21. A licença paternidade será concedida ao Conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do nascimento.

CAPÍTULO IX DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 22. O exercício efetivo da função pública de Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei, sendo obrigado à contribuição para o regime oficial de previdência social.

Parágrafo Único. Sendo o Conselheiro Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 23. Serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de férias e licença remunerada.

CAPÍTULO X DOS DEVERES

Art. 24. São deveres do Conselheiro Tutelar:

I - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IV - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI - guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

VII - ser assíduo e pontual;

VIII - tratar as pessoas com urbanidade.

CAPÍTULO XI DAS PROIBIÇÕES

Art. 25. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documentos públicos;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer outras atividades remuneradas, que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

XI - aplicar medida de proteção sem prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais que serão submetidas em seguida ao Colegiado;

XII - desviar-se da sua função para fazer proselitismo político.

CAPÍTULO XII DA RESPONSABILIDADE

Art. 26. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

Art. 27. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão;

III - destituição da função.

Art. 28. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

Art. 29. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de desobediências aos dispostos nos incisos I, II e XI do art. 25 e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho Tutelar que não justifique penalidade mais grave.

Art. 30. A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 30 (trinta) dias, implicando no não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.

Art. 31. O Conselheiro Tutelar será destituído de sua função nos seguintes casos:

I - incorrer na prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente;

II - deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer atividade atribuída a ele, por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) vezes alternadas, dentro de 1 (um) ano, salvo justificativa aceita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - faltar, por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no espaço de 1 (um) ano, as reuniões do Conselho;

IV - incorrer em caso comprovado de inidoneidade moral;

V - praticar ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VI - transgredir aos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 25.

Art. 32. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

CAPÍTULO XIV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 33. O Conselheiro Tutelar está sujeito à fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, tomando ciência de irregularidades supostamente praticadas pelo Conselheiro Tutelar, procederá à sua apuração mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e contraditório.

Art. 34. Da sindicância, que se concluirá no prazo de 30 (trinta)

dias, prorrogável por igual período, se necessário, poderá resultar:

- I - o arquivamento;
- II - a aplicação da penalidade de advertência ou suspensão;
- III - instauração do processo disciplinar.

Art. 35. Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro não venha a interferir na apuração de irregularidade, poderá a autoridade competente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

CAPÍTULO XV DA VACÂNCIA

Art. 36. A vacância da função decorrerá de:

- I - renúncia;
- II - falecimento;
- III - destituição.

Art. 37. Os Conselheiros Titulares serão substituídos pelos suplentes nas hipóteses de:
I - vacância da função;
II - férias do titular;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 20 (vinte) dias.

§1º. O Suplente, no efetivo exercício da sua função de Conselheiro Tutelar, perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

§2º. Inexistindo suplentes para a ocupação dos cargos que restarem vagos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocará eleições suplementares para a ocupação dos cargos vagos e das suplências.

CAPÍTULO XVI DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 38. O Regimento Interno do Conselho Tutelar, que será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, disporá acerca do funcionamento e organização do órgão, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O processo de elaboração do Regimento Interno terá início com a apresentação de proposta aprovada no âmbito do Conselho Tutelar.

Art. 39. O Conselho Tutelar elegerá entre seus pares um Coordenador, que será eleito na primeira sessão de trabalho, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, assumirá o cargo, sucessivamente, o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso.

Art. 40. Compete ao Coordenador do Conselho Tutelar, entre outras:
I - representar o Conselho Tutelar nas suas relações com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e demais órgãos ou autoridades.
II - respeitar e fazer respeitar os direitos e deveres dos servidores do Município colocados à disposição do Conselho, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e dos princípios gerais do Direito Administrativo;
III - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 41. As sessões do Conselho Tutelar serão instaladas com a presença de, no mínimo, três (3) Conselheiros.

Art. 42. As decisões serão tomadas por maioria dos votos, cabendo

ao Coordenador além do voto comum o de qualidade.

Art. 43. Constará no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA a previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração de seus membros, bem como do financiamento das despesas decorrentes da execução desta lei.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Conselheiro Tutelar perderá:

- I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem justificativa;
- II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos, sem justificativa.

Art. 45. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a décima parte remuneração ou provento, em valores atualizados.
Parágrafo Único. O Conselheiro em débito com o erário e que, de qualquer modo, venha a se desvincular do Conselho Tutelar, terá o prazo de 30 (trinta) dias para quitar o débito, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Art. 46. Aplica-se aos Conselheiros Tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatível com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.
Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coordenar e executar as atividades relativas à disciplina dos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Ficam mantidos os atuais Conselheiros Tutelares no exercício da função, até o término de seus respectivos mandatos, nos termos desta Lei.

Art. 48. O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº. 593, de 09 de julho de 1997 e suas alterações.

Garopaba, 02 de junho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.534/2011

LEI N.º 1.534, DE 02 JUNHO DE JUNHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE O ORGANOGrama, CRIA ÓRGÃO E CARGOS COM AS COMPETÊNCIAS, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO QUE MENCIONA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O organograma da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba é o que segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



DIRETORIA ADMINISTRATIVA	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
	DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Art. 2º. As competências do PLENÁRIO, da MESA DIRETORA e da PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba estão fixadas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Art. 3º. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DA CÂMARA de Vereadores de Garopaba executar os serviços gerais de Secretaria da Câmara e da Presidência, englobando as áreas administrativa, financeira, contábil e de informática.

Art. 4º. Com subordinação à SECRETARIA MUNICIPAL DA CÂMARA, compete à DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

- I - proceder, periodicamente, ao levantamento das necessidades de materiais de consumo e permanentes, máquinas e equipamentos em geral e contratação de serviços e seguros, tendo em vista os projetos e atividades programadas no âmbito da Câmara;
- II - organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores de materiais;
- III - inventariar, anualmente, o estoque de materiais permanentes e de consumo, no âmbito da Secretaria, bem como estudar e implantar sistemas de controle eficazes a eles concernentes;
- IV - registrar, classificar, distribuir e controlar os processos, papéis e documentos que derem entrada e tramitem na secretaria, bem como promover o arquivamento e a conservação daqueles considerados concluídos;
- V - promover o recebimento e a expedição de correspondências no âmbito da Câmara;
- VI - promover e fiscalizar a execução dos serviços de reprografia, micrografia, recepção, manutenção, conservação, limpeza e vigilância, nas dependências da Secretaria;
- VII - promover, através de Comissão Permanente de Licitação, a realização de licitações e contratos no âmbito da Secretaria, diretamente quando a legislação o permitir ou mediante autorização, submetendo a este, previamente, para aprovação, os editais de licitação e contratos concernentes a serviços, materiais, locações e seguros.
- VIII - responsabilizar-se pela guarda, utilização e conservação de bens móveis, máquinas, equipamentos e instalações, no âmbito da Câmara.
- IX - manter o controle das despesas com recursos humanos, por meio da conferência mensal de relatórios de dados e informações cadastrais, funcionais e financeira.
- X - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro dos prazos estabelecidos, ao órgão central e normativo do Sistema ao qual se vincula, bem como aos órgãos de controle interno e externo;

- XI - comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos convocados;
- XII - prestar informações, atendimento, assistência, esclarecimentos e instruções aos servidores, prestadores de serviço, bolsistas e estagiários.
- XIII - expedir atestados, declarações e certidões de sua competência;
- XIV - executar outras atividades inerentes.

Art. 5º. Com subordinação à SECRETARIA MUNICIPAL DA CÂMARA, compete à DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E INFORMÁTICA:

- I - planejar, coordenar e controlar as atividades necessárias ao correto acompanhamento do fluxo financeiro, assegurando a pronta disponibilização dos seus registros legais;
- II - receber os recursos financeiros da Câmara com sua correspondente movimentação bancária, empenhamento da despesa e pagamento a fornecedores;
- III - responder por todas as atividades de registro e controle financeiro, elaborando o balanço, balancete e prestação de contas;
- IV - coletar e fornecer dados e informações para o orçamento anual;
- V - supervisionar a elaboração, execução e atualização dos serviços de informática da Câmara;
- VI - supervisionar a organização de banco de dados, e a elaboração de estudos e projetos de modernização da tecnologia da informação;
- VII - exercer outras atividades conseqüentes com as finanças e informática da Câmara.

§ 1º. Compete ao DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E INFORMÁTICA:

- I - planejar, coordenar e controlar as atividades necessárias ao correto curso do fluxo orçamentário e financeiro, assegurando a pronta disponibilização, a qualquer tempo, de seus registros legais correspondentes;
- II - coordenar, controlar e registrar o recebimento de recursos e sua movimentação bancária;
- III - providenciar o balanço, balancetes, prestação de contas e informações contábeis a eles inerentes;
- IV - controlar os pagamentos, sobretudo, a sua ordem cronológica e prévio empenhamento da despesa, respeitando a sua apropriação específica;
- V - organizar, arquivar e executar as licitações;
- VI - providenciar que as atividades de informática indispensáveis ao correto desempenho e desenvolvimento das necessidades da Câmara.

§ 2º. Compete à DIVISÃO DE INFORMÁTICA:

- I - prestar apoio técnico aos setores informatizados;
- II - elaborar documentos de informática para a Câmara;
- III - modernizar, gradativamente, dentro dos limites orçamentários, computadores, impressoras, programas e sistemas de informática;
- IV - realizar estudos de expansão dos procedimentos de informática para todos os órgãos da Câmara; e
- V - desincumbir-se de outras atividades de informática que forem solicitadas pelos superiores.

Art. 4º. O QUADRO II - COMISSIONADOS do ANEXO I da Lei Nº 1030, de 10 de abril de 2006, a qual "Dispõe sobre a estrutura de cargos e funções, salários e vencimentos, habilitação, atribuições e função gratificada da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba e dá outras providências" passa a vigorar com a redação da presente lei:

QUADRO II - COMISSIONADOS

ITEM	FUNÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS
01	Secretário Municipal da Câmara	4.309,63	01

02	Diretor Administrativo	2.862,04	01
03	Diretor de Finanças, Contabilidade e Informática	2.862,04	01
04	Chefe do Departamento de Finanças, Contabilidade e Informática	1.300,00	01
05	Chefe de Divisão de Informática	900,00	01
06	Assessor Legislativo	1.510,62	01
07	Assessor Parlamentar	1.510,62	01
08	Assessor de Assuntos Especiais	863,30	02
09	Assessor Jurídico	3.094,10	01

Art. 5º. As atribuições dos cargos de DIRETOR, CHEFE DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO são idêntica às dos órgãos correspondentes.

Art. 6º. A despesa desta Lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 02 de Junho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.535/2011

LEI N.º 1.535, DE 02 DE JUNHO DE 2011.
ALTERA O QUADRO II - COMISSIONADOS DA LEI MUNICIPAL N.º 655, DE 24 DE AGOSTO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cargo de Chefe de Divisão, do Quadro II - Comissionados, da Lei Municipal n.º 655/99, passa a vigorar acrescido de 01 (uma) vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Junho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.536/2011

LEI N.º 1.536, DE JUNHO DE 2011.
ALTERA O QUADRO II - COMISSIONADOS DA LEI MUNICIPAL N.º 655, DE 24 DE AGOSTO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a

todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cargo de Chefe de Divisão, do Quadro II - Comissionados, da Lei Municipal n.º 655/99, passa a vigorar acrescido de 01 (uma) vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Junho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.537/2011

LEI N.º 1.537, DE 02 DE JUNHO DE 2011.
ALTERA O ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.120, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 26, da Lei Municipal n.º 1.120, de 15 de fevereiro de 2007, passa a vigorar acrescido da " Divisão de Trânsito"

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Junho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Lei N.º 1.538/2011

LEI N.º 1.538, DE 02 DE JUNHO 2011.
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.132, DE 02 DE MAIO DE 2007, QUE "INSTITUI O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER ESTE SERVIÇO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1.132, de 02 de maio de

2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

Cargo	Carga Horária	Total de Vagas	Vencimento R\$
Técnico de Enfermagem	38 horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2(duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal.	04	R\$ 797,84
Condutor de Veículos de Urgência – Motorista – Socorrista	38 horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2(duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal.	04	R\$ 881,82

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º. Os efeitos previstos na presente lei incidirão sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2011.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Junho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

Lei N.º 1.539/2011

LEI N.º 1.539, DE 02 DE JUNHO DE 2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.490, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.490, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a doar ao INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções firmado em 29 de junho de 2010, o imóvel localizado na Rua Maria Aparecida Barbosa, no Campo D'Una, neste Município, referente a 15 (quinze) lotes do Loteamento Vila do Campo, matrículas 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2554, 2555, 2556, 2557, 2566, 2567, 2568 e 2569, mais a Área 01 destinada a equipamento público, matrícula 2.662, mais parte da área de domínio público, matrícula 2344, com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, com forma de um polígono irregular com seis lados, na localidade de Campo D'Una, fazendo frente ao nordeste em 90,72 metros, fundos ao sudoeste em 84,00 metros, lateral direita ao sudeste em 123,71 metros e lateral esquerda ao noroeste em três segmentos de 75,67 metros, 7,11 metros e 30,46 metros, num total de 113,24 metros, perfazendo a área de 10.136,79 m² (dez mil cento e trinta e seis metros e setenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: confrontando ao nordeste no alinhamento do lado ímpar da Rua Maria Aparecida Barbosa; confrontando ao sudoeste com propriedade de Campinense Esporte Clube; confrontando ao sudeste com

propriedade de Plácido Manoel Cândido, com Escola de Educação Básica Maria Corrêa Saad, com propriedade de Hélio Vicentin e com propriedade de Antônio Spilere, divisa esta distante 93,16 metros até a esquina com a Rodovia SC 434; e, confrontando ao noroeste com Lotes 12 e 05 da quadra B, com Rua Jaime Menezes e com Lote 8 da quadra A, divisa esta distante 52,96 metros até a esquina com a Rua Manoel Domingos Ferreira."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Junho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

Lei N.º 1.540/2011.

LEI N.º 1.540, DE 02 DE JUNHO 2011.

ALTERA LEI N.º 1.030, DE 10 DE ABRIL DE 2006, QUADRO I - EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro I - Efetivos, Anexo da Lei n.º 1.030 de 10 de abril de 2006 e posterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	FUNÇÃO	SALÁRIOS	N.º DE VAGAS
1.	Agente Administrativo	R\$ 1.257,43	4
2.	Contador	R\$ 1.354,94	1
3.	Motorista	R\$ 990,00	1
4.	Auxiliar Legislativo	R\$ 846,84	2

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Junho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

Decreto N.º 073/2011

DECRETO N.º 073, DE 03 DE JUNHO DE 2011.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 5.210,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$

5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5.210,00
10301251.072 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saude 5.210,00
4.4.90.0.6.23.001028 - Aplicações Diretas 5.210,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez reais), correrão por conta do Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Junho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 074/2011

DECRETO N.º 074, DE 03 DE JUNHO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 331.430,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 331.430,00 (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 330.000,00
12365281.018 - Construção, Ampliação de Escolas para a Educação Infantil 330.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 250.000,00
4.4.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 331.430,00 (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta reais), correrão por conta do Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Junho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N.º 385/2011

PORTARIA N.º 385, DE 30 DE MAIO DE 2011.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidor SIMONE DA CUNHA, Psicóloga, matrícula funcional n.º 3891, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, a partir de 19/05/2010, sendo encaminhada após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/05/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 386/2011

PORTARIA N.º 386, DE 30 DE MAIO DE 2011.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIA DE LOURDES RIBEIRO, matrícula funcional n.º 033, referente a 1997-2002, no período de 22/06/2011 à 20/08/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 387/2011

PORTARIA N.º 387, DE 30 DE MAIO DE 2011.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora TELMA DA SILVA GONÇALVES, Atendente de Consultório Dentário - ESF, matrícula funcional n.º 3498, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30/05/2011.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 388/2011

PORTARIA N.º 388, DE 31 DE MAIO DE 2011.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JOSÉ NILTON SANSEVERINO, CPF n.º 289.140.829-20, para exercer o cargo de DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Saneamento e Meio Ambiente, a partir de 01/06/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de Maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 389/2011

PORTARIA N.º 389, DE 31 DE MAIO DE 2011.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARIA MADALENA RODRIGUES AGUIAR, CPF n.º 365.384.340-53, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE SUL da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de Maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Aviso de Licitação PR46/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 46/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de lavagem e lubrificação de veículos para atender a frota municipal. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º. 1 - "PROPOSTA" e n.º. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n.º. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14h25min do dia 16/06/2011.

A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 16/06/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 03 de junho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do termo aditivo N.º. 001/2011 ao Contrato N.º. 053/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 001/2011 AO CONTRATO N.º.053/2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR CELSO RAMOS. CONTRATADO: RF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de ônibus tipo escolar de fabricação nacional, novo, zero quilômetro, ano e modelo 2011, com capacidade para 54 (cinquenta e quatro) lugares, equipado com carroceria para ônibus escolar, conforme edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 26 de julho de 2011, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 27 de maio de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Guaramirim

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Ata Registro de Preços 23/2011 F.M.S.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL
Valor: R\$ 18.114,96 (dezoito mil e cento e quatorze reais e noventa

e seis centavos)

Vigência: INÍCIO: 25/05/2011 TÉRMINO: 25/05/2012

Licitação: Pregão Presencial nº. 23/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

Valor: R\$ 8.693,50 (oito mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: INÍCIO: 25/05/2011 TÉRMINO: 25/05/2012

Licitação: Pregão Presencial nº. 23/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Contratada: DIMACI MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

Valor: R\$ 40.223,00 (quarenta mil e duzentos e vinte e três reais)

Vigência: INÍCIO: 25/05/2011 TÉRMINO: 25/05/2012

Licitação: Pregão Presencial nº. 23/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Contratada: DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

Valor: R\$ 14.484,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Vigência: INÍCIO: 25/05/2011 TÉRMINO: 25/05/2012

Licitação: Pregão Presencial nº. 23/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Contratada: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

Valor: R\$ 1.830,00 (hum mil e oitocentos e trinta reais)

Vigência: INÍCIO: 25/05/2011 TÉRMINO: 25/05/2012

Licitação: Pregão Presencial nº. 23/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Contratada: MEDICAL PROD. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

Valor: R\$ 8.154,00 (oito mil e cento e cinquenta e quatro reais)

Vigência: INÍCIO: 25/05/2011 TÉRMINO: 25/05/2012

Licitação: Pregão Presencial nº. 23/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MED. HOSP. LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

Valor: R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: INÍCIO: 25/05/2011 TÉRMINO: 25/05/2012

Licitação: Pregão Presencial nº. 23/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Contratada: OLIMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

Valor: R\$ 24.411,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e onze reais)

Vigência: INÍCIO: 25/05/2011 TÉRMINO: 25/05/2012

Licitação: Pregão Presencial nº. 23/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Contratada: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

Valor: R\$ 38.507,00 (trinta e oito mil e quinhentos e sete reais)

Vigência: INÍCIO: 25/05/2011 TÉRMINO: 25/05/2012

Licitação: Pregão Presencial nº. 23/2011

Guaramirim-SC, 03 de junho de 2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo 18/2010 F.M.S.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITAÇÃO 18/2010

Espécie: 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 18/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC

Contratada: CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA

Valor: R\$ 30.557,57 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 30/05/2011 até 07/06/2011

Assinatura: 30 de maio de 2011

Signatários: Pelo Município o Sr. Nilson Bylaardt - Prefeito Municipal e pela Empresa: Hudson Hagemann

Guaramirim-SC, 03 de junho de 2011

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Extrato 1 Termo Aditivo Registro Preco 140/2010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO

1º Termo Aditivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Contratada: AUREA DE OLIVEIRA BORBA ME

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Valor: R\$ 3.292,50 (Tres mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: INÍCIO: 04/10/2010 TÉRMINO: 04/10/2011 Licitação:

Pregão Presencial nº. 140/2010 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Áurea de Oliveira Borba.

Guaramirim, 10 de Maio 2011.

NILSON BYLAARDT

Prefeitura Municipal de Guaramirim

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto PMI Nº 054.2011

DECRETO 054, de 02 de junho de 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.719,81 (cinquenta e sete mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

Órgão:

15

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 14 - Saúde Priorização pela Vida

Projeto (Ação): 2.121 - Manutenção da Atenção Básica

Funcional programática: 10.301.0014

4.4.90.00.00.00.00.00.0184 (0039) Aplicações Diretas 57.719,81

Total 57.719,81

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

15

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 14 - Saúde Priorização pela Vida

Projeto (Ação): 2.121 - Manutenção da Atenção Básica

Funcional programática: 10.301.0014

3.3.90.00.00.00.00.00.0184 (0037) Aplicações Diretas 57.719,81

Total 57.719,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 127/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 127, de 02 de junho de 2011.

Dispõe sobre a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação da servidora Jesana Anselmo da Rosa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, e

Considerando o disposto no Decreto PMI n.º 036, de 19 de março de 2007;

Considerando que se trata de servidor com mais de 3 (três) anos de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando que a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação - Progressão Vertical - se dá através da apresentação do diploma ou certificado devidamente registrado na Instituição de Ensino de Nível Superior;

Considerando o diploma/certificado acostado ao Processo Administrativo n.º 4664/2011, de 29 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, JESANA ANSELMO DA ROSA, Professora II, 40 horas, admitida em 12 de março de 2008, PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO, passando do Nível II, Referência 1, em que está posicionada, para o Nível III, Referência 1 do Anexo X da Lei Complementar n.º 1.984/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 128/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 128, de 02 de junho de 2011.

Dispõe sobre a demissão de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2009, admitida em 18/01/2011, contrato nº 5593, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Fabiola Anselmo Torquato	Agente Comunitário de Saúde - PACS	078.864.509-90	01/06/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de junho de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 129/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 129, de 02 de junho de 2011.

Dispõe sobre a demissão de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 06/03/2003, contrato nº 1953, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Jovana Borges Miranda	Assistente Administrativo	017.655.329-06	01/06/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 02 de junho de 2011.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Diretora de Gestão de Pessoas



Portaria PMI Nº 066.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 066, de 20 de maio de 2011.
Dispõe sobre a exoneração de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. CARLOS FERNANDO DEMÉTRIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 823.273.949-53 e no RG nº 3.022.068, do cargo/função de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito, nomeado através da Portaria PMI/SEAGP nº 23, de 08 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 20 de maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Cancelamento Pregão Presencial Nº 60/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica cancelado o Processo Licitatório nº 90/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 60/2011, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 06 de junho de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 18/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 91/2011
DISPENSA Nº 18/2011

Objeto: Contratação de uma empresa para recuperação de paredes e pisos, com fornecimento de materiais e mão-de-obra na escola básica municipal José Wanderlei Mayer - CAIC.
Valor Total: R\$ 7.987,50
Empresa: Reparos & Reformas Imbituba.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 06 de junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 04/2011 (FUNREBOM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 06/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 16 de junho de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada para a transformação de uma viatura nova (Ford Transit) para ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros de Imbituba no atendimentos pré hospitalar. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 06 de junho de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Errata PMI SEAGP 58/2011 A00

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEAGP 58/2011 A00

Contratada: EMPRESA FORMIGONI LTDA.
C.N.P.J: 01.375.841/0001-46
Objeto Construção do paço Municipal (sede do poder Executivo).
PRAZO: 04/04/2011 Valor: R\$ 3.159.215,50
Fundamento: Processo nº. 22/2011 Concorrência nº. 01/2011.

Imbituba, 26 de Maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI SDR NORTE 116/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR NORTE 116/2011 A00

Contratada: EMPRESA VILA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18
Objeto Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Desenvolvimento Regional Norte.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 17.450,00
Fundamento: Processo nº. 75/2011 Pregão nº. 53/2011

Imbituba, 01 de Junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

VILA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Representante Legal
Contratada

PMI SEDETUR 108/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDETUR 108/2011 A00

Contratada: EMPRESA MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA.

C.N.P.J: 08.158.865/0001-92

Objeto Contratação de empresa especializada em banheiros químicos para os eventos realizados pela SEDETUR durante o ano de 2011.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 50.000,00

Fundamento: Processo nº. 70/2011 Pregão nº. 50/2011

Imbituba, 01 de Junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

ENDRIGO DOMINGOS PEDROTTI

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 107/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 107/2011 A00

Contratada: EMPRESA MECANICA LITORAL SUL LTDA ME.

C.N.P.J: 11.211.010/0001-92

Objeto Prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, chapeação, pintura, reposição de peças e equipamentos obrigatórios (extintores, cinto e todos os acetos, macaco, chaves, triangulo de sinalização), exceto bateria nos veículos do transporte escolar.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 153.413,75

Fundamento: Processo nº. 05/2011 Pregão nº. 03/2011

Imbituba, 01 de Junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

MECANIA LITORAL SUL LTDA ME

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 109/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 109/2011 A00

Contratada: EMPRESA CASA DAS BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOMOVEIS.

C.N.P.J: 82.539.636/0001-70

Objeto Manutenção de veículos do transporte escolar.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 23.512,50

Fundamento: Processo nº. 05/2011 Pregão nº. 03/2011

Imbituba, 01 de Junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

CASA DAS BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 110/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 110/2011 A00

Contratada: EMPRESA CNC EMPREITERA DE MÃO DE OBRA LTDA.
C.N.P.J: 05.695.391/0001-20

Objeto Retirada, recuperação, colocação de forro em PVC e recuperação elétrica, com fornecimento de materiais de mão de obra na escola Joaquim Ramos.

PRAZO: 24/05/2011 Valor: R\$ 7.160,00

Fundamento: Processo nº. 78/2011 Dispensa nº. 13/2011

Imbituba, 01 de Junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

PATRICK RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 111/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 111/2011 A00

Contratada: EMPRESA CNC EMPREITERA DE MÃO DE OBRA LTDA.
C.N.P.J: 05.695.391/0001-20

Objeto Recuperação de paredes, pintura e esgoto, com fornecimento de materiais de mão de obra no centro de educação infantil coração de Mãe-Ibiraquera.

PRAZO: 24/05/2011 Valor: R\$ 8.982,60

Fundamento: Processo nº. 73/2011 Dispensa nº. 15/2011

Imbituba, 01 de Junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

CNC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 114/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 114/2011 A00

Contratada: EMPRESA MC TENIS LTDA.

C.N.P.J: 10.962.696/0001-90

Objeto Locação e prestação de serviço de uma quadra aberta oficial de tênis para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

PRAZO: 31/01/2012 Valor: R\$ 4.000,00

Fundamento: Processo nº. 77/2011 Dispensa nº. 12/2011

Imbituba, 01 de Junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

MC TÊNIS LTDA

Representante Legal

Contratada

PMI SEDUCE 90/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 90/2011 A00

Contratada: EMPRESA JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME.
C.N.P.J: 01.394.452/0001-68
Objeto Fornecimento de alimentação escolar para os centros de educação infantil e unidades escolares da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Ensino.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 104.109,50
Fundamento: Processo nº.28/2011 Pregão nº. 22/2011

Imbituba, 02 de Junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CÂNDIDO ESPÍNDOLA ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEDUCE 91/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 91/2011 A00

Contratada: EMPRESA VANIO VIEIRA - ME.
C.N.P.J: 76.613.445/0001-34
Objeto Fornecimento de alimentação escolar para os centros de educação infantil e unidades escolares da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Ensino.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 55.008,70
Fundamento: Processo nº.28/2011 Pregão nº. 22/2011

Imbituba, 02 de Junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

VÂNIO VIEIRA ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEDUCE 92/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 92/2011 A00

Contratada: EMPRESA KAC LTDA.
C.N.P.J: 04.492.199/0001-73
Objeto Fornecimento de alimentação escolar para os centros de educação infantil e unidades escolares da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Ensino.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 69.117,10
Fundamento: Processo nº.28/2011 Pregão nº. 22/2011

Imbituba, 02 de Junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

KAC LTDA
Representante Legal
Contratada

PMI SEDUCE 93/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 93/2011 A00

Contratada: EMPRESA LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME.
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08
Objeto Fornecimento de alimentação escolar para os centros de educação infantil e unidades escolares da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Ensino.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 68.112,00
Fundamento: Processo nº.28/2011 Pregão nº. 22/2011

Imbituba, 02 de Junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
Representante Legal
Contratada

PMI SEDUCE 94/2011 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 94/2011 A00

Contratada: EMPRESA SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA.
C.N.P.J: 07.605.075/0001-45
Objeto Fornecimento de alimentação escolar para os centros de educação infantil e unidades escolares da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Ensino.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 56.300,50
Fundamento: Processo nº.28/2011 Pregão nº. 22/2011

Imbituba, 02 de Junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Ato de Justificativa de Concessão Casan**ATO DE JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO**

O Prefeito Municipal de Imbituba, no uso de suas atribuições, com base do artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE tornar pública justificativa da conveniência da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1. O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMUSA), no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.383, de 16 de julho de 2003, e de acordo com a Cláusula Décima do Convênio de Gestãocompartilhada nº 158/2006, celebrado entre o Município de Imbituba e aCasan, decidiu pela não renovação automática do aludido instrumentocelebrado entre o Município e a Casan.

2. O Município de Imbituba concluiu o Plano Municipal de

Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, cujo teor aponta os desafios e as alternativas para a universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3. O Plano Municipal de Saneamento Básico apresentou as principais vulnerabilidades no saneamento básico municipal, destacando-se os seguintes aspectos:

3.1. Em relação ao abastecimento de água, as constantes faltas d'água nos períodos de maior consumo, as grandes perdas de água distribuída, a falta de reservatórios de regularização de distribuição.

3.2. No concernente ao esgotamento sanitário, a inexistência total de um sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, o que compromete o meio ambiente, a saúde pública e o turismo, uma das principais atividades econômicas do Município.

4. Além do mais, o Plano Municipal de Saneamento apontou a necessidade de investimentos de R\$ 46.720.000,00 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte e dois mil reais) no sistema de Abastecimento de Água e R\$ 91.200.000,00 (noventa e um milhões e duzentos mil reais) para universalização dos serviços de esgotamento sanitário da área urbana, perfazendo um total de R\$ 137.920.000,00 (cento e trinta e sete milhões e novecentos e vinte mil reais).

5. Contudo, o Município, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e RSF 43/01, possui capacidade de endividamento de apenas de R\$ 13.554.062,98 (treze milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

6. Por consequente, com amparo na Lei Orgânica do Município de Imbituba, na Lei Complementar Municipal nº 3893, de 03 de maio de 2011, que reformulou a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Imbituba, é conveniente e oportuno celebrar contrato para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos e modalidades previstas na Lei nº 11.445/07. O objeto do contrato de concessão visa à contratação de empresa especializada para custear, executar e ampliar a estrutura necessária à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Imbituba, de acordo com o que estabelece a legislação pertinente, contemplando como aspectos principais:

6.1. Todos os investimentos necessários à implantação da infraestrutura do sistema, além dos custos de operação e manutenção, serão assumidos pela empresa a ser contratada, vencedora do certame licitatório, possibilitando ao Município de Imbituba o redimensionamento de recursos para outras prioridades.

6.2. Os riscos inerentes à prestação dos serviços serão integralmente assumidos pela concessionária, o que viabiliza a prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sem que o Município de Imbituba faça diretamente aporte de recursos públicos, que podem ser aplicados noutras demandas e prioridades.

6.3. A mão-de-obra para operação do sistema é de inteira responsabilidade da contratada, eliminando qualquer necessidade de mão de obra por parte do Município de Imbituba.

7. Desse modo, a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é a melhor opção para o Município de Imbituba, porque através dela o Município de Imbituba viabiliza os recursos financeiros para os investimentos necessários, que são vultosos, sem comprometer os investimentos nos demais serviços públicos e a capacidade de endividamento

municipal. Ademais, a futura concessionária será empresa especializada, que, com seu conhecimento e experiência, contribuirá para que a população seja atendida com mais eficiência.

Imbituba, 02 de junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal de Imbituba

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 34/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2011

PROCESSO Nº 33/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Ao segundo dia do mês de junho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde aqui denominados, ÓRGÃOS GERENCIADORES, através do Secretário de Administração e Finanças, o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR, portador do CNPF/MF nº: 492.980.979-72 e CI.RG nº 15.128.741-7/SP e da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME com sede à Rua Bento Gonçalves nº 186, Bairro: Glória, na cidade de Joinville/SC CEP: 89.216-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.220.022/0001-43 e Inscrição Estadual nº 25.597.501-5, representada neste ato por sócia, a Sra. MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM, portadora do CNPF/MF nº 708.259.559-04 e do CI.RG nº 1.998.079-5 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 14/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 13/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Quantidade			Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Adm	Saúde	Total			
1	AGUA SANITARIA - GALAO DE 5 LITROS	UN	144	630	774	LIMPA BEM	R\$ 5,75	R\$ 4.450,50
2	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70 ° C/ 500ML CX COM 12 UNIDADES	UN	120	66	186	DA ILHA	R\$ 64,00	R\$ 11.904,00
3	ALCOOL LIQUIDO GRADUAÇÃO ALCOOLICA 70	LT	100	--	100	DA ILHA	R\$ 5,20	R\$ 520,00



4	ALCOOL LIQUIDO, MINIMO 92 - CX C 12 LITROS	UN	--	22	22	DA ILHA	R\$ 73,70	R\$ 1.621,40
7	CERA LIQUIDA INCOLOR DE 850 ML DE COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNID.	CX	7	10	17	SOLIDOL	R\$ 61,00	R\$ 1.037,00
13	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, LIMPADOR DILUIVEL, ACOO GERMICIDA-BACTERIANA PARA BANHEIRO, C 500ML (ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, PERFUME CORANTE E AGUA	UN	160	306	466	PRATICE	R\$ 3,00	R\$ 1.398,00
14	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, CX COM 12 LITROS (GERMICIDA E BASTERICIDA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E OLEO DE PINHO)	CX	30	77	107	LOURO	R\$ 22,65	R\$ 2.423,55
15	DESODORIZADOR DE AR 400ML	UN	20	130	150	SECCAR	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
16	DETERGENTE DE LOUÇA. CONTENDO OBRIGATORIAMENTE TENSOATIVO ANIÔNICO, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALÉM DE OUTROS INGREDIENTES. ISENTO DE FORMALDEÍDO EM SUA FORMULAÇÃO, C/ 500 ML COMUM.	UN	144	1008	1152	LIMPINHA	R\$ 1,38	R\$ 1.589,76

17	DETERGENTE DE USO GERAL (LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO),C /500 ML. COMPOSIÇÃO - ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO CONSERVANTE TENSOATIVO NEUTRALIZANTE, PERFUME, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEICULO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UN	120	360	480	BRIOSOL	R\$ 1,40	R\$ 672,00
26	HIPOCLORITO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO CLORO ATIVO ENTRE 10% A 12%. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 1.000 ML. CX COM 12 UNIDADES	CX	--	20	20	SEMPRE LIMPA	R\$ 9,00	R\$ 580,00
27	INSETICIDA AEROSOL, PARA MATAR BARATAS E FORMIGAS, (TIPO RODOX OU SIMILAR)	UN	20	100	120	FORT	R\$ 6,75	R\$ 810,00
28	INSETICIDA EM AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, PARA MATAR PERNILONGOS, MOSQUITO, MOSQUITO DA DENGUE, COM 300 ML	UN	--	67	67	FORT	R\$ 6,40	R\$ 428,80
29	ISCA PROTEGIDA DENTRO DE DISPOSITIVO PLASTICO DE DIFICIL RUPTURA PARA MATAR BARATAS E OVOS EMBALAGEM C 6 ISCAS	CX	--	51	51	MAT INSET	R\$ 14,00	R\$ 714,00
31	LIMPA VIDROS, COM BORRIFADOR TIPO PISTOLA. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	50	42	92	LOURO	R\$ 8,80	R\$ 809,60
32	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML, TIPO REFIL PARA CONEXAO DE BORRIFADOR TIPO PISTOLA.	UN	40	154	194	LOURO	R\$ 4,40	R\$ 853,60

33	LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS (TIPO VEJA OU SIMILAR).	UN	60	--	60	POLWAX	R\$ 2,25	R\$ 135,00
34	LUSTRA MOVEIS, C 200ML (EMULSAO DE CERA, SILICONE, ESPESSANTE, PRESERVANTE, PERFUME E AGUA)	UN	100	173	273	DIVAN	R\$ 3,25	R\$ 887,25
38	PA DE LIXO. PLASTICA, COM CABO DOBRAVEL E APOIO PARA FIRMAR O PE, REFIL EM PVC NA BASE	UN	5	16	21	JEITOSA	R\$ 13,50	R\$ 283,50
42	PANO DE LOUCA, COM BAINHA (TAMANHO 40 X 68 CM) , PACOTE COM 7 UNIDADES	PC	15	39	54	PANO-PRATIC	R\$ 8,47	R\$ 457,38
45	PAPEL TOALHA BRANCO INTER-FOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM COM 1250 FLS	PC	150	1124	1274	BRIOVILLE	R\$ 13,50	R\$ 17.199,00
50	SABAO EM PEDRA, ELABORADA A BASE DE ACIDO GRAXO DE COCO BABACU, SOJA E SEBO, CONTEUDO GLICERINA E AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, ALEM DE OUTROS COMPONENTES QUIMICOS. PCT C 5 UNID	PC	10	43	53	RIO	R\$ 6,75	R\$ 357,75
51	SABAO EM PO DE 1KG . CONTEUDO OBRIGATORIAMENTE TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMAS, ALEM DE OUTROS COMPONENTES QUIMICOS.	CX	100	601	701	ULTRAClass	R\$ 5,50	R\$ 3.855,50

52	SABONETE LIQUIDO CREMOSO COM CONSISTENCIA PARA USO EM SABONETEIRAS GALOES DE 5 LITROS	GA	10	135	145	BRIOVILLE	R\$ 26,20	R\$ 3.799,00
58	SACO DE LIXO DE 60 LITROS - COR PRETO - 8 MICRAS DE ESPESSURA	UN	--	7320	7320	RAVA	R\$ 0,10	R\$ 732,00
59	SAPOLIO EM POC 500 MG	UN	80	120	200	SANYBRIL	R\$ 3,30	R\$ 660,00
60	SAPONACEO CREMOSO. EMBALAGEM COM 300G, TAMPABRE E FECHA	UN	--	67	67	SANYBRIL	R\$ 3,09	R\$ 207,03
TOTAL	R\$ 59.690,62							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com

a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrer de estar prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgãos Gerenciadores/Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde, através dos fiscais desta Sr. LUIZ FERNANDO DE MEDEIROS, portador da C.I.RG nº 3.603547 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 016.605.579-41 e/ou Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 02 de junho de 2011.

ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretário de Administração e Finanças

SUSINEI RIBEITO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME:
CNPJ/MF:
NOME:
CNPJ/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 35/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2011
PROCESSO Nº 33/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SAÚDE

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Ao segundo dia do mês de junho do corrente ano de 2011, o Município de Itapoa/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde aqui denominados, ÓRGÃOS GERENCIADORES, através do Secretário de Administração e Finanças, o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR, portador do CNPF/MF nº: 492.980.979-72 e CI.RG nº 15.128.741-7/SP e da Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa MÁXIMA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.260.164/0001-00, com Inscrição Estadual sob nº 252.426.240, com sede a Rua Adolfo Konder, nº 279, Bairro: Ceramarte, na cidade de Rio Negrinho/SC, CEP: 89.295-000, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. LUIZ AMARILDO MUELLER, portador do CPF/MF sob nº 516.501.429-00 e RG nº 21/R 1.646.471 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 14/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 13/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Quantidade			Marca	Valor Unitário	Valor Total
			Adm	Saúde	Total			
5	BALDE PLÁSTICO, EM PEAD DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UN	20	--	20	ARQ PLAST	R\$ 7,79	R\$ 155,80
6	BALDE PLÁSTICO, EM PEAD DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UN	--	17	17	ARQ PLAST	R\$ 17,00	R\$ 289,00
8	CESTO PLASTICO PARA LIXO, LISO, APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA. ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL	UN	--	16	16	JUN-DIAI	R\$ 24,50	R\$ 392,00
9	CESTO PLASTICO PARA LIXO, VAZADO, APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, SEM TAMPA	UN	20	18	38	PLASC	R\$ 2,70	R\$ 102,60
11	COPOS DESCARTAVEIS P CAFEZINHO 50ML, CAIXA C 5000, PADRAO ABNT	CX		1	1	CAM-PEAO	R\$ 79,30	R\$ 79,30
12	COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML, CX C 2.500 COPOS PADRAO ABNT	CX	50	9	59	COPO-BRAS	R\$ 94,00	R\$ 5.546,00

18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VAZO SANITARIO, COM CABO E CERDAS PLASTICAS	UN	10	26	36	CANA-DÁ	R\$ 2,25	R\$ 81,00
19	ESCOVA PLASTICA PAR AUSO GERAL, COM BASE RETANGULAR, MEDINDO APROX. 12 X 05 (COMPRIMENTO X LARGURA), C/ CABO ANATOMICO E CERDAS COM TAMANHO MIN. DE 3 CM	UN	10	27	37	CANA-DÁ	R\$ 1,63	R\$ 60,31
20	ESCOVAS DE UNHAS (PEQUENA) PARA USO NA HIGIENIZACAO DAS MAOS DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE. +- 7CM COMPR. X 1 A 2CM DE LARG.	UN	--	46	46	CANA-DÁ	R\$ 3,89	R\$ 178,94
21	ESPONJA DE LA DE ACO, PACOTES COM 08 UNIDADES	PC	25	178	203	BRIO-LUX	R\$ 1,54	R\$ 312,62
22	ESPONJA DE LIMPEZA, EM MALHA DE ACO INOX, NAO ENFERRUJA	UN	80	46	126	BRIO-LUX	R\$ 0,64	R\$ 80,64
23	ESPONJA DE LOUCA, COM DUAS FACES, UMA ABRASIVA E OUTRA MACIA	UN	100	456	556	GOTA LIMPA	R\$ 0,62	R\$ 344,72
24	FOSFORO LONGO, EM CAIXA COM 240 PALITOS.	CX	--	24	24	PI-NHEIRO	R\$ 2,30	R\$ 55,20
25	GUARDANAPO, TAMANHO 30 X 30 CM. COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	--	31	31	MEGA	R\$ 1,40	R\$ 43,40
35	LUVAS DE BORRACHA G PAR	PAR	65	200	265	IPECOL	R\$ 2,72	R\$ 720,80
36	LUVAS DE BORRACHA - M	PAR	65	332	397	IPECOL	R\$ 2,72	R\$ 1.079,84
37	LUVAS DE BORRACHA - P	PAR	65	70	135	IPECOL	R\$ 2,72	R\$ 367,20
39	PANO DE CHAO, COR BRANCA, TIPO SACO ALVEJADO, MINIMO DE 45 X 70 CM	UN	100	--	100	MARTINS	R\$ 3,74	R\$ 374,00
40	PANO DE CHAO, DUPLO, TIPO SACO, SENDO UM DOR LADOS ABERTO. MEDINDO 65 X 60 CM, CONFECCIONADO A PARTIR DE RETALHOS DE TECIDO TIPO TOALHA, DE COMPOSICAO PRE-DOMINANTEMENTE DE ALGODAO	UN	15	210	225	MARTINS	R\$ 2,95	R\$ 663,75
41	PANO DE LIMPEZA PARA TIRAR PO	PC	120	--	120	CASA LIMPA	R\$ 1,12	R\$ 134,40

43	PANO PARA LIMPEZA, 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER. TAMANHO DE 30 X 40 CM. PCTE C/3 UN.	PC	120	183	303	MC	R\$ 3,04	R\$ 921,12
44	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FARDO C 64 ROLOS DE 60M, FOLHA SIMPLES E PICOTADO	FD	70	73	143	IOIO	R\$ 54,00	R\$ 7.722,00
47	RODO DE MADEIRA, COM 20 CM DE COMPRIMENTO, 6 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, COM CABO. BASE DE ESPUMA.	UN	20	25	45	CANA-DÁ	R\$ 3,75	R\$ 168,75
48	RODO EM MADEIRA COM DUAS BORRACHAS - ENTRE 35 E 45 CM DE COMPRIMENTO	UN	10	15	25	CANA-DÁ	R\$ 5,00	R\$ 125,00
49	RODO DE PLASTICO, COM UMA BORRACHA, COMPRIMENTO ENTRA 60 E 80 CM, COM CABO EM PLASTICO OU METAL.	UN	5	16	21	CANA-DÁ	R\$ 26,50	R\$ 556,50
53	SACO DE LIXO DE 100 LITROS REFORCADO - 0,12 MICRAS ESPESSURA	UN	5000		5000	TAC-PLAST	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
54	SACO DE LIXO DE 20 LITROS - COR PRETO 0,05 MICRAS DE ESPESSURA	UN		5520	5520	TAC-PLAST	R\$ 0,07	R\$ 386,40
55	SACO DE LIXO DE 30 LITROS - COR PRETO 0,06 MICRAS DE ESPESSURA	UN	3000	--	3000	TAC-PLAST	R\$ 0,12	R\$ 360,00
56	SACO DE LIXO DE 40 LITROS - COR PRETO - 0,06 MICRAS DE ESPESSURA	UN	--	8420	8420	TAC-PLAST	R\$ 0,11	R\$ 926,20
57	SACO DE LIXO DE 50 LITROS - COR PRETO, COM 8 MICRAS DE ESPESSURA	UN	2000	--	2000	TAC-PLAST	R\$ 0,18	R\$ 360,00
61	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UN	70	65	135	CANA-DÁ	R\$ 4,50	R\$ 607,50
62	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UN	20	50	70	CANA-DÁ	R\$ 9,20	R\$ 644,00
63	VASSOURA DE PELO COM CABO	UN	--	47	47	CANA-DÁ	R\$ 7,65	R\$ 359,55
TOTAL	R\$ 26.898,54							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e

total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de

Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgãos Gerenciadores/Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde, através dos fiscais desta Sr. LUIZ FERNANDO DE MEDEIROS, portador da C.I.RG nº 3.603547 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 016.605.579-41 e/ou Sra. SOLANE GODETI ZAGONEL, portadora da C.I.RG nº 2/R2718033, inscrita no CNPF/MF nº: 750.876.009-30, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 02 de junho de 2011.

ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

MÁXIMA PAPELARIA LTDA
LUIZ AMARILDO MUELLER

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretário de Administração e Finanças

SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL**Extrato Homologação PL 01-PP 01/2011 FMCE**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE JOAÇABA - SC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2011/FMCE

O Prefeito, RAFAEL LASKE e o Superintendente da Fundação de Esportes e Eventos, no uso de suas atribuições, resolvem:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 1/2011/FES nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2011/FES

Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à alimentação dos atletas da delegação do município de Joaçaba, durante a realização das competições esportivas promovidas em nível de Estado, no exercício financeiro de 2011.

- Empresa Vencedora:

SUPERMERCADO RANSAN LTDA

- Valor R\$ - 13.881,30.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 31 de maio de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato Homologação TP 2/2011/PMJ - PL 38/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 38/2011/PMJ,

- Modalidade: TP 2/2011/PMJ.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica em C.A.U.Q.- concreto asfáltico usinado a quente da 2ª etapa da Rua Mariano Alberguini, no Município de



Joaçaba.- Empresa Vencedora:
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 176.147,26 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), sendo:

R\$ 119.905,59 (cento e dezenove mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao material e meio mecânico e

R\$ 56.241,67 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), correspondente aos serviços.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de junho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 31/2011/PMJ - PL 65/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2011/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2011/PMJ

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 17/06/2011, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 17/06/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 03 de junho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 9/2011/FAS - PL 11/2011/FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FAS

JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2011/FAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2011/FAS

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de material de higiene e de limpeza destinados aos serviços e projetos mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício financeiro de 2011. Data da abertura: Dia 21/06/2011, a partir das 15h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 15 h, do dia 21/06/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 03 de junho de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito e Gestor do FAS

Extrato Contrato 12/2011-FMCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2010/FMCE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE.
CONTRATADA: SUPERMERCADO RANSAN LTDA

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, destinados à alimentação dos atletas da delegação do Município de Joaçaba, durante a realização das competições esportivas promovidas em nível de Estado, no exercício financeiro de 2011.

VALOR: 13.881,30

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

DATA ASSINATURA: 31/05/2011.

Extrato Contrato 823/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 823/2011/PMJ

PROVENIENTE DO PL 38/2011/PMJ - TP 2/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários para a pavimentação asfáltica em C.A.U.Q.- concreto asfáltico usinado a quente da 2ª etapa da Rua Mariano Alberguini, Bairro Santa Tereza, no Município de Joaçaba.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2011.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial.

Edital 02/2011 da Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO E FIXA NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012 DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 97 de 18 de março de 2005, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para os cargos abaixo relacionados, para exercerem atividades em órgãos da administração da Prefeitura de Joaçaba.

1. DAS VAGAS E HABILITAÇÕES:

1.1 - O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento em caráter temporário das vagas nos cargos abaixo relacionados:

Função	Nº Vagas	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Salário base
Auxiliar de serviços internos	02	Ensino fundamental completo ou a completar	40 horas	545,00.

1.2 - O Processo Seletivo aberto por este Edital será de prova escrita/ objetiva, conforme disposições deste Edital.

2. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Local das inscrições: Prefeitura Municipal de Joaçaba-SC (Secretaria de Educação.)

2.2 - Período e horário: do dia 06/06/11 até 10/06/11- das 13h30 às 19h.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 - A inscrição será coordenada pela Comissão Especial nomeada para a condução do processo de escolha Auxiliar de Serviços Internos e realizada por membros da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - O modelo da Ficha de Inscrição do candidato está disponível na página da Prefeitura Municipal de Joaçaba no endereço: www.joacaba.sc.gov.br ou na Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com exatidão e veracidade nas informações nela contida, tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas.

3.4 - A Ficha de Inscrição deverá ser entregue no momento da inscrição acompanhada dos documentos necessários, conforme descrito abaixo.

3.5 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, que deverá ser anexada à Ficha de Inscrição.

3.6 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitido acréscimo a posteriori de documentos.

3.8 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.2 - Não serão feitas fotocópias de documentos no local de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Será divulgado Edital de Homologação das Inscrições dia 13/06/2011, concedendo-se prazo de recurso da homologação das inscrições no prazo de 03 (três) dias úteis;

5.2 - O candidato terá acesso ao Edital de Homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou no mural de publicações do Município dia 17 de junho de 2011.

6. DA PROVA:

6.1- Será realizada no dia 18/06/2011, das 8:30h até 11h. no Centro Educacional Roberto Trompowsky- situado na Av. Sta Teresinha, 49- Centro.

6.1.1- A prova consistirá em questões objetivas.

6.1.2- Serão apresentadas 20 (vinte) questões aos candidatos:

6.1.2.1- 3 (três) questões sobre conhecimentos gerais

6.1.2.2- 4 (quatro) questões sobre atualidades

6.1.2.3- 4 (quatro) questões sobre Informações do município de Joaçaba

6.1.2.4- 3 (três) questões sobre Interpretação de texto,

6.1.2.5- 3 (três) questões sobre Ortografia

6.1.2.6- 3 (três) questões sobre Problemas envolvendo as quatro operações

6.1.3- Cada questão terá o peso de 0,5 (zero vírgula cinco)

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1- O gabarito será divulgado no dia 20/06/11, do qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2- Após análise dos recursos será realizada a divulgação da relação de aprovados será no dia 30/06/11.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.

8.2 - Só serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota superior a 3.0.

8.3 - Ocorrido empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

8.3.1- O candidato que possuir maior grau de escolaridade;

8.3.2 - O candidato mais idoso;

8.3.3 - O candidato que possuir maior número de dependentes;

8.3.4 - Sorteio.

9. DO RESULTADO

9.1 - A listagem com a classificação final dos candidatos estará disponível na página da Prefeitura de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br e no mural oficial no dia 30 /06/2011.

10. DA RECONSIDERAÇÃO:

10.1 - A contar da divulgação da classificação, o candidato terá 03 (três) dias úteis para entrar com recurso, mediante protocolo de requerimento, com a devida solicitação e justificativa.

11. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO:

11.1 - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

11.1.1 - Ser brasileiro nato, ou naturalizado;

11.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

11.1.3 - Preencher o requerimento que obedecerá a forma própria, fornecido aos interessados (formulário de inscrição);

11.1.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.1.5 - Estar habilitado profissionalmente, conforme as exigências deste Edital;

11.1.6 - Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

11.1.7 - Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em cargo público;

11.1.8 - Apresentar no ato da inscrição fotocópias, acompanhadas do original para conferência, da seguinte documentação:

11.1.8.1 - Cédula de Identidade;

11.1.8.2 - CPF (Cadastro da Pessoa Física);

11.1.8.3 - Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral.

12. DA ESCOLHA DE VAGAS E CONTRATAÇÃO:

12.1- A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

12.1.1- Serão chamados os candidatos de acordo com vagas existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

12.2. - O Contrato de trabalho será regido pela Lei Complementar nº 97/2005, sendo que sua duração será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso perdue a condição que autorize a contratação temporária.

12.3 - Este edital terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, se necessário.

Joaçaba, SC, 31 de maio de 2011.

RAFAEL LASKE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE JOAÇABA
 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
 EDITAL 001/2011

Ficha de inscrição nº _____
 Cargo: _____

Nome: _____
 Endereço: _____
 Telefone para contato: _____
 Doc. de Identidade nº: _____
 CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:
 Carteira de Identidade;
 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral.

Joaçaba - SC, ____/____/2011

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO II
 FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:
 COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2011
 JOAÇABA - SC

NOME DO CANDIDATO: _____
 CARGO: _____
 Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA

Justificativa do candidato - Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2011.

Assinatura do candidato

Ass. do Resp. pelo recebimento

ANEXO III

DOS CONTEÚDOS:

- 12.1-Conhecimentos gerais
 12.1.1- atualidades
 12.1.2- Informações sobre o município de Joaçaba.
 12.2-Interpretação de texto,
 12.3- Ortografia

- 12.4- Matemática
 12.4.1- Problemas envolvendo as quatro operações

ANEXO IV

14- ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins.

SIMAE

Portaria JHL 62/2011

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 62/11 DE 03/06/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, por Concurso Público, Edital nº 001/2008, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010, Francielli Wendland Guaragni Fiorin, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, Lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 03 de Junho de 2011.
 ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
 Diretora Presidente

Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 5º Lugar de Francielli Wendland Guaragni Fiorin no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHO n.º 01/2008, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHO-26/08 de 06/05/2008 e Portaria JHO-29/08 de 14/05/08, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

Publicação Homologação PP 14/2011 SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
 Rua Tiradentes, 123
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 14/2011 - PR**

Processo Administrativo: 22/2011
 Processo de Licitação: 22/2011
 Data do Processo: 02/05/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2011
 b) Licitação Nr.: 14/2011-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 01/06/2011
 e) Data da Adjudicação: 01/06/2011 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO SIMAE.

		(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006747 - CLASSE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	4	0,0000	3.997,88
	4		3.997,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)

Joaçaba, 1 de Junho de 2011.

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Tomada de Preços JHL 0005/2011

Licitação nº 0028/2011 - Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0005/2011 - Protocolo JHL 1280/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0005/2011 - Licitação 0028/2011, tipo Menor Preço Global, que trata de: Urbanizações em diversas Unidades Operacionais do SIMAE, nos municípios de Joaçaba, Herval do Oeste e Luzerna. Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 28/06/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC. Da Abertura: A abertura será realizada no dia 28/06/2011 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 06 de Junho de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 094/2011

P O R T A R I A Nº 094/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº1.598/2009, nº 1.628/2010 e nº1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JULIANA LEANDRO RAMOS BENEDET, aprovada em 1º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Família e Ação Social.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Abril de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 095/2011

P O R T A R I A Nº 095/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº1.598/2009, nº 1.628/2010 e nº1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, TÂNIA JUNKES FLORIANO, aprovada em 1º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Família e Ação Social.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Abril de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 096/2011

P O R T A R I A Nº 096/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº1.598/2009, nº 1.628/2010 e nº1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, OSVAIR MENDES, aprovado em 9º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Abril de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 097/2011

P O R T A R I A Nº 097/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº 1.598/2009, nº 1.628/2010 e nº 1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LENOIR PIUCO, aprovado em 11º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Abril de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 098/2011

P O R T A R I A Nº 098/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SEBASTIÃO ALCEU BIANQUINI, do Cargo de Provitimento em Comissão de Coordenador (a) de Setor junto a Secretaria Municipal de Obras, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Abril de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 099/2011

P O R T A R I A Nº 099/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SEBASTIÃO ALCEU BIANQUINI, para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Almoarifado e Oficina junto a Secretaria Municipal de Obras, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 02/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Abril de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 101/2011

P O R T A R I A Nº 101/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 28 de abril de 2011, os efeitos da Portaria nº 028/2011, de 14/02/11, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de MARIA IGNES GERTRUDES MARIOT, para a função de Professora I, referencia MAG ST 1A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Abril de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 102/2011
P O R T A R I A Nº 102/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 26 de julho de 2011, os efeitos da Portaria nº 043/2011, de 14/02/11, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de CAMILA SALVADOR, para a função de Professora I, referencia MAG ST 1A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Abril de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria nº 103/2011
P O R T A R I A Nº 103/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.490/2008 e Edital de Concurso Público 002/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 15/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, CRISTIANE APARECIDA ESCHER, aprovada em 1º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Técnica de Enfermagem da ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência do Programa Saúde da Família - PSF e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 19 de Abril de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 104/2011
P O R T A R I A Nº 104/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.491/2008 e 1.496/2008, e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 27/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JAQUELINE MARIA DUARTE, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer na localidade de Mina Nova / Km 01 o Cargo de Agente Comunitária de Saúde do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 19 de Abril de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 105/2011
P O R T A R I A Nº 105/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 10 de maio de 2011, os efeitos da Portaria nº 092/2011, de 16/03/11, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de MARIA MENDES PACHECO, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 19 de Abril de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria nº 106/2011
P O R T A R I A Nº 106/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 10 de junho de 2011, os efeitos da Portaria nº 092/2011, de 01/03/11, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de ELIZABETE DE OLIVEIRA DA COSTA, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 21 de Abril de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria Nº 100/2011
P O R T A R I A Nº 100/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 06.04.2011 a 05.04.2012, ao funcionário Público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, JOSÉ PAULO VIEIRA, ocupante do cargo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/04/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Abril de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Lindóia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Pregão Conserto Retroescavadeira

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa, com o fornecimento de Peças e Mão de Obra para conserto da retroescavadeira Caterpillar 416E ano 2007, as 08:30 horas do dia 17 de junho de 2011, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 02 de junho de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 57/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de transporte, através de micro ônibus em regime de fretamento, de alunos universitários, estudantes de cursos técnicos e de nível médio no período noturno, em instituições localizadas na cidade de Concórdia.

Valor: 17.892,00

Vigência: 31 de dezembro de 2011.

Assinatura: 06 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 58/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prestação de forma parcelada, até 200 (duzentas) horas de serviços de motoniveladora com peso mínimo de 14 toneladas, com potencia mínima de 140HP, compreendendo máquina e operador.

Valor: 33.600,00

Vigência: 31 de dezembro de 2011.

Assinatura: 06 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 59/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 59/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
Objeto: Aquisição de uma motoniveladora nova.
Valor: 600.000,00
Vigência: 06 de junho de 2012.
Assinatura: 06 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 60/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 60/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de uma trator de esteiras novo.
Valor: 599.800,00
Vigência: 06 de junho de 2012.
Assinatura: 06 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 61/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 61/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES PIZZATTO LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino do Município de Lindóia do Sul, durante o ano letivo de 2011.
Valor: 44.772,60
Vigência: 31 de dezembro de 2011.
Assinatura: 06 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 62/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 62/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ALCI DAL BELLO ME
Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino do Município de Lindóia do Sul, durante o ano letivo de 2011.
Valor: 30.941,80
Vigência: 31 de dezembro de 2011.
Assinatura: 06 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 63/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 63/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TAIGAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE SOM LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos para banda musical.
Valor: 13.235,00
Vigência: 06 de junho de 2012.
Assinatura: 06 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 64/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 64/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VANCIN INFORMÁTICA COMERCIO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos para banda musical.
Valor: 6.215,00
Vigência: 06 de junho de 2012.
Assinatura: 06 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 65/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 65/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: UNICASUL - CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e análise das DIMES apresentadas pelas empresas com sede no município e empresas estabelecidas em outras regiões, que pela legislação em vigor são obrigadas a declarar valor adicionado, objetivando implementar o Movimento Econômico do Município ano base de 2010, exercício de 2011, e procurando ainda munir os agentes públicos de informações teóricas e práticas relacionadas a apuração do valor adicionado.
Valor: 7.800,00
Vigência: 31 de dezembro de 2011.

Assinatura: 06 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 66/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 66/2011 - 1º TA 51/2011

O Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ANDRÉ RUPOLO GOMES
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço técnico profissional especializado na área jurídica, para fins de realizar sustentação oral, no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na forma do art. 554 do código de processo civil, nos autos da apelação cível nº 2011.002426-2.
Vigência: 31 de dezembro de 2011.
Assinatura: 10 de maio de 2011.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato 67/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 67/2011

O Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONCORDIA SISTEMAS LTDA ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: 13.250,00
Vigência: 12 de maio de 2012.
Assinatura: 12 de maio de 2011.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato 68/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 68/2011

O Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HUM MIMO PRESENTES LTDA - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de escritório, eletroeletrônicos, e materiais de expediente.
Valor: 13.231,00
Vigência: 12 de maio de 2012.
Assinatura: 12 de maio de 2011.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato 69/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 69/2011

O Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NEW POINT INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, de escritório, e eletroeletrônicos.
Valor: 18.778,00
Vigência: 12 de maio de 2012.
Assinatura: 12 de maio de 2011.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato 70/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 70/2011

O Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, de escritório, e eletroeletrônicos.
Valor: 11.149,84
Vigência: 12 de maio de 2012.
Assinatura: 12 de maio de 2011.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato 71/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 71/2011

O Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: S&V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Objeto: Aquisição de 02 Pen Drive 32 GB e 01 relógio protocolador eletrônico.
Valor: 1.375,00
Vigência: 12 de maio de 2012.
Assinatura: 12 de maio de 2011.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato 72/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 72/2011

O Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, e celulares.
Valor: 3.906,00
Vigência: 12 de maio de 2012.
Assinatura: 12 de maio de 2011.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato 73/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 73/2011 - 1º TA 67/2011

O Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA ME
Objeto: Aquisição de um microcomputador adicional e inclusão de dotação orçamentária para empenhamento de despesas.
Valor: R\$ 1.650,00
Vigência: 12 de maio de 2012.
Assinatura: 12 de maio de 2011.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato 74/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 74/2011 - 1º TA 202/2010

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TERRAPLANA M.M. & CIA LTDA ME
Objeto: Contratação de mais 23 (vinte e três) horas de serviços com retro escavadeira traçada, visto que a quantidade inicialmente contratada não se demonstrou suficiente para o termino dos serviços.
Valor: R\$ 1.598,50
Vigência: 31 de dezembro de 2011.
Assinatura: 19 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 75/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 75/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BRANPIX DETONAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA
Objeto: Execução de serviços de perfuração e detonação de rochas sendo aproximadamente, 140m³ (cento e quarenta metros cúbicos), objetivando a abertura de valas para implantação de tubulação na Rua Capitão Zorzi.
Valor: R\$ 5.300,00
Vigência: 31 de julho de 2011.
Assinatura: 24 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 76/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 76/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou

o seguinte contrato:

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículos da frota da prefeitura.
Valor: R\$ 19.800,00
Vigência: 01 de junho de 2012.
Assinatura: 25 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 77/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 77/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículos da frota da prefeitura.
Valor: R\$ 2.725,00
Vigência: 01 de junho de 2012.
Assinatura: 25 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 78/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 78/2011 - 3º TA 86/2010

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PROTEGE MEDICINA EMPRESARIAL E ASSISTENCIAL LTDA
Objeto: Reajuste do valor do contrato de prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, em 6,30 %, conforme INPC acumulado entre maio de 2010 a abril de 2011.
Valor: R\$ 706,86
Vigência: 31 de dezembro de 2011.
Assinatura: 27 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 79/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 79/2011 - 1º TA 70/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de entrega dos itens 17 e 26 em mais 15 (quinze) dias consecutivos.
Vigência: 12 de maio de 2012.
Assinatura: 27 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 80/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 80/2011 - 2º TA 67/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONCORDIA SISTEMAS LTDA ME
Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do item 28 em mais 07 (sete) dias consecutivos.
Vigência: 12 de maio de 2012.
Assinatura: 27 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 81/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 81/2011 - 1º TA 68/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HUM MIMO PRESENTES LTDA - ME
Objeto: Prorrogação do prazo de entrega dos itens 11, 12, 18, 22 e 34 por mais 15 (quinze) dias consecutivos.
Vigência: 12 de maio de 2012.
Assinatura: 27 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 82/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 82/2011 - 1º TA 29/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FK ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de conclusão dos serviços em mais 30 (trinta) dias consecutivos.
Vigência: 01 de março de 2012.
Assinatura: 30 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 16/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 16/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Contratado: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BRASIL
Objeto: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para realização de reboco no centro comunitário.
Valor Repassado: R\$ 4.600,00.
Vigência: 31 de dezembro de 2011.

Lei: 999/2011 de 10 de março de 2011.
Assinatura: 02 de maio de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1340

DECRETO Nº 1340 de 30 de maio de 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 30 de maio de 2011, na Fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde), detalhamento de recursos 000054 - transferência de convênios da União, originário do Termo de Convênio nº 1555/2007 - Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde FUNASA, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto - 1101.17.512.0064.1059 - Obras de Esgoto no Perímetro Urbano
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 24 - de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde) R\$ 75.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000054 - Transferência de Convênios da União

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 75.000,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de maio de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Portaria 116

Portaria nº 116/11 de 31/05/11 - "Acata pedido de dispensa de servidor que especifica" (LÚCIO SAAVEDRA TERAN, do emprego público temporário de Médico Clínico Geral no Programa Saúde da Família/PSF, 10 horas semanais, contratado temporariamente pela Portaria nº 004/03 de 09/01/2003, a partir de 31/05/11.)

Extrato Portaria 117

Portaria nº 117/11 de 01/06/11 - "Designa servidor que especifica" (RAIMUNDO ANTÔNIO PASCOTTO, Fiscal Técnico Sanitarista,

Nível 01, Classe "A", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG do Anexo I, da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, para exercer a função de Coordenador do Setor de Serviços Gerais, a partir de 01/06/2011)

Extrato Portaria 118

Portaria nº 118/11 de 01/06/11 - "Acata pedido de dispensa de servidor que especifica" (MARINO DAGOSTIN, do emprego público temporário de Motorista II, contratado temporariamente pela Portaria nº 085/05 de 13 de junho de 2005, a partir de 01/06/11.)

Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo - Edital 003/2011

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA ATENDER O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2011 de 13 de maio de 2011.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna(SC) para atender o Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, designada pela Portaria nº 109/10 de 13 de maio de 2011, torna pública a lista das INSCRIÇÕES DEFERIDAS dos candidatos:

Emprego Público: MÉDICO GENERALISTA

Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
04	LUCIANA ANTON DE OLIVEIRA
05	ALISSON KLEBER VIZENTIN
32	TALYSSA ROCKENBACH

Emprego Público: MÉDICO PEDIATRA

Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
19	FABIANA TAUGEN

Emprego Público: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
13	JORGE UMINSKI MARTELLI

Emprego Público: ENFERMEIRO

Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
02	GABRIELA MAZZARINO
08	MARIANA ZOPELETTI
10	FLÁVIA TRINDADE DOS SANTOS
14	LUISA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO
15	FRANCIELE AGUIDA PEGORARO
16	LUANA CRISTINA VALDUGA
17	OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR
18	JAKEL KARG
20	ANDREIZA HILDA KARCH PEREIRA
21	GIZÉLI APARECIDA LOAT PEDROSO
22	MICHELE CRISTINA DIESEL
25	DAIANE BEDIN

27	MARIZA DE FATIMA OZÓRIO
28	PRISCILA HOFFELDER CORRADI
29	CAMILA DAIANE ROSA
33	JANDIRA ALVES DAINHAIA DEBONA
34	ELAINE GRISA
35	CRISTIANE A. SCUSSIATTO

Emprego Público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
01	ROGERIO CESAR HORACIO
03	MARCIA MARIA BONOTTO
06	IVONE LOURENÇO
07	TATIANE FERRARI
09	REGINA LOKSTEIN WOLFART
12	MARIZETE DE FÁTIMA NUNES
23	IARA R. GELATI
24	ISABELLA PASINATO BERTOTTI
26	DIOGO SANTOS LOPES
30	MONICA WOLFART
31	MARILU ANGELA MARDULA SCHMITZ

Emprego Público: TÉCNICO EM FARMÁCIA

Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
11	IVANIR MARIA RIBEIRO DA SILVA

As PROVAS ESCRITAS serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 19 de junho de 2011

LOCAL: Centro de Eventos São João Batista

Rua Frei João, 601 - Luzerna(SC)

HORÁRIO: das 08:00 às 11:00 horas.

Luzerna(SC), 02 de junho de 2011.

CRISTIANE MARIA DENARDI

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Ficam homologadas as inscrições, data, local e horário das provas escritas do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna(SC) para atender o Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, Edital nº 003/2011.

Luzerna(SC), 02 de junho de 2011.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Balancete Financeiro FMAS

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 05/2011

Emissão: 31/05/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	1.775,50	DESPESA ORÇAMENTARIA	18.195,29
RECEITA CORRENTE	1.775,50	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.195,29
RECEITA PATRIMONIAL	88,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.687,50		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.582,21	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.129,54
PREVIDENCIA SOCIAL	366,94	PREVIDENCIA SOCIAL	366,94
INSS	366,94	INSS	366,94
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	155,48	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	151,21
ISS	50,96	ISS	81,01
IRRF/GDF	104,52	IRRF/GDF	70,20
IRRF RENDIMENTOS PESSOAS FISICAS	104,52	IRRF RENDIMENTOS PESSOAS FISICAS	70,20
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5,45	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	551,60
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5,45	Empréstimo Consignação Folha Besc	551,60
Contribuição ASM	5,45	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5,45
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	54,34	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5,45
Clemens Salvi Klein	19,36	Contribuição ASM	5,45
Antonio Darci Bandeira	34,98	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	54,34
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	20.000,00	Clemens Salvi Klein	19,36
REPASSE RECEBIDO PREFEITURA MUNICIPAL D	20.000,00	Antonio Darci Bandeira	34,98
> DESPESA EMPENHADA	18.195,29	> DESPESA PAGA	19.803,41
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	18.195,29	CREDITO LIQUIDADO	19.803,41
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	19.803,41
> SALDOS ANTERIORES	13.195,23	> SALDOS ATUAIS	14.619,99
APLICACOES FINANCEIRAS	13.195,23	APLICACOES FINANCEIRAS	14.619,99
> TOTAL	53.748,23	> TOTAL	53.748,23

Gestor do FMAS
ORLANDO FAVERO

Contador SC20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Balancete Financeiro FMDCAL

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FMDCA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 05/2011

Emissão: 31/05/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	44,36	DESPESA ORCAMENTARIA	4.784,75
RECEITA CORRENTE	44,36	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.784,75
RECEITA PATRIMONIAL	44,36		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	429,81	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	446,91
PREVIDENCIA SOCIAL	199,65	PREVIDENCIA SOCIAL	199,65
INSS	199,65	INSS	199,65
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	49,32	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	66,42
ISS	49,32	ISS	66,42
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	180,84	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	180,84
Rodrigo Cerino da Silva	134,64	Rodrigo Cerino da Silva	134,64
Gizelle Adriana Melere	46,20	Gizelle Adriana Melere	46,20
> DESPESA EMPENHADA	4.784,75	> DESPESA PAGA	7.417,58
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	4.784,75	CREDITO LIQUIDADO	7.417,58
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	7.417,58
> SALDOS ANTERIORES	8.020,13	> SALDOS ATUAIS	629,81
APLICACOES FINANCEIRAS	8.020,13	APLICACOES FINANCEIRAS	629,81
> TOTAL	13.279,05	> TOTAL	13.279,05

Gestor do FMDCA
CANDIDO HELIO DADALT

Contadora CRC/SC20394-O/8
MARIA INÊS DALLOLMO

Balancete Financeiro FMS

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 05/2011

Emissão: 31/05/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	62.210,65	DESPESA ORÇAMENTARIA	146.889,06
RECEITA CORRENTE	62.210,65	SAÚDE	146.889,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.737,03		
RECEITA PATRIMONIAL	3.364,60		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.109,02		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	112.898,87	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.768,20
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	740,55	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	740,55
SALARIO-FAMILIA	148,57	SALARIO-FAMILIA	148,57
SALARIO-MATERNIDADE	591,98	SALARIO-MATERNIDADE	591,98
PREVIDENCIA SOCIAL	5.780,48	PREVIDENCIA SOCIAL	5.780,48
INSS	5.780,48	INSS	5.780,48
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.133,71	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.003,04
ISS	38,06	ISS	54,00
IRRF/GDF	5.095,65	IRRF/GDF	2.949,04
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	5.027,87	IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	2.760,14
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	67,78	IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	188,90
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	943,60	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	943,60
Emprestimo Consignação Folha-Besc	442,93	Emprestimo Consignação Folha-Besc	442,93
Emprestimo Consignação Folha-CEF	500,67	Emprestimo Consignação Folha-CEF	500,67
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	245,53	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	245,53
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	141,45	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	141,45
Contribuição ASM	141,45	Contribuição ASM	141,45
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	104,08	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	104,08
Contribuição Partidária	104,08	Contribuição Partidária	104,08
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	55,00	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	55,00
Nelson Antonio da Silva	55,00	Nelson Antonio da Silva	55,00
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	100.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	100.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	146.889,06	> DESPESA PAGA	156.487,04
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	146.889,06	CREDITO LIQUIDADO	156.487,04
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	156.487,04
> SALDOS ANTERIORES	500.678,64	> SALDOS ATUAIS	508.532,92
APLICACOES FINANCEIRAS	500.678,64	APLICACOES FINANCEIRAS	508.532,92
> TOTAL	822.677,22	> TOTAL	822.677,22

GESTOR DO FMS
ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO

Edital de Receita FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

10/05/2011	Piso Variável II (Infância, Idosos, Famílias)	1.000,00
24/05/2011	Programa IGD Bolsa Família	687,50

Luzerna(SC), 02 de junho de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

02/05/2011	Programa Saúde da Família - PSF	3.000,00
02/05/2011	Programa Saúde da Família - PSF	3.000,00
11/05/2011	Programa Farmácia Básica	2.349,40
12/05/2011	Programa de Atenção Básica - PAB	8.292,00
16/05/2011	Programa Saúde da Família - PSF	4.000,00
16/05/2011	Programa Saúde da Família - PSF	4.000,00
16/05/2011	Programa de Agentes de Saúde - PACS	8.568,00
20/05/2011	Programa Saúde da Família - PSF	12.800,00
20/05/2011	Programa Saúde da Família - PSF Bucal	4.000,00

Luzerna(SC), 02 de junho de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais provenientes do Fundo Estadual de Saúde:

23/05/2011	Programa Farmácia Básica	1.866,33
23/05/2011	Programa Farmácia Básica	233,29

Luzerna(SC), 02 de junho de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços FMDCA 002/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMDCA 002/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2011

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FMDCA

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços, por hora trabalhada, de monitoramento de aulas técnica musical (percussão), destinados a execução de políticas públicas de proteção de crianças e adolescentes do Município de Luzerna, conforme descrição

Modalidade: Pregão Presencial nº 0021/2011

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgãos Participantes:

JOEL ROSA

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 27 de maio de 2011.

CANDIDO HELIO DADALT

GESTOR DO FMDCA

Maracajá**PREFEITURA MUNICIPAL****Termo de Contrato Nº 45/2011**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extratos de Contratos
Termo de Contrato nº 45/2011

Contratante: Município de Maracajá

Contratado: Stefeneti Comércio de Frutas Ltda.

Objeto: Aquisição parcelada de alimentos para os animais e aves do Parque Ecológico Maracajá, para o ano de 2011.

Valor: R\$ 14.588,85 (quatorze mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

global estimado.

Dotação: 3.3.90.30 - (91) Fonte 0080

Vigência: 17/05/2011 a 31/12/2011

Termo de Contrato Nº 46/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extratos de Contratos
Termo de Contrato nº 46/2011

Contratante: Município de Maracajá

Contratado: Ramos Ltda. Me

Objeto: Aquisição parcelada de alimentos para os animais e aves do Parque Ecológico Maracajá, para o ano de 2011.

Valor: R\$ 775,80 (setecentos e setenta e cinco reais oitenta centavos)

global estimado.

Dotação: 3.3.90.30 - (91) Fonte 0080

Vigência: 17/05/2011 a 31/12/2011

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 191/2011

PORTARIA n.º 191/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009 e suas alterações, e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora DANIELA MANENTI, para ocupar o cargo de Professora Act, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível referência conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 - 80%, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude de licença saúde da servidora Ana Paula de Luca, até o retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Junho de 2011.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 192/2011

PORTARIA n.º 192/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 809/2000 e suas alterações e Lei 910/2002, de 13 de março de 2002, RESOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor VALMIR MANENTI, para ocupar o cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme classificação do Concurso Público - Edital n.º 001/2010, homologado em 29 de julho de 2010, em substituição de servidor em Licença Saúde, até o retorno do mesmo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Junho de 2011.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Convocação Parcial Referente ao Concurso Público Nº 001/2009

Edital de Convocação Parcial Referente ao Concurso Público nº 001/2009

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:

Convoca os aprovados no concurso público, referente ao edital 01/2009, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, nº 100 - Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30 as 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

VETERINÁRIO

Classificação	Inscrição	Nome
3º	000006000723	CARLOS EDUARDO BAÍÁ LIMA

Morro da Fumaça, 06 de Junho de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº 096/2011

CONTRATO Nº 096/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: ANA MARIA LACERDA GALVAN

OBJETO: Prestação de Serviços de Transportes Escolar
LINHA - BAIXO SALTO X ALTO LAGEADO (Noturno)

Percurso: 03 (três) km. diários ida e volta.

Período: Noturno

Valor: R\$ 100,00 (cem reais), por mês.

Prazo: 09 de maio de 2011, até o final do ano letivo.

Paial**PREFEITURA MUNICIPAL****Processo de Licitação de Nº 10/2011 FMS**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 10/2011

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo de Licitação 10/2011 - Pregão Presencial 10/2011 julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Aquisição de equipamentos Diversos e materiais para uso na Unidade Municipal de Saúde.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 14h15min do dia 17 de junho de 2011, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 14h30min horas do mesmo dia.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, ou pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br.

Município de Paial - SC em 02 de junho de 2011.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Inexigibilidade 05/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 42/2011 - Inexigibilidade 05/2011

Objeto:

Contratação de Show Baile com a Banda Os atuais no dia 03/07/2011 no evento de comemoração do aniversário de emancipação político administrativo de Paial

Dados do Contrato:

Contrato nº 71/2011

Contratado: Os Atuais Organizações Artísticas Ltda.

CNPJ 00.722.966/0001-32

Data do Contrato: 02/06/2011

Valor do Contrato: 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Vencimento: 31/07/2011.

Informações complementares:

Inexigibilidade de Licitação Lei 8.666 Artigo 25, Inciso III

Município de Paial - SC em 02 de junho de 2011.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Paulo Lopes**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 08/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
DECRETO Nº 08/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.765,98 (setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa e oito centavos), de acordo com as especificações seguintes:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 65.765,98
04.122.0009.1.004 - Construção do Centro Administrativo R\$ 65.765,98
4.4.90.00.00.00.00.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 65.765,98

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 5.000,00
12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.3.15.000049 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 65.765,98 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa e oito centavos) da fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da fonte 0.1.15.000049 - Transferências de Recursos FNDE - Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 03 de julho de 2011.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de junho de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Pinheiro Preto**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 3.394, de 31 de Maio de 2011.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
DECRETO Nº 3.394, DE 31 DE MAIO DE 2011.
FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE JUNHO/2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM

Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica fixado em 0,43% (quarenta e três centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos em Maio/2011, para pagamento no mês de Junho/2011.

Parágrafo único - O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGP M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, do mês de Maio/2011.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto, em 31 de Maio de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

AGUSTINHO PANCERI

Secretário de Administração

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 - Fax: (49) 3562-1460 - E-mail: tributos@ppreto.com.br
89570-000 - PINHEIRO PRETO - SC.

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

082/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SUSANNE MACEDO REIKDAL portador(a) do CPF nº 010.264.035.10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Estrada Blumenau, Residêncial Auxiliadora Bairro Brehmer, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favó de Mel I , em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.630,55 (mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

SUSANNE MACEDO REIKDAL

Contratado (a)

116/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº116/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA OROSINA SILVEIRA portador(a) do CPF nº 014.354.599-03, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pref. Wenceslau Borini, 2166, Bairro Canta Galo , Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no

Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Sebastião Back, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

SILVIA OROSINA SILVEIRA
Contratado (a)

124/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA SOARES portador(a) do CPF nº 007.049.299-96, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Decio Giovane Schlatter, Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Danilo Lourival Schmidt, em virtude de existência de vaga aberta para concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

PATRICIA SOARES

Contratado (a)

127/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANO XAVIER portador(a) do CPF nº 023.372.549-09 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guanabara, 1250 Bairro Boa Vista, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Operador de Equipamentos, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.273,01 (mil duzentos e setenta e três reais e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 26 de janeiro de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

LUCIANO XAVIER

Contratado (a)

145/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JARDEL GORES portador(a) do CPF nº 046.907.549-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua dos Pioneiros, 262 Bairro Centro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), Anos Finais - História, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Guilherme Butzke, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 815,28(oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

JARDEL GORES
Contratado (a)

152/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LIANE SOFIA GUCKERT portador(a) do CPF nº 021.558.119-93, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Emilio Graubner, 382 Bairro Vila Nova , Trombudo Central - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Séries Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, suprimindo as necessidades de substituição aos afastamentos de professores decorrentes das licenças de concessão obrigatória, durante o ano letivo de 2011. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação que definirá local de trabalho, de acordo com as necessidades surgidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$1.793,57 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é

admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

LIANE SOFIA GUCKERT
Contratado (a)

170/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE KAMER portador(a) do CPF nº 060.204.529-05, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Cristina Lamin, 112 Bairro Centro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Física, com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas

na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 448,39 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

TAISE KAMER
Contratado (a)

178/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ZENILDE FREINER MACHADO portador(a) do CPF nº 304.504.899-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Benedito Novo, 693 Bairro Progresso , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Matemática, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, em virtude de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso .

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 896,78(oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

ZENILDE FRAINER MACHADO
Contratado (a)

189/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MAURICIO MUTSCHLER portador(a) do CPF nº 003.373.099-73, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Artur Lenzi, Bairro Budag, Rio do sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Geografia, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Willy Schleumer, em virtude de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 896,78(oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do

Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO MUTSCHLER
Contratado (a)

190/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDINEIA LUIZ KOPP DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 890.004.989-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Oswaldo Hadlich, 366 Bairro Boa Vista, Rio do sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II) - Artes, com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ulrich Hubsch, em virtude de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 407,64 (quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº .

3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

SIDINEIA LUIZ KOPP DOS SANTOS
Contratado (a)

Edital de Notificação de Exumação

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, através do Departamento de Patrimônio/Setor Cemitério Municipal, Informa que será exumado o corpo do senhor Osni José Fernandes, solteiro, filho de José Fernandes da Silva e Cecília Quintino de Jesus, que residia na Rua Gaspar em Rio do Sul, falecido e sepultado no dia 26/12/1988. Exumação esta solicitada pela senhora Elisa Nalzira Beling Cerutti, através do protocolo nº 127206/2011, datado em 10/05/2011, sendo que a mesma é proprietária do terreno localizado no Cemitério Municipal de Rio do Sul, Quadra 028, Aléia 05, Sepultura 065, sobre o Título de Aforamento nº 0181 de 29/12/1988, onde o mesmo encontra-se sepultado.

Caso alguém tenha algum contato ou conhecimento de parentes do mesmo, favor informar-los, pois após 30 dias, a partir da data de publicação, o corpo será exumado e destinado ao osuário municipal.

CÂMARA DE VEREADORES

Extrato Tomada de Preços Nº 02/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através da Comissão Especial Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução nº 599, de 03 de janeiro de 2011, alterada pela Resolução nº 609, de 30 de março de 2011, torna público, que realizará Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, no dia 06/07/2011, às 09:00 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01, para Contratação de Serviços de Agência de Publicidade. Demais informações diariamente, das 07:30 às 12:00 horas na Câmara Municipal de Rio do Sul, no endereço acima, pelo site: ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 06 de junho de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente Câmara Municipal

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. DP00267/2011

PORTARIA Nº. DP00267/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr.(a) LUANA VITALI, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 02 de Junho de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00268/2011

PORTARIA Nº. DP00268/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr.(a) ANA PAULA SARTOREL, do cargo de Atendente de Creche.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Junho de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00269/2011

PORTARIA Nº. DP00269/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr.(a) MARINA ABATI, do cargo de Atendente de Creche.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Junho de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Tomada de Preços N. 004/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
TOMADA DE PREÇOS N. 004/2011

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal n. 8.666/93, realizará Licitação Pública na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, com a finalidade de contratar Aquisição de Piscina conforme processo licitatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Salto Veloso, com recolhimento do valor correspondente aos custos de impressão, nas dependências do Paço Municipal, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC., de 2ª a 6ª feira, das 13:30h às 17:00h. O recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA dar-se-á no endereço supra, às 10:00h do dia 21 de Junho de 2011, tendo início pela abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO.

Salto Veloso, 01 de junho de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Notificação de Recebimento Recursos Federais 31.05.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Exercício de 2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 31/05/2011 até 31/05/2011

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	369.614,26	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	268.308,46
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	216.155,47
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	216.148,68
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	129.689,21
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	54.037,17
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	32.422,30
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	6,79
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	4,07
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	1,70
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	1,02
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	10.885,06
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	10.885,06
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	1.239,18
4.1.7.2.1.34.01.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social	1.239,18
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	34.511,56
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	34.511,56
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	5.517,19
4.1.7.2.1.36.01.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 60%	3.310,31
4.1.7.2.1.36.02.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 25%	1.379,30
4.1.7.2.1.36.03.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 15%	827,58
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	145.640,31
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	145.640,31
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	87.384,19
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	58.256,12
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-44.334,51
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-43.231,08
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-43.229,73
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-1,35
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-1.103,43
9.1.7.2.1.36.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-1.103,43

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 02/06/2011

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 061/2011

DECRETO n.º 061/2011

EXONERA TERESA LUCIA CHIUMO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Exonerar TERESA LUCIA CHIUMO do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 216/2011

PORTARIA n.º 216/2011

Concede licença para tratamento de saúde a funcionária MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES, ocupante do Cargo de Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, lotada na Secretaria de Administração.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 27/05/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 218/2011

PORTARIA n.º 218/2011

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional aos servidores abaixo mencionados, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

- Daniel Siveira - Engenheiro Agrônomo - Letra D;
- Fernanda Stähelin - Telefonista - Letra D;
- Márcia Junckes - Telefonista - Letra D;
- Maria Angelita Zimmermann Lutz - Auxiliar de Serviços Gerais - Letra D;
- Osmar Eger - Motorista II - Letra D;
- Osnilo Antônio Kraus - Trabalhador Braçal - Letra D;
- Regina Célia da Silva Suenes - Assistente Social - Letra D;
- Waldir Julio de Melo - Operador de Máquina III - Letra D;

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 219/2011

PORTARIA n.º 219/2011

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EUNICE APARECIDA PAULI HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

- EUNICE APARECIDA PAULI HOFFMANN - PROFESSORA III - LETRA G.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 220/2011

PORTARIA n.º 220/2011

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA GISLENE HOFFMANN KOERICH.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de

cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

- GISLENE HOFFMANN KOERICH - PROFESSORA III - LETRA F.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 221/2011

PORTARIA n.º 221/2011

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA ERONI SCHMITT SCHELL.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

- ERONI SCHMITT SCHELL - PROFESSORA II - MATRÍCULA 1311 - LETRA G.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 222/2011

PORTARIA n.º 222/2011

Prorroga a licença para tratamento de Saúde da funcionária DALCI MARIA MEURER, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria da Educação.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Prorrogar a licença para tratamento de saúde da funcionária DALCI MARIA MEURER, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 03/06/2011, para que a Administração Municipal possa dar continuidade no processo de aposentadoria.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Avisa da abertura do Processo Nº 32/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 32/2011. MODALIDADE: Pregão Presencial. Registro de Preços OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas Municipais de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I, do Edital.

Data e Hora da Abertura: 20 de junho de 2011 às 09:00h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal

TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, da 08:00h a 11:30h e das 13:00 às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 02/06/2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal.

Avisa da abertura do Processo Nº06.2011

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº06.2011 MODALIDADE: Pregão Presencial. Registro de Preços

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a aquisição estimada e parcelada de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações, quantitativos e valor de referência do ANEXO I do Edital.

A ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÁ REALIZADA SOMENTE ATÉ AS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 16 DE JUNHO DE 2011 , A PARTIR DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES HAVERÁ A ETAPA DE LANCES PARA OS CLASSIFICADOS DA PROPOSTA.

TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 16/06/2011 às 08:30h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00 às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 02/06/2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal.

Contrato Nº 068 /2011

CONTRATO Nº 068 /2011

PRESTAÇÃO SERVIÇO EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA

Contrato que entre si celebram a CLÍNICA EBENEZER LTDA. CNPJ 03.930.568/0001-08, CRM/SC 2.1SC-1721-08 com sede à Rua Dom Jaime Câmara, 179 - Centro - Florianópolis-SC, sendo neste ato representada pelo sócio Dr. FERNANDO SCHAPPO, CRM-SC 7651, CPF nº 989.274.429-20, residente à Rua José do Patrocínio,

276 - Estreito - Florianópolis - SC, doravante denominado Contratada e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, situado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Centro - São Pedro de Alcântara, CNPJ 08.971.900/0001-98, doravante denominado Contratante, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço, nos termos a seguir.

Clausula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de exames de Colonoscopia e Endoscopia a serem realizados no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Imaculada Conceição, situado na sede do município de Angelina/SC, mediante agendamento prévio pela Secretaria Municipal de Saúde.

Clausula Segunda - Da realização do exame

O deslocamento do usuário até o município de Angelina para realização do exame será de responsabilidade da própria contratante.

Clausula Terceira - Suporte Financeiro

O custo do exame de Colonoscopia será de R\$ 120,00 (Centro e vinte reais)/cada e o exame Endoscopia será de R\$ 60,00 (sessenta reais)/cada, não estando incluso o medicamento pré-exame que será adquirido pelo usuário.

O valor correspondente à quantidade de exames mensais realizados será pago pelo Contratante em favor da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) mediante emissão de nota fiscal no emitida em nome do:

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- São Pedro de Alcântara
CNPJ 08.971.900/0001-98

As requisições e/ou solicitações de exames ficarão em poder do Contratante. Caso a Contratada necessite da solicitação para coleta de dados, esta deverá ser devolvida a Secretaria Municipal de Saúde após conclusão do exame e laudo.

Clausula Quarta - Do Vinculo

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Clausula Quinta - Do Prazo

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Clausula Sexta - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, o que não acarretará em qualquer tipo de indenização.

Clausula Sétima - Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São José - Santa Catarina, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convencionados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Pedro de Alcântara, 31 de maio de 2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

CLÍNICA EBENEZER LTDA.
CNPJ 03.930.568/0001-08, CRM/SC 2.1SC-1721-08
Dr. FERNANDO SCHAPPO
CRM-SC 7651 - CPF nº 989.274.429-20

Portaria n.º 217/2011

PORTARIA n.º 217/2011
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA JULIANE CORDEIRO DA SILVA KUHN.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar n.º. 08/98,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

- JULIANE CORDEIRO DA SILVA KUHN - PROFESSORA II - LETRA D.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo Aditivo N.º. A8/2011 - FMS

TERMO ADITIVO N.º. A8/2011 - FMS
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 62/2009 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.731.383/0001-29, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 3409, centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pela Senhora Melissa dos Santos Marcon, inscrita no CPF sob o no 016.322.189-84, portadora da Carteira de Identidade no 2.893.967-0- expedida pela SSP/SC.

Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo n.º. 62/2009 - FMS, celebrado em 13 de Julho de 2009, decorrente da Chamada Publica n.º. 03/2009 - FMS, Processo n.º. 22/2009 - FMS, para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto

total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde para o Município de Schroeder - SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E permissivo legal, inserto no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, e no permissivo contratual, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde e Assistência Social para prorrogação de 12 meses, devido diariamente haver um número considerável de pacientes que necessitam fazer exames laboratoriais.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica prorrogado o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo n.º 62/2009-FMS, no período de 12 meses, sendo sua vigência até 09 de junho de 2012.

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 03 de Junho de 2011.

CONTRATADA:

LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

Melisse dos Santos Marcon

CPF no 016.322.189-84

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

T E S T E M U N H A S:

1ª _____

Nome: Marilene Busch

CPF nº. 037.813.699-27

2ª _____

Nome: Orlando Tecilla

CPF nº. 311.753.079-34

Ata de Registro de Preço PR 100/2010-PMS**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2010**Número do Registro de Preços: 65/2010****Data do Registro: 06/12/2010****Válido até: 06/12/2011****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das frotas das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Tu

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum	LT	POSTO MIME LTDA (9634)		0	2,6200	1
2	Álcool Comum	LT	POSTO MIME LTDA (9634)		0	1,9500	1
3	OLEO DIESEL	LT	POSTO MIME LTDA (9634)		0	1,9800	1

SCHROEDER, 6 de Dezembro de 2010.

Siderópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº1936

LEI Nº1.936, DE 26 DE MAIO DE 2011

INSTITUI O CONSELHO INTERMUNICIPAL DO PLANO DE USO DO ENTORNO DA BARRAGEM DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELVI DONADEL, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, o "Conselho Intermunicipal do Plano de Uso do Entorno da Barragem de São Bento," como órgão consultivo e de assessoramento ao Prefeito Municipal, integrante do Sistema de Planejamento, para assuntos relativos ao Planejamento Urbano e Territorial das Áreas de Entorno da Barragem do Rio São Bento conforme desenhos do anexo I e nos termos desta lei.

Art. 2º - O Conselho Intermunicipal do Plano de Uso nomeado por Siderópolis será composto por 08(oito) membros, sendo:

- I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo;
- II. 1 (um) representante do Poder Legislativo ;
- III. 3 (três) representantes de Empresas e Fundações do Governo Estadual que se fizerem representar
 - a. Um representante CASAN;
 - b. Um representante FATMA;
 - c. Um representante EPAGRI.

IV. 2 (dois) Membros de entidades da sociedade Civil que se fizerem representar, Representantes de entidades representativas da classe de trabalhadores, representantes de entidades representativas da classe patronal, representantes de entidades comunitárias e as que congregam as entidades eclesiais.

§1º. Os representantes do Poder Executivo, titulares e suplentes, serão nomeados por livre escolha do Prefeito Municipal.

§2º. Os representantes da sociedade civil os titulares e respectivos suplentes deverão ser indicados pelos órgãos representativos.

§3º. A nomeação dos membros do Conselho Intermunicipal do Plano de Uso do Entorno da Barragem de São Bento deverá ser formalizada por Decreto do Executivo.

§4º. Os Conselheiros terão suplentes que os substituirão em suas ausências e impedimentos.

§5º. Os Conselheiros do Conselho Intermunicipal do Plano de Uso do Entorno da Barragem de São Bento não serão remunerados em nenhuma hipótese.

§6º. A participação nas Reuniões do Conselho Intermunicipal do Plano de Uso do Entorno da Barragem de São Bento serão abertas a todos, que terão direito a voz, ficando o direito a voto restrito aos membros nomeados pelo Decreto do Executivo.

Art. 3º - Ao Conselho Intermunicipal do Plano de Uso do Entorno da Barragem de São Bento, apenas nos limites territoriais definidos pelo Plano compete:

- I. Opinar sobre propostas de implementação, atualização, alteração e regulamentação do Plano de Uso e suas leis complementares;
- II. Opinar sobre programas e planos relacionados com as

transformações urbanas e rurais naquela área;

III. Elaborar seu regimento interno.

IV. Aos representantes do Município de Siderópolis cabe o voto e atuação apenas nas questões relativas às áreas urbanas ou rurais pertencentes ao município de Siderópolis;

V. Aos representantes do Município de Nova Veneza cabe o voto e atuação apenas nas questões relativas às áreas urbanas ou rurais pertencentes ao município de Nova Veneza;

§1º. Considera-se para efeito da aplicação do disposto no inciso II, do presente artigo, como programas e planos relacionados com as transformações urbanísticas e rurais do Município:

a) os projetos, obras, ações e empreendimentos cuja monta impliquem em impacto à organização urbano ou rural, especialmente, mas, não exclusivamente ao sistema viário, ao patrimônio histórico, paisagístico, e aos empreendimentos de interesse social de grande porte, consoante fixado em lei.

b) instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, especialmente aquelas que se situarem em APP's, APA's, Áreas Especialmente Protegidas, ou em áreas que possam apresentar risco de desabamentos.

c) os programas e planos que por decisão justificada do Conselho Intermunicipal do Plano de Uso do Entorno da Barragem de São Bento, sejam por ele avocados para sua apreciação.

§2º. As decisões do Conselho Intermunicipal do Plano de Uso do Entorno da Barragem de São Bento tem caráter indicativo, de recomendação, deliberativo ou normativo, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§3º. O Conselho Intermunicipal do Plano de Uso do Entorno da Barragem de São Bento deverá elaborar seu regimento interno no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de sua nomeação, sob pena de sua destituição a critério do Poder Executivo.

Art. 4º. A duração de cada mandato coincidirá com o mandato do Executivo Municipal podendo ser renovado o Conselho Intermunicipal do Plano de Uso do Entorno da Barragem de São Bento no início de cada mandato de Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin em, 26 de Maio de 2011

ELVI DONADEL

Prefeito Municipal em Exercício

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Agente Administrativo

Contrato fms nº20

Contrato nº20/2011

Adjudicação: Processo de Licitação nº10/2011 - Inexigibilidade n.º01/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: LCL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Objeto: É objeto deste contrato a contratação de empresa o fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia, em regime de credenciamento, tudo conforme descrito no item próprio do edital de licitação.

Valor: até R\$ 20.000,00, considerando a cada fornecimento o desconto de 5%, dos medicamentos constantes no Guia de Farmácia. Vigência: 31/12/2011

Contrato fms nº21

Contrato nº21/2011

Adjudicação: Processo de Licitação nº11/2011 - Inexigibilidade n.º02/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DROGASIDER - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Objeto: É objeto deste contrato a contratação de empresa o fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia, em regime de credenciamento, tudo conforme descrito no item próprio do edital de licitação.

Valor: até R\$ 20.000,00, considerando a cada fornecimento o desconto de 5%, dos medicamentos constantes no Guia de Farmácia. Vigência: 31/12/2011

Contrato FMS nº22/2011

Contrato nº22/2011

Adjudicação: Processo de Licitação nº12/2011 - Inexigibilidade n.º03/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: AMBROFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: É objeto deste contrato a contratação de empresa o fornecimento de medicamentos constantes no guia de farmácia, em regime de credenciamento, tudo conforme descrito no item próprio do edital de licitação.

Valor: até R\$ 20.000,00, considerando a cada fornecimento o desconto de 5%, dos medicamentos constantes no Guia de Farmácia. Vigência: 31/12/2011

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2512, de 06 de Junho de 2011

LEI Nº 2512, DE 06 DE JUNHO DE 2011

Altera o inciso II do artigo 1º da Lei nº 2.499 de 23 de dezembro de 2010.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado inciso II do Artigo 1º da Lei nº 2.499 de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

I -

II - À Banda Municipal Professor “João Muller”, inscrita no CNPJ sob nº 86.949.849/0001-21, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 414, Timbó, SC, consistindo no valor mensal de 95 (noventa e cinco) UFM's, no período de Fevereiro à Dezembro de 2011, a cada integrante da Banda Municipal Professor “João Muller”, ficando o repasse limitado até 50 (cinquenta) componentes, para

utilização em apresentações, exposições, festas, inaugurações e demais eventos culturais, inclusive viagens e representações internacionais, sendo que, em caso de comprovada necessidade e mediante solicitação escrita, as parcelas mensais poderão ser antecipadas no todo, a critério da Administração, havendo neste caso, a necessidade da prestação de contas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento do valor;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Esta Lei foi publicada na forma regulamentar.

Timbó, SC, 06 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO

Assessor Executivo de Gabinete

Lei Nº 2513, de 06 de Junho de 2011

LEI Nº 2513, DE 06 DE JUNHO DE 2011

Altera o artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 2.498 de 23 de dezembro de 2010.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e o parágrafo único, da Lei nº 2.498 de 23 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Prefeito fica autorizado a conceder auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CGC/MF sob nº 00.091.237/0001-25, sediada na rua Germano Brandes Sênior, nº 436, nesta cidade, no valor total de R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades no exercício de 2011.

Parágrafo único. Os recursos previstos no “caput” deste artigo, serão rateados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo as primeiras 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), e as 7 (sete) restantes no valor de R\$ 1.930 (um mil novecentos e trinta reais), ficando condicionadas à prestação de contas dos valores recebidos no mês anterior a contar da competência 01/2011, conforme as normas aplicáveis à espécie.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Esta Lei foi publicada na forma regulamentar.

Timbó, SC, 06 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO

Assessor Executivo de Gabinete

Lei Nº 2514, de 06 de Junho de 2011

LEI Nº 2514, DE 06 DE JUNHO DE 2011

Altera a Lei nº 2.481, de 22 de outubro de 2010, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2011.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações - Produto _ Unidade de Medida - Meta - Valor - Fonte de Recursos, da Lei nº 2.481, de 22 de outubro de 2010, fica retificado, passando a vigorar com as alterações dadas pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Esta Lei foi publicada na forma regulamentar.
Timbó, SC, 06 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 3

Página 2

PROGRAMA DE GOVERNO:

0040- PLANEJAMENTO TERRITORIAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O planejamento de cidades é um desafio crescente. Poucas foram as cidades brasileiras que nasceram de um planejamento ordenado, e Timbó não foi exceção. Do início da colonização até a década de 70, a infra-estrutura da cidade se desenvolveu basicamente calcada em necessidades pontuais, que nem sempre se mostraram adequadas em longo prazo. Em 1976 foi aprovado o primeiro Plano Diretor, um marco no planejamento urbano de Timbó. O mesmo foi revisto substancialmente apenas no ano de 2007-2008. É sabido que as cidades são organismos vivos, e que o processo de planejamento territorial deve ser dinâmico. Constatou-se, portanto, que foi justamente nesta lacuna temporal que o planejamento territorial do município foi mais prejudicado. Acarretando em ocupações do solo desordenadas, bem como outras conseqüências da falta de planejamento. Portanto, a tarefa de transformar a realidade resultante dessa herança, assegurando o direito à cidade, transformando-a num ambiente saudável e produtivo, é o maior desafio do setor de planejamento territorial.

DIRETRIZES:

Acompanhar os mecanismos de encaixe e desencaixe da cidade, através do monitoramento, aprimoramento e implementação do Plano Diretor e seus códigos complementares. Assegurar o crescimento ordenado do município e o desenvolvimento sustentável. Elaborar projetos de equipamentos urbanos e sociais, como escolas, creches, unidades de saúde, praças, etc. Aplicar o Plano Diretor e seus códigos complementares. Integrar os instrumentos de desenvolvimento municipal; Compatibilizar os instrumentos de desenvolvimento municipal com suas políticas; Prevalência do interesse comunitário; Gestão democrática por meio da participação da sociedade civil nos processos de decisão, planejamento e gestão. Continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de planejamento urbano; Fortalecer o setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle. Articulação entre os vários conselhos e políticas, com vistas à efetivação de processos de planejamento participativo, controle social, monitoramento e avaliação de ações intersetoriais;

OBJETIVOS:

Regulamentar e implantar o cadastro técnico multifinalitário; Fimar convênios e parcerias com os governos Estadual e Federal e suas entidades e fundações, além de ONGs e entidades privadas. Promover o desenvolvimento sustentável, representado pelo direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, proporcionando ao município melhor qualidade de vida. Consolidar e promover a identidade visual do mobiliário urbano, equipamentos e serviços municipais, padronizando e racionalizando, para sua melhor identificação, com ênfase na funcionalidade e na integração com a paisagem territorial; Garantir a participação da população e de suas associações representativas na elaboração de planos e projetos de desenvolvimento urbano, assim como na gestão das cidades, construindo uma cultura política junto aos cidadãos; Pactuar as tomadas de decisões com o Conselho da Cidade. Fornecer critérios técnicos para as decisões políticas. Informatizar o setor, com sistemas de tecnologia de informação; Manter as atividades e capacitar o servidor para disponibilizar serviços de qualidade a população.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1043	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Unidade Gestora	UN	0,0000	0,00	Recursos Fiscais
1045	OBRAS E CONSTRUÇÕES	Obra	M2	0,0000	0,00	Recursos Fiscais
1047	FROTA DE VEÍCULOS	Veiculo	UN	2,0000	8.000,00	10000 Recursos Ordinários
1049	IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ	Terreno	M2	50,0000	701.000,00	10000 Recursos Ordinários
2080	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TI	Unidade Gestora	UN	0,0000	0,00	Recursos Fiscais
2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade Gestora	UN	1,0000	1.042.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0040					1.751.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0040

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBO**

Página 3

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 3

AÇÃO: 1043

Não contemplado em 2011

AÇÃO: 1045

Não contemplado em 2011

AÇÃO: 1047

Equipar a Secretaria de Planejamento com 01 motocicletas 125cc e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1049

Aquisição de imóveis de uso de preempção e demais imóveis de interesse público.

AÇÃO: 2080

Não contemplado em 2011

AÇÃO: 2082

Participação da equipe técnica em congressos, seminários e treinamentos. Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Implementar o Plano Diretor e legislações correlatas, utilizando-se do Conselho da Cidade. Implantação de 20 pares de novos marcos de georeferenciamento e outros necessários para o desempenho das atividades.

Lei Nº 2515, de 06 de Junho de 2011

LEI Nº 2515, DE 06 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2011, da Administração Direta e Indireta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R\$ 1.810.000,00 (Hum milhão, oitocentos e dez mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)

08.02.026.451.0052.1067. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.02.026.451.0052.1067. OBRAS MUNICIPAIS

08.02.026.451.0052.1067. PONTES E OBRAS DE ARTE

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.12400 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS 1.500.000,00

TOTAL 1.500.000,00

TOTAL ANULADO NA PMT 1.500.000,00

0.12400 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS 1.500.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA

15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMÍLIA

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 200.000,00

TOTAL 200.000,00

15.05.010.122.0078.2176. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.05.010.122.0078.2176. GESTÃO DO SUS

15.05.010.122.0078.2176. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10200 REC. IMPOSTOS E DE TRANSF IMP. SAUDE 110.000,00

TOTAL 110.000,00

TOTAL ANULADO NO FMS 310.000,00

0.10000 VINCULO LIVRE 200.000,00

0.10200 REC. IMPOSTOS E DE TRANSF IMP. SAUDE 110.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R\$ 1.810.000,00 (Hum milhão, oitocentos e dez mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)

08.02.026.451.0052.1065. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.02.026.451.0052.1065. OBRAS MUNICIPAIS

08.02.026.451.0052.1065. PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.12400 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS 1.500.000,00

TOTAL 1.500.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO NA PMT 1.500.000,00

0.12400 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS 1.500.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

15.02.010.302.0072.2164. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15.02.010.302.0072.2164. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

15.02.010.302.0072.2164. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10200 REC. IMPOSTOS E DE TRANSF IMP. SAUDE 110.000,00

TOTAL 110.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO NO FMS 110.000,00

0.10200 REC. IMPOSTOS E DE TRANSF IMP. SAUDE 110.000,00

16.10.008.244.0086.2270. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

16.10.008.244.0086.2270. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIP.

16.10.008.244.0086.2270. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 100.000,00

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 12.000,00

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00

TOTAL 122.000,00

16.11.008.244.0087.2278. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

16.11.008.244.0087.2278. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

16.11.008.244.0087.2278. MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 78.000,00

TOTAL 78.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO NO FMAS 200.000,00

0.10000 VINCULO LIVRE 200.000,00

Art. 3º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 4º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PMT)

07.01.015.121.0040.1047. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE

07.01.015.121.0040.1047. PLANEJAMENTO URBANO

07.01.015.121.0040.1047. FROTA DE VEÍCULOS

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 8.000,00

TOTAL 8.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL

0.10000 VINCULO LIVRE 8.000,00

Art. 4º O Prefeito Municipal fica autorizado a anular para suplementar Crédito Especial, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil

reais), obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PMT)
07.01.015.121.0040.2082. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.01.015.121.0040.2082. PLANEJAMENTO URBANO
07.01.015.121.0040.2082. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 8.000,00
TOTAL 8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ESPECIAL
0.10000 VINCULO LIVRE 8.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 06 de junho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Esta Lei foi publicada na forma regulamentar.
Timbó, SC, 06 de junho de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo do Gabinete

Decreto Nº 2346, de 06 de Maio de 2011

DECRETO Nº 2346, DE 06 DE MAIO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 7.852,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13/12/2010,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

22.01.013.392.0094.2250. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2250. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2250. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
0.10000 VINCULO LIVRE 4.352,00
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
447100.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
0.10000 VINCULO LIVRE 3.500,00
TOTAL 7.852,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 7.852,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2250. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2250. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E

ARTE
22.01.013.392.0094.2250. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
0.10000 VINCULO LIVRE 7.852,00
TOTAL 7.852,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 06 de maio de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo do Gabinete

Decreto Nº 2347, de 06 de Maio de 2011

DECRETO Nº 2347, DE 06 DE MAIO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 70.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

15.03.010.303.0076.2170. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.03.010.303.0076.2170. SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
15.03.010.303.0076.2170. MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS DE CORRENTES
337100.00 TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS
0.36700 SUP. FINANCEIRO - ASSIST. FARMACEUTICA BASICA
70.000,00
TOTAL 70.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 06 de maio de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2348, de 06 de Maio de 2011

DECRETO Nº 2348, DE 06 DE MAIO DE 2011

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 4.650,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, à conta de anulação no valor total de R\$ 4.650,00, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 650,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

16.10.008.244.0086.2270. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

16.10.008.244.0086.2270. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP.

16.10.008.244.0086.2270. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS

0.10000 VINCULO LIVRE 650,00

TOTAL 650,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

16.10.008.244.0086.2270. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

16.10.008.244.0086.2270. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP.

16.10.008.244.0086.2270. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 650,00

TOTAL 650,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 4.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

16.12.008.244.0088.2292. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

16.12.008.244.0088.2292. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

16.12.008.244.0088.2292. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS

0.10000 VINCULO LIVRE 4.000,00

TOTAL 4.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

16.12.008.244.0088.2292. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

16.12.008.244.0088.2292. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

16.12.008.244.0088.2292. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE

ALTA COMPLEXIDADE

300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 4.000,00

TOTAL 4.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 06 de maio de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO

Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2349, de 06 de Maio de 2011

DECRETO Nº 2349, DE 06 DE MAIO DE 2011

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 11.344,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13/12/2010,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

21.01.023.695.0036.2200. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUTUR

21.01.023.695.0036.2200. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS

21.01.023.695.0036.2200. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 4.500,00

319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS

0.10000 VINCULO LIVRE 5.000,00

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS

0.10000 VINCULO LIVRE 1.500,00

400000.00 DESPESAS DE CAPITAL

440000.00 INVESTIMENTOS

447100.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS

0.10000 VINCULO LIVRE 344,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 11.344,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 11.344,00 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

21.01.023.695.0036.2200. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUTUR

21.01.023.695.0036.2200. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS

21.01.023.695.0036.2200. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
 300000.00 DESPESAS CORRENTES
 310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 317100.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
 0.10000 VINCULO LIVRE 11.344,00
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 11.344,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
 Timbó, SC, 06 de maio de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
 Assessor Executivo do Gabinete

Decreto Nº 2350, de 06 de Maio de 2011

DECRETO Nº 2350, DE 06 DE MAIO DE 2011
 Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

15.04.010.304.0074.2166. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 15.04.010.304.0074.2166. VIGILANCIA EM SAUDE
 15.04.010.304.0074.2166. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
 300000.00 DESPESAS CORRENTES
 330000.00 OUTRAS DESPESAS DE CORRENTES
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.30000 SUP. FINANCEIRO - RECURSOS ORDINARIOS 10.000,00
 TOTAL 10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
 Timbó, SC, 06 de maio de 2011.

SÉRGIO ALBERTO BARRETO FILHO
 Assessor Executivo de Gabinete

Aviso CARTA CONVITE 62-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 AVISO DE CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 000062/2011

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DA RUA GUARAMIRIM - RUA BRUNO KLUG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0301990-44/2009 COM A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NOS MOLDES CONSTANTES DOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS DESTE EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2011. ABERTURA: dia 10/06/2011 às 09:15 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no endereço eletrônico ftp://timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 02/06/2011.
 LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó

Aviso RET. Edital Pregão Presencial 50-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
 EDITAL DE PREGÃO N.º000050/2011
 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial n.º 50/2011, do tipo Menor Preço, por Itens, que tratava do Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as diversas Secretarias da Prefeitura, os Fundos, Fundações e Autarquia, teve as quantidades do quadro "1-DO OBJETO" e "ANEXO I" alteradas. As alterações do objeto estão disponíveis no site www.timbo.sc.gov.br ou pelo e-mail licitações@timbo.sc.gov.br.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 02 de junho de 2011
 LAÉRCIO D. SCHUSTER JÚNIOR
 Prefeito de Timbó

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de retificação

Aviso de retificação

Comunica Errata no Edital, cujo extrato foi publicado no DOM dia 03/06/2011, onde se lê : "Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia nº 01/2011, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para reforma e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Linha Pitanguera e Linha Bonita, interior do Município, de acordo com o convênio 725523/2009 Ministério da Integração.

com abertura para o dia às 09h do dia 22/06/2011

leia -se: "Tomada de Preço nº 04/2011, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para reforma e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Linha Pitanguera e Linha Bonita, interior do Município, de acordo

com o convênio 725523/2009 Ministério da Integração.
com abertura para o dia às 09h do dia 22/06/2011
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC 02 de junho de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Infração de Transito



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 488/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IDB5837	55674278C	EDIOMAR BORGES DA SILVA	6599/2	230 * V
LYK1583	55976851B	IDNEI PEREIRA	6599/2	230 * V
LZI6306	55976218B	PACIFICO JOSE MEDEIROS	6599/2	230 * V
LZI6306	55976219B	PACIFICO JOSE MEDEIROS	5010/0	162 * I
LZI6306	55976220B	PACIFICO JOSE MEDEIROS	5118/0	164 c/c 162 * I
MEH4422	55674296C	WAGNER BON	7030/2	244 * I
MEH4422	55674297C	WAGNER BON	6610/2	230 * VII
MFF7887	55674279C	MARCOS ANTONIO FELIPE DE SOUZA	6912/0	232
MIA7187	55674303C	VALDINEI MOTA ALEGRENCIO	5010/0	162 * I
MID5625	55674285C	GUSTAVO MACHADO DA ROSA	5525/0	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 487/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MJM0055	55673988C	CLAUDIA GOULART MINATTO	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 486/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MBP9754	55674299C	ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO MARQUES	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 485/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MHI8136	55976221B	SIMONE ZIMERMANN	5835/0	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 483/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IDN8488	55674261C	SIDNEI ESPINDOLA DOS SANTOS	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 184 482/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DJB2007	55674238C	MARCELO DA PAZ FIGUEREDO	5045/0	162 * V
LZB6681	55976208B	CRISTINE NARDI COELHO	6599/2	230 * V
LZI9990	55976212B	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MGM1278	55674235C	MOACIR DELFINO PERON	5738/0	186 * II
MGM1278	55674236C	MOACIR DELFINO PERON	6050/2	208
MGM1278	55674237C	MOACIR DELFINO PERON	5207/0	169
MGY1043	55673810C	ALINE BORGES SILVEIRA	6912/0	232
MGY1043	55673811C	ALINE BORGES SILVEIRA	5010/0	162 * I
MGY1043	55673812C	ALINE BORGES SILVEIRA	5061/0	163 c/c 162 * I
MHC3418	55674268C	GIAN SILVA DE OLIVEIRA	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (AGRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 481/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MDE9532	55505273A	TIAGO DE SOUZA BORGES	6599/1	230 * V
MDF1404	55674086C	ELIO BUENO CORDEIRO	5045/0	162 * V
MDF1404	55674087C	ELIO BUENO CORDEIRO	5142/0	164 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 480/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DBI3649	55674239C	JOSE DOS PASSOS CARDOSO	5452/3	181 * VIII
DBI3649	55674240C	JOSE DOS PASSOS CARDOSO	6599/2	230 * V
IEK5632	55674229C	JOSE IVAN DE OLIVEIRA	6920/0	233
LYQ5316	55674242C	ISAQUE CARDOSO RODRIGUES	7366/2	252 * VI
MEK6512	55674230C	ROBERTO REVELINO DAMINELLI	6920/0	233
MFY0794	55674231C	LUIZ GIOVANI COSTA	6599/2	230 * V
MFY0794	55674232C	LUIZ GIOVANI COSTA	7048/1	244 * II
MFY0794	55674233C	LUIZ GIOVANI COSTA	7030/2	244 * I
MFY0794	55674234C	LUIZ GIOVANI COSTA	5835/0	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 479/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MHD6079	55674201C	ENEDIR MOTA DE SOUZA	6955/0	236
MHQ7622	55674082C	PAULO VITOR VARGAS RODRIGUES	5452/1	181 * VIII
MHQ7622	55674084C	PAULO VITOR VARGAS RODRIGUES	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 184 478/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZH9313	55674257C	JOSE VIEIRA	5541/4	181 * XVII
MDU1265	55673989C	VALDONI CARDOSO DANDOLINI	6920/0	233
MEL8630	55674225C	RONALDO DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MEL8630	55674226C	RONALDO DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MEP2422	55674258C	LUCIO PEDRO DE JESUS	5010/0	162 * I
MEP2422	55674259C	LUCIO PEDRO DE JESUS	5118/0	164 c/c 162 * I
MEP2422	55674260C	LUCIO PEDRO DE JESUS	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 184 478/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZH9313	55674257C	JOSE VIEIRA	5541/4	181 * XVII
MDU1265	55673989C	VALDONI CARDOSO DANDOLINI	6920/0	233
MEL8630	55674225C	RONALDO DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MEL8630	55674226C	RONALDO DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MEP2422	55674258C	LUCIO PEDRO DE JESUS	5010/0	162 * I
MEP2422	55674259C	LUCIO PEDRO DE JESUS	5118/0	164 c/c 162 * I
MEP2422	55674260C	LUCIO PEDRO DE JESUS	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 477/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BCL9699	55674264C	ROSE MIRIAN FAGUNDES	5169/1	165
IBT9587	55674265C	RAFAEL CARDOSO	5010/0	162 * I
IBT9587	55674266C	RAFAEL CARDOSO	5118/0	164 c/c 162 * I
IBT9587	55674267C	RAFAEL CARDOSO	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 476/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXA5125	55673984C	ROBERTO STECANELLA	6599/2	230 * V
LXA5125	55673985C	ROBERTO STECANELLA	5010/0	162 * I
MEH7054	55673941C	LEONI SILVA OLIVEIRA	6599/2	230 * V
MEH7054	55673942C	LEONI SILVA OLIVEIRA	6556/1	230 * I
MFI3791	55505027A	LUCAS RONZANI	6599/0	230 * V
MFI3791	55505100A	LUCAS RONZANI	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 475/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CCG5220	55674228C	JOSE LUIS MONTEIRO BET	6920/0	233
MUQ7553	55674227C	RENAN SAVIO MONDARDO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 474/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BNA5172	55674098C	DAISI GONCALVES	5010/0	162 * I
BNA5172	55674099C	DAISI GONCALVES	5118/0	164 c/c 162 * I
BNA5172	55674100C	DAISI GONCALVES	6599/2	230 * V
DHV7474	55674104C	FABRICIO DANIEL	5169/1	165
IBT9587	55674251C	RAFAEL CARDOSO	5835/0	195
IBT9587	55674252C	RAFAEL CARDOSO	5274/2	175
IBT9587	55674253C	RAFAEL CARDOSO	5215/1	170
MBS2849	55674092C	JOELDER MARAGNO ARCARO	6599/2	230 * V
MBS2849	55674093C	JOELDER MARAGNO ARCARO	5037/1	162 * III
MBS2849	55674094C	JOELDER MARAGNO ARCARO	7030/1	244 * I
MCL0249	55673987C	KELVIN SARTOR DAGOSTIN	5541/4	181 * XVII
MHI4350	55674222C	VALMIR TROMBIN	6599/2	230 * V
MHL4433	55674088C	ALESSANDRO DA COSTA PERON	5010/0	162 * I
MHL4433	55674089C	ALESSANDRO DA COSTA PERON	6912/0	232
MHL4433	55674090C	ALESSANDRO DA COSTA PERON	6637/2	230 * IX
MHL4433	55674091C	ALESSANDRO DA COSTA PERON	7030/2	244 * I
MHS0006	55674256C	VALCIR SCARABELOT	5541/4	181 * XVII
MHS0984	55674220C	ADAIR PESSOA ALVES	5452/3	181 * VIII
MHW5793	55674223C	FRANCISCO MIGUEL	5010/0	162 * I
MHW5793	55674224C	FRANCISCO MIGUEL	5118/0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 473/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BSS5194	55504691A	GABRIEL BROVEDAN NICOLETTI	5010/0	162 * I
BSS5194	55504691A	GABRIEL BROVEDAN NICOLETTI	6912/0	232
IEH0787	55976330B	JOAO CRISTIANO DO CANTO LEANDRO	6599/2	230 * V
IEO0410	55976934B	EDISON PEREIRA PEDRO	5118/0	164 c/c 162 * I
LXD8810	55976424B	JOSE ANDREI VICENTE	5010/0	162 * I
LXD8810	55976425B	JOSE ANDREI VICENTE	5118/0	164 c/c 162 * I
LXD8810	55976426B	JOSE ANDREI VICENTE	6599/2	230 * V
MEP8046	55976592B	ADROALDO FRANCISCO CARDOSO	5452/3	181 * VIII
MFP1268	55505444A	ROGERIO NAZARIO DASSI	7056/0	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 184 472/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DJB2007	55674218C	MARCELO DA PAZ FIGUEREDO	6599/2	230 * V
DLR3396	55674214C	DIRCEI MAXIMIANO DUARTE	6599/2	230 * V
DLR3396	55674215C	DIRCEI MAXIMIANO DUARTE	5525/0	181 * XV
DLR3396	55674216C	DIRCEI MAXIMIANO DUARTE	5045/0	162 * V
DLR3396	55674217C	DIRCEI MAXIMIANO DUARTE	5142/0	164 c/c 162 * V
IJT7360	55674021C	AISLAN VIEIRA RODRIGUES	5010/0	162 * I
IJT7360	55674022C	AISLAN VIEIRA RODRIGUES	5118/0	164 c/c 162 * I
LZE4560	55674208C	SILEZIO ROQUE	5738/0	186 * II
MHU1917	55674085C	CLAUDIR DE SOUZA	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 471/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZQ1182	55976267B	VALDECI DE MATTOS FRANCISCO	6599/2	230 * V
MBB2351	55505733A	ADENIR ANA ZANATTA DA SILVA	6599/2	230 * V
MBB2351	55976469B	ADENIR ANA ZANATTA DA SILVA	6599/2	230 * V
MCZ6898	55976556B	MANOEL DE SOUZA FERREIRA	6599/2	230 * V
MEV9615	55976456B	ADRIANO PAIM	5010/0	162 * I
MFA2538	55505461A	ADERALDO DE SOUZA	7358/0	252 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 184 470/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IBJ0828	55674095C	IVANIR ORACIO DOS SANTOS	6599/2	230 * V
IBJ0828	55674096C	IVANIR ORACIO DOS SANTOS	5010/0	162 * I
IBJ0828	55674097C	IVANIR ORACIO DOS SANTOS	5118/0	164 c/c 162 * I
LXY1537	55673943C	CIDICLEI RE	6599/2	230 * V
MCT8836	55674028C	ELIZABETE PIZZOLOTO SANTOS	6599/2	230 * V
MCT8836	55674029C	ELIZABETE PIZZOLOTO SANTOS	5835/0	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 10

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 469/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AEX2802	55505438A	VILMAR DOS SANTOS	5169/0	165
AEX2802	55505439A	VILMAR DOS SANTOS	5010/0	162 * I
AEX2802	55505440A	VILMAR DOS SANTOS	6637/0	230 * IX
AGL0585	55976051B	VALDEMIR FERREIRA	6920/0	233
AHI6975	55504928A	DORIZETI ZEFERINO	6599/0	230 * V
AIP9042	55504741A	PAULO RICARDO DAMASCENO	5045/0	162 * V
AJK5417	55976436B	RAUL SCARABELOT	5452/3	181 * VIII
BJT1714	55976487B	MARA LUCIANA DOS SANTOS VICENTE	6920/0	233
BQN4422	55505020A	EDONALDO MARTIGNAGO	6920/0	233
BZH7557	55505242A	JAKSON SOUZA MONTEIRO	6920/0	233
CAF3428	55505590A	ARILTON SOARES	6610/0	230 * VII
CCW3120	55505005A	FERNANDO EZIQUIEL FERREIRA	6700/0	230 * XVI
CEZ6163	55504567A	PAULINO BETERLI	6050/0	208
CGO2284	55976593B	HAROLDO DE OLIVEIRA	5010/0	162 * I
CGO2284	55976594B	HAROLDO DE OLIVEIRA	5118/0	164 c/c 162 * I
CHW5386	55976525B	ARLINDO MANTOVANI	5541/1	181 * XVII
CJI6589	55504941A	PEDRO ROSA RABELO	6920/0	233
CRL9784	55976602B	DUCA ACORDI	5452/3	181 * VIII
CVM8532	55504954A	CLAUDIMAR MACEDO BRAGA	6920/0	233
CYR0336	55976566B	PATRICK ACORDI	6920/0	233
DDB8635	55976535B	PAULO SERGIO DAGOSTIN	5452/3	181 * VIII
DDB8635	55976580B	PAULO SERGIO DAGOSTIN	6920/0	233
DEM6233	55505749A	ITAMAR DOS SANTOS	5045/0	162 * V
DEV2299	55976561B	BRUNO MIRANDA MANENTI	6920/0	233
DKD4444	55976724B	TEOBALDO DE AZEVEDO VELHO	5010/0	162 * I
FRE0007	55505216A	EDIO EMERIM	5738/0	186 * II

IAS2492	55976922B	MARILEIA DOS SANTOS CARDOSO	5010/0	162 * I
IAV5072	55976587B	ZENAIDE MARIA DA SILVA MOTA	6599/2	230 * V
IAV5072	55976588B	ZENAIDE MARIA DA SILVA MOTA	5010/0	162 * I
IAV5072	55976589B	ZENAIDE MARIA DA SILVA MOTA	5118/0	164 c/c 162 * I
IGL6065	55505159A	EDER GIORGIO MONSANI	6920/0	233
IHZ4377	55504223A	DARIO CARBONE DOS SANTOS	6920/0	233
IKX1745	55976442B	TALITA ISOPPO BRISTOT	5452/3	181 * VIII
IMV3339	55976151B	GILMAR GOMES MATIAS	6912/0	232
ING4529	55976591B	SIMONE BURIN DE OLIVEIRA	6599/2	230 * V
JLX5815	55976717B	JOAO BATISTA SERAFIM	6599/2	230 * V
LNG2454	55976413B	CRISTIANO NICOLETTI	6920/0	233
LWS9308	55505287A	EVERALDO MARTINS	6920/0	233
LXH4236	55976849B	EDNA DE LIMA	5010/0	162 * I
LXH4236	55976850B	EDNA DE LIMA	5118/0	164 c/c 162 * I
LXI1273	55505663A	EVITON ASSIS DE MELO	5010/0	162 * I
LXI1273	55505664A	EVITON ASSIS DE MELO	6599/0	230 * V
LXI7130	55505221A	DIRCILEIA DE JESUS	5010/0	162 * I
LXJ4790	55976713B	LEANDRO SAVIATO BETERLI	6599/2	230 * V
LXL7295	55504256A	CRISTIANE VARGAS	6912/0	232
LXQ4542	55505704A	JAIME RIBEIRO DOS SANTOS	6599/2	230 * V
LXQ4542	55505705A	JAIME RIBEIRO DOS SANTOS	5010/0	162 * I
LXR2865	55976476B	ANTONIO AUGUSTO FERNANDES	5738/0	186 * II
LXR2865	55976477B	ANTONIO AUGUSTO FERNANDES	6963/1	237
LXS4116	55504171A	MARCIO JOSE DA SILVA	6912/0	232
LXS8433	55976624B	EDINEIA SILVEIRA	6920/0	233
LXT9203	55976299B	ANTONIO TOMAZI TOMAZ	6599/2	230 * V
LXV8063	55976301B	JOSE ANTONIO PEREIRA	6920/0	233
LYK4066	55504754A	DIRCEU RONSANI	6050/0	208
LYO1711	55504666A	VOLNEI FELTRIN	5010/0	162 * I
LYO7056	55976770B	ANTONIO CARLOS FELISBERTO	6599/2	230 * V
LYO7056	55976771B	ANTONIO CARLOS FELISBERTO	5010/0	162 * I
LYP6618	55504758A	VALDECIR SILVEIRA	6920/0	233
LYP6698	55505061A	JADER CONTI	5169/0	165
LYP6698	55505062A	JADER CONTI	5010/0	162 * I
LYP6698	55505063A	JADER CONTI	5118/0	164 c/c 162 * I
LYT1008	55503887A	LEILA APARECIDA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	6599/0	230 * V
LYT9832	55505108A	JOSE EDI DE MEDEIROS	6920/0	233

LYU2660	55504635A	SIRNEI MATEUS	5274/0	175
LYZ7576	55976550B	REGINALDO FABRIS	6920/0	233
LZB6183	55976467B	TIAGO MONTEIRO TRAMONTIN	6599/2	230 * V
LZB6183	55976752B	TIAGO MONTEIRO TRAMONTIN	5010/0	162 * I
LZE4560	55504875A	SILEZIO ROQUE	5452/0	181 * VIII
LZF4972	55505831A	VASSONIR JOSE MARCELO	6920/0	233
LZH0150	55976562B	RODRIGO BETERLI BORGES	6599/2	230 * V
LZH1725	55976631B	EDUARDO SOUZA	5010/0	162 * I
LZH1725	55976632B	EDUARDO SOUZA	5169/1	165
LZH1725	55976633B	EDUARDO SOUZA	5118/0	164 c/c 162 * I
LZI3381	55976484B	ANTONIO DA ROSA FONSECA	6599/2	230 * V
LZJ3939	55505706A	PAULO LUZIETTI	6599/2	230 * V
LZJ3939	55505707A	PAULO LUZIETTI	6912/0	232
LZJ7820	55976685B	JOEL DE OLIVEIRA	5169/1	165
LZK8596	55505280A	EUGENIO MANENTI	6599/0	230 * V
LZL2390	55504670A	JOAO BATISTA CORDOVA	6920/0	233
LZM1114	55505420A	VILMAR MAIA DOS SANTOS	5010/0	162 * I
LZM1114	55505421A	VILMAR MAIA DOS SANTOS	5118/0	164 c/c 162 * I
LZM1114	55505422A	VILMAR MAIA DOS SANTOS	6599/0	230 * V
LZM7193	55976714B	CLAUDIO FAGUNDES DE MORAIS	6599/2	230 * V
LZM7763	55976343B	DJALMA MACHADO DIAS	5010/0	162 * I
LZM7763	55976344B	DJALMA MACHADO DIAS	6599/2	230 * V
LZP9871	55976058B	MARIVALDA ALVES HOMEM MACHADO	5452/3	181 * VIII
LZR6525	55976398B	CLAUDIO MORGEROT	5452/3	181 * VIII
LZT9777	55505235A	JOAO MAGNUS DOS SANTOS	6599/0	230 * V
LZT9777	55505237A	JOAO MAGNUS DOS SANTOS	5045/0	162 * V
LZU8324	55504778A	FERNANDO CORREIA DOS SANTOS	6599/0	230 * V
LZU9507	55504807A	ALBERTO JOAO ROSSO	6599/0	230 * V
LZX1526	55504837A	DANIEL LOPES	5010/0	162 * I
LZX1526	55504838A	DANIEL LOPES	6912/0	232
LZX1526	55504840A	DANIEL LOPES	5169/0	165
LZX6444	55504260A	CLOVIS BORDIGNON	6920/0	233
LZZ8923	55505880A	CLERIO NAZARENO COSTA	5010/0	162 * I
LZZ8923	55505881A	CLERIO NAZARENO COSTA	6599/2	230 * V
MAA1160	55504836A	SIRLEI MONTEIRO MIGUEL	5045/0	162 * V
MAB1505	55976057B	MAYLLA MARIA BERTANI	5452/3	181 * VIII
MAB7168	55976302B	MANOEL DE OLIVEIRA	6920/0	233

MAD6343	55505434A	RONIVALDO GARCIA	5010/0	162 * I
MAD6343	55505435A	RONIVALDO GARCIA	6599/0	230 * V
MAD6893	55976733B	ROBERTO CARLOS RODRIGUES	5010/0	162 * I
MAD6893	55976734B	ROBERTO CARLOS RODRIGUES	6599/2	230 * V
MAG7443	55976346B	VALMIRE ZANELATTO BURIN	5185/1	167
MAI5715	55976747B	EDUARDO JOSE DIAS	6599/2	230 * V
MAI8177	55505289A	WALMOR MAGAGNIN	6920/0	233
MAL8702	55976568B	VILMAR FERNANDES	5010/0	162 * I
MAL8702	55976569B	VILMAR FERNANDES	5118/0	164 c/c 162 * I
MAM9107	55976350B	SILVANA MONTEIRO ANTUNES	6599/2	230 * V
MAN7218	55504261A	ARMELINDA VELHO DA SILVA	5185/0	167
MAO0925	55504729A	ELETRICIA FAGUNDES	5010/0	162 * I
MAO0925	55504730A	ELETRICIA FAGUNDES	6599/0	230 * V
MAO0925	55976265B	ELETRICIA FAGUNDES	6912/0	232
MAP1361	55505217A	JOAO BATISTA BENDO MONTEIRO	5010/0	162 * I
MAP1361	55505218A	JOAO BATISTA BENDO MONTEIRO	5118/0	164 c/c 162 * I
MAP9902	55976789B	JUBERTO DE MELO	5010/0	162 * I
MAP9902	55976790B	JUBERTO DE MELO	6599/2	230 * V
MAT0327	55504871A	LOURIVAL BATISTA	6599/0	230 * V
MAT0327	55505026A	LOURIVAL BATISTA	5010/0	162 * I
MAT5989	55505901A	DORIZETE DE AGUIAR SALVADOR	6920/0	233
MAU7890	55504761A	EDILEUSA PEREIRA	5169/1	165
MAU7890	55505596A	EDILEUSA PEREIRA	5010/0	162 * I
MAU7890	55505598A	EDILEUSA PEREIRA	6599/2	230 * V
MAU7890	55505599A	EDILEUSA PEREIRA	5118/0	164 c/c 162 * I
MAX4091	55504496A	JUVENAL BOEIRA	5010/0	162 * I
MAX4091	55504496A	JUVENAL BOEIRA	6599/0	230 * V
MAZ4462	55505174A	VITORIO CREPALDI	6920/0	233
MBB2791	55505069A	JOSE DALCIONE CASTELLER	5207/0	169
MBB9616	55976766B	LUCIANA LUIZ CUNHA	5835/0	195
MBB9616	55976769B	LUCIANA LUIZ CUNHA	7030/2	244 * I
MBE1300	55976156B	ALEX SANDER DE SOUZA PEREIRA	5185/1	167
MBG9281	55976620B	CARLOS JOSE LUZZIETTI	5720/0	186 * I
MBH3203	55505001A	JOSE ROBERTO PINTO	6599/0	230 * V
MBH9744	55505468A	JOAO IVANOR DAGOSTIN	5045/0	162 * V
MBH9744	55505469A	JOAO IVANOR DAGOSTIN	6912/0	232
MBI3815	55504862A	ARILTON DANDOLINI	7048/0	244 * II

MBK0016	55976362B	ALEX MARCELO FIGUEREDO	5010/0	162 * I
MBK0397	55505339A	NEZIO CADORIN	5541/0	181 * XVII
MBK0397	55505341A	NEZIO CADORIN	6599/0	230 * V
MBK9375	55976943B	ALESSANDRA PIZZOLO DE PRA	5118/0	164 c/c 162 * I
MBL2680	55976174B	MANOEL JOAO CONSTANTINO	6599/2	230 * V
MBL2680	55976175B	MANOEL JOAO CONSTANTINO	5010/0	162 * I
MBL2680	55976176B	MANOEL JOAO CONSTANTINO	6556/4	230 * I
MBM2892	55505264A	ARNALDO SERAFIM	6920/0	233
MBN4895	55503957A	ADEMIR ARCARO	6920/0	233
MBP3179	55504914A	VALDIR DA TRINDADE BERTI	5010/0	162 * I
MBP3179	55504915A	VALDIR DA TRINDADE BERTI	6726/0	230 * XVIII
MBP3179	55505788A	VALDIR DA TRINDADE BERTI	6599/2	230 * V
MBP3179	55505789A	VALDIR DA TRINDADE BERTI	5010/0	162 * I
MBQ3404	55976576B	FERNANDO ANDRE	5010/0	162 * I
MBQ3404	55976577B	FERNANDO ANDRE	6599/2	230 * V
MBQ3404	55976578B	FERNANDO ANDRE	5118/0	164 c/c 162 * I
MBQ3404	55976579B	FERNANDO ANDRE	6653/2	230 * XI
MBR6714	55504827A	FERNANDO PASINI BAESSO	5010/0	162 * I
MBR6714	55504828A	FERNANDO PASINI BAESSO	5061/0	163 c/c 162 * I
MBS2866	55504175A	ALBERTINA RALDI	6920/0	233
MBS6754	55505559A	CLAUDINEI ZEFINO MACEDA	5010/0	162 * I
MBU6223	55504841A	EDEVALDO PIOVEZAN	6599/0	230 * V
MBV8933	55505668A	FELIPE BOZA DELLA VECCHIA	6556/0	230 * I
MBW4046	55504919A	LEANDRO RABELO DE BORBA	6912/0	232
MBZ0553	55976251B	VALMIR ANTONIO NUNES	6912/0	232
MCA9015	55976783B	ANTONINHO TONETTO	6599/2	230 * V
MCD6911	55976755B	IRIO PASQUALI	5010/0	162 * I
MCD6911	55976756B	IRIO PASQUALI	6912/0	232
MCE3410	55976066B	JOAO CORREA DE MORAES	6599/2	230 * V
MCE3410	55976067B	JOAO CORREA DE MORAES	5010/0	162 * I
MCE3410	55976068B	JOAO CORREA DE MORAES	5118/0	164 c/c 162 * I
MCE8013	55505751A	DAIANE CARDOSO GOULART	6610/2	230 * VII
MCF1889	55505402A	EZEQUIEL TEZZA RE	6920/0	233
MCG1662	55505791A	FRANCISCO SOARES DA SILVA	5010/0	162 * I
MCH4152	55976930B	CARLOS DE OLIVEIRA SILVEIRA	5010/0	162 * I
MCH4152	55976931B	CARLOS DE OLIVEIRA SILVEIRA	5118/0	164 c/c 162 * I
MC18145	55976762B	CRISTIANO DA SILVA MARQUES	6912/0	232

MCI8456	55505836A	ELOI MEZZARI PARAOL	6920/0	233
MCL0678	55505777A	MICHAEL NASCIMENTO	6912/0	232
MCL2417	55504649A	ROSANE MACIEL DA SILVA DOS ANJOS	6912/0	232
MCL2447	55505698A	VALMIR DAL PONT CARBONI	6912/0	232
MCL8523	55505652A	DANIEL DA SILVA FELISBERTO	5010/0	162 * I
MCL8523	55505653A	DANIEL DA SILVA FELISBERTO	6912/0	232
MCL8523	55505654A	DANIEL DA SILVA FELISBERTO	5118/0	164 c/c 162 * I
MCL9309	55503972A	EDERSON ZEFERINO	6599/0	230 * V
MCL9309	55976316B	EDERSON ZEFERINO	6599/2	230 * V
MCO9766	55976169B	DORLI PELIZZARI	6769/3	230 * XXII
MCQ8863	55976417B	ZELIA POLI PASINI	5010/0	162 * I
MCQ8863	55976418B	ZELIA POLI PASINI	6599/2	230 * V
MCR7936	55505855A	WAGNER SANTOS DA SILVA	6920/0	233
MCT4499	55504258A	VANDERLEI SACHET	6912/0	232
MCT4499	55505131A	VANDERLEI SACHET	5010/0	162 * I
MCT7048	55505501A	VOLNEI MOREIRA	6610/0	230 * VII
MCW0176	55504876A	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	6920/0	233
MCX6685	55505179A	JOSIAS CANTELI POLICARPO	6599/0	230 * V
MCY8798	55976826B	ARNALDO MANOEL DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MCZ4199	55504793A	JULIANO NAGILDO MAFIOLETTI	5207/0	169
MCZ4199	55504901A	JULIANO NAGILDO MAFIOLETTI	7056/0	244 * III
MCZ4199	55505471A	JULIANO NAGILDO MAFIOLETTI	6599/0	230 * V
MCZ4199	55505472A	JULIANO NAGILDO MAFIOLETTI	6637/0	230 * IX
MDC8806	55976980B	ADAVILSON MASCARELO	5118/0	164 c/c 162 * I
MDC8806	55976981B	ADAVILSON MASCARELO	5010/0	162 * I
MDC8806	55976982B	ADAVILSON MASCARELO	6599/2	230 * V
MDC8806	55976983B	ADAVILSON MASCARELO	5835/0	195
MDC8806	55976984B	ADAVILSON MASCARELO	6556/1	230 * I
MDE0248	55505298A	ANTONIO MARCOLINO CARDOSO	5118/0	164 c/c 162 * I
MDE0248	55505299A	ANTONIO MARCOLINO CARDOSO	5010/0	162 * I
MDE0248	55976432B	ANTONIO MARCOLINO CARDOSO	5010/0	162 * I
MDE0248	55976433B	ANTONIO MARCOLINO CARDOSO	6599/2	230 * V
MDE7247	55505202A	SALETE DARABAS FELTRIN	6920/0	233
MDE9532	55505272A	TIAGO DE SOUZA BORGES	5010/0	162 * I
MDE9532	55976471B	TIAGO DE SOUZA BORGES	6599/2	230 * V
MDE9532	55976472B	TIAGO DE SOUZA BORGES	5010/0	162 * I
MDE9729	55976182B	SERGIO SOUSA	6599/2	230 * V

MDE9729	55976183B	SERGIO SOUSA	5010/0	162 * I
MDJ5781	55976781B	RAQUEL DUARTE	5010/0	162 * I
MDJ5781	55976782B	RAQUEL DUARTE	6599/2	230 * V
MDK6000	55505466A	JUCELINO DA SILVA MATTOS	6920/0	233
MDK8159	55505066A	MARIA DE FATIMA MAGNUS PEREIRA	6912/0	232
MDK9543	55504986A	RIVELINO LUIS ROCHA	5010/0	162 * I
MDO9944	55505148A	EVILASIO PIECATOSKI	5010/0	162 * I
MDO9944	55505149A	EVILASIO PIECATOSKI	5118/0	164 c/c 162 * I
MDO9944	55505362A	EVILASIO PIECATOSKI	7064/0	244 * IV
MDO9944	55505363A	EVILASIO PIECATOSKI	5835/0	195
MDO9944	55505364A	EVILASIO PIECATOSKI	7030/0	244 * I
MDQ0338	55504897A	JOSE MORO BOTELHO	6920/0	233
MDQ9973	55976447B	DOUGLAS DARABAS FELTRIN	6610/2	230 * VII
MDQ9973	55976485B	DOUGLAS DARABAS FELTRIN	6610/1	230 * VII
MDR7678	55976961B	VALDECIR LOPES DA SILVA	5835/0	195
MDR7678	55976962B	VALDECIR LOPES DA SILVA	7064/0	244 * IV
MDR7678	55976963B	VALDECIR LOPES DA SILVA	7030/2	244 * I
MDR7922	55505417A	VALDENICE NIERO MARTIGNAGO	5010/0	162 * I
MDR7922	55505418A	VALDENICE NIERO MARTIGNAGO	5118/0	164 c/c 162 * I
MDR7922	55505419A	VALDENICE NIERO MARTIGNAGO	7030/0	244 * I
MDR9607	55976092B	ANGELO BRUSCATTO	5452/3	181 * VIII
MDT4442	55504863A	MARIA DE LOURDES LAMARK DA CUNHA	5010/0	162 * I
MDT4442	55504864A	MARIA DE LOURDES LAMARK DA CUNHA	6599/0	230 * V
MDT4442	55505621A	MARIA DE LOURDES LAMARK DA CUNHA	5010/0	162 * I
MDT4442	55505622A	MARIA DE LOURDES LAMARK DA CUNHA	5118/0	164 c/c 162 * I
MDT4442	55505623A	MARIA DE LOURDES LAMARK DA CUNHA	6599/0	230 * V
MDU0182	55504714A	ALESSANDRO BETTIOL	5207/0	169
MDU2747	55505406A	MORGANA FERNANDES SPADER	6670/0	230 * XIII
MDV5721	55976759B	ISMAEL SIMONI FERREIRA	6599/2	230 * V
MDW1493	55505588A	AMARILDO MANTOVANI	5185/0	167
MDW4681	55976457B	JUCELIO ESTEVAM JUNIOR	6599/2	230 * V
MDX8572	55976722B	NELCI MANFIOLETTI	5452/3	181 * VIII
MDY3892	55976825B	LUIZ CARLOS WALNIER	6599/2	230 * V
MDY7740	55503899A	ALVENIR PADILHA PEREIRA	6920/0	233
MDY9525	55976203B	JOAO POLLI	5010/0	162 * I
MEB3392	55976459B	MAURO DELLA VECHIA REZIN	6610/1	230 * VII
MEC0145	55505720A	ALDEMIRO VALHATE	5835/0	195

MEC0145	55505721A	ALDEMIRO VALHATE	5274/1	175
MEC0145	55505722A	ALDEMIRO VALHATE	6610/2	230 * VII
MEC0145	55505876A	ALDEMIRO VALHATE	7030/2	244 * I
MEC0145	55505877A	ALDEMIRO VALHATE	5835/0	195
MEC0145	55505878A	ALDEMIRO VALHATE	7064/0	244 * IV
MEC3862	55505126A	RANGEL EMERIM	6599/0	230 * V
MEC3862	55505127A	RANGEL EMERIM	6556/0	230 * I
MED4162	55504991A	JOSE EVERTON DA SILVA DOS SANTOS	6912/0	232
MED6263	55976480B	IDINEI BOEING	6599/2	230 * V
MED6263	55976481B	IDINEI BOEING	5045/0	162 * V
MEF3232	55976164B	ANGELA MARIA DA ROSA LODETTI	5045/0	162 * V
MEG9718	55505044A	JANETE GOMES	5010/0	162 * I
MEG9718	55505045A	JANETE GOMES	5118/0	164 c/c 162 * I
MEG9718	55505046A	JANETE GOMES	6599/0	230 * V
MEH6805	55976985B	ROBSON BERTI ALEXANDRE	5010/0	162 * I
MEH6805	55976986B	ROBSON BERTI ALEXANDRE	6556/1	230 * I
MEL7022	55505695A	ENIO BRETZ	6599/0	230 * V
MEL7022	55505854A	ENIO BRETZ	6920/0	233
MEO2518	55505718A	LUCAS LUIZ	6610/2	230 * VII
MER4108	55505699A	ADRIANA BRANDAO	6599/0	230 * V
MER4108	55505700A	ADRIANA BRANDAO	5010/0	162 * I
MER5024	55976366B	LAUDI TEIXEIRA MARQUES	5452/3	181 * VIII
MET9371	55504713A	OSMAR MEZZARI	5045/0	162 * V
MEV2164	55976318B	ANTONIO ROCHA DA SILVA	5010/0	162 * I
MEV2164	55976319B	ANTONIO ROCHA DA SILVA	6912/0	232
MEV2874	55976465B	MARCIO ENEDIR BIF	6556/1	230 * I
MEV9312	55505834A	SALETE SENO RODRIGUES	5010/0	162 * I
MEV9312	55505835A	SALETE SENO RODRIGUES	5118/0	164 c/c 162 * I
MEV9312	55976558B	SALETE SENO RODRIGUES	5010/0	162 * I
MEV9312	55976559B	SALETE SENO RODRIGUES	5118/0	164 c/c 162 * I
MEX8217	55976945B	JAIME DARABAS FELIX	5010/0	162 * I
MEX8217	55976946B	JAIME DARABAS FELIX	6599/2	230 * V
MFA1357	55976544B	LUCILANE PIROLA	5452/3	181 * VIII
MFE7910	55505256A	KELI MACIEL FIGUEIREDO	6920/0	233
MFF9183	55976275B	FERNANDO DA SILVA ROCHA	5010/0	162 * I
MFH0662	55504701A	SONIA MARIA DA SILVA	5010/0	162 * I
MFH7763	55976320B	GISLAINE PAULO DA SILVA	6912/0	232

MFJ9426	55976354B	ANILTON MEZZARI	5541/1	181 * XVII
MFN9112	55976651B	VALDONIR CORREA	5010/0	162 * I
MFN9112	55976652B	VALDONIR CORREA	5118/0	164 c/c 162 * I
MFN9112	55976653B	VALDONIR CORREA	6556/1	230 * I
MFS4642	55505379A	JOSE SANTANA MATEUS	5010/0	162 * I
MFS4642	55505380A	JOSE SANTANA MATEUS	6599/0	230 * V
MGA5038	55976297B	MARCIO BUENO CORDEIRO	5010/0	162 * I
MGB8478	55976162B	GILBERT NAZARI	5207/0	169
MGC5170	55976313B	LIDIO ANTONIO GUETNER	6599/2	230 * V
MGF7182	55505397A	ROSA MARIA FERNANDES LAZARI	5010/0	162 * I
MGF7182	55505398A	ROSA MARIA FERNANDES LAZARI	5118/0	164 c/c 162 * I
MGH1958	55505428A	JEFERSON DE SOUZA BORGES	5010/0	162 * I
MGH1958	55505429A	JEFERSON DE SOUZA BORGES	6599/0	230 * V
MGN1391	55505582A	ORLANDO MACHADO	5010/0	162 * I
MGS7131	55976966B	VALDIR MANOEL VITORINO	5452/3	181 * VIII
MGZ7541	55976186B	EVERTON SIMAO FAVARO	6912/0	232
MGZ7541	55976697B	EVERTON SIMAO FAVARO	6610/2	230 * VII
MHB1931	55976284B	ELIZABETE TEIXEIRA FIGUEIREDO	6599/2	230 * V
MHB8744	55976435B	DOUGLAS DE AGUIAR SALVADOR	5541/1	181 * XVII
MHC6833	55976534B	BEATRIZ GERMANO BATISTA	5452/3	181 * VIII
MHD4092	55976288B	RALPH PIOVEZAN SILVEIRA	6599/2	230 * V
MHL4262	55976310B	JOSE PAULO ESTEVES	5010/0	162 * I
MHQ7935	55976940B	CLAUDENIR BONFANTI GONCALVES	5010/0	162 * I
MHQ7935	55976941B	CLAUDENIR BONFANTI GONCALVES	5118/0	164 c/c 162 * I
MHT4542	55504996A	ROGERIO BARDINI	6580/0	230 * IV
MHT4542	55504997A	ROGERIO BARDINI	5010/0	162 * I
MHT7690	55976528B	OSIAS DE SOUZA	5452/3	181 * VIII
MHZ6100	55505790A	CELSO DA ROCHA	5010/0	162 * I
MJS5700	55505294A	CASSIANO ARCARO NAZARIO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 184 468/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DRA1268	55673937C	THIARA SOUZA RODRIGUES	6920/0	233
IAS2286	55674081C	TEREZA GOMES BARBOSA	6599/2	230 * V
MIL9347	55673982C	MILTON ROCHO SCHEFFER	5010/0	162 * I
MIL9347	55673983C	MILTON ROCHO SCHEFFER	6599/1	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 467/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BOI5840	55505201A	MARIA VIEIRA SOUZA	6920/0	233
JNU7389	55504942A	LUIZ CARLOS VIEIRA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 466/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DQL8739	55976952B	DOLVINO CASTELLER	6599/2	230 * V
LYU0172	55674172C	LUCIVALDA MARTINS PACHECO	6050/2	208
MBE3490	55976179B	ROSA DE SOUZA CANDIDO	5010/0	162 * I
MBE3490	55976180B	ROSA DE SOUZA CANDIDO	5118/0	164 c/c 162 * I
MCH8032	55976486B	RODRIGO MACARINI VIEIRA	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 465/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZF4320	55674198C	JEAN CARLOS GABRIEL MANENTI	6670/0	230 * XIII
LZF4320	55674199C	JEAN CARLOS GABRIEL MANENTI	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 465/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZF4320	55674198C	JEAN CARLOS GABRIEL MANENTI	6670/0	230 * XIII
LZF4320	55674199C	JEAN CARLOS GABRIEL MANENTI	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 463/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ILL2223	55674211C	TIAGO BURIGO	5452/3	181 * VIII
LAB9609	55673980C	IRENE SIMONI PEREIRA	6920/0	233
LXC6784	55674205C	TIAGO PIZZOLO	5185/1	167
LXC6784	55674206C	TIAGO PIZZOLO	5185/2	167
LXC6784	55674207C	TIAGO PIZZOLO	5274/2	175
MCN3356	55674078C	CLEBER OLIVEIRA DA SILVA	5010/0	162 * I
MCN3356	55674079C	CLEBER OLIVEIRA DA SILVA	5118/0	164 c/c 162 * I
MCN3356	55674080C	CLEBER OLIVEIRA DA SILVA	6599/2	230 * V
MGJ9247	55674075C	MARCOS BERTI ROSSO	5010/0	162 * I
MGJ9247	55674076C	MARCOS BERTI ROSSO	6599/2	230 * V
MGJ9247	55674077C	MARCOS BERTI ROSSO	6610/2	230 * VII
MGT9900	55674212C	ALICIO TONETTO	5541/4	181 * XVII
MGV0279	55674190C	ATAIDE PADILHA	5010/0	162 * I
MGV0279	55674191C	ATAIDE PADILHA	5118/0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 462/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LWX0037	55674156C	ROGILDO BORDIGNON	5452/3	181 * VIII
LXY3851	55674161C	VALCIR PIZONI	5010/0	162 * I
LXY3851	55674162C	VALCIR PIZONI	5118/0	164 c/c 162 * I
LXY3851	55674163C	VALCIR PIZONI	5185/1	167
MFZ3017	55977012B	WELITON BERNARDO LAURINDO	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 184 461/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXM0982	55674184C	LUCAS SEBERINO DA ROSA	7056/1	244 * III
LXM0982	55674185C	LUCAS SEBERINO DA ROSA	6599/2	230 * V
LXM0982	55674186C	LUCAS SEBERINO DA ROSA	7030/1	244 * I
MBJ9247	55674196C	LUCIANO TEODORO DA SILVA	6670/0	230 * XIII
MBJ9247	55674197C	LUCIANO TEODORO DA SILVA	7030/2	244 * I
MIH5925	55674182C	SALETE MACHADO DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MIH5925	55674183C	SALETE MACHADO DOS SANTOS	5118/0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 460/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IJT7360	55674021C	AISLAN VIEIRA RODRIGUES	5010/0	162 * I
IJT7360	55674022C	AISLAN VIEIRA RODRIGUES	5118/0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 459/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DAJ2926	55674187C	MARIA OLINDA BARDINI VITALI	5738/0	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 458/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CET4678	55674050C	VILMA DAL PONT SCARABELOT	5185/1	167
DBX7546	55977026B	OSNI MARTINS DOS SANTOS	6602/0	230 * VI
IJN6540	55674045C	WILLIAN MIGUEL ACORDI	5010/0	162 * I
IJN6540	55674046C	WILLIAN MIGUEL ACORDI	5118/0	164 c/c 162 * I
IJN6540	55674047C	WILLIAN MIGUEL ACORDI	6700/1	230 * XVI
IOH3982	55976905B	RODRIGO FRAGA NUNES	6637/2	230 * IX
LYK7554	55977025B	DONATO MARCON	5045/0	162 * V
LYT3222	55976118B	ADROALDO RIBEIRO DOS SANTOS	6920/0	233
LZE3806	55976906B	MAYKON DA SILVA GOULART	5010/0	162 * I
LZE3806	55976907B	MAYKON DA SILVA GOULART	6599/2	230 * V
LZR9590	55976901B	RENAN BARDINI AMERICO	5010/0	162 * I
LZR9590	55976902B	RENAN BARDINI AMERICO	6599/2	230 * V
MBG3513	55976500B	EZEQUIEL DE NONI VIEIRA	6599/2	230 * V
MBG3513	55977016B	EZEQUIEL DE NONI VIEIRA	5010/0	162 * I
MBK0983	55977040B	AMARILDO DA MAIA	6599/2	230 * V
MBP4283	55673814C	ARILTON SILVEIRA GENEROSO	6599/2	230 * V
MBP4283	55673815C	ARILTON SILVEIRA GENEROSO	6912/0	232
MBP4283	55673816C	ARILTON SILVEIRA GENEROSO	7030/1	244 * I
MBU2932	55976912B	JOSE VIEIRA	6599/2	230 * V
MCO8467	55977017B	ANDRE BENDO	6912/0	232
MDD9871	55977039B	EDEVILSON DE PAULA	6653/1	230 * XI
MDZ2739	55976623B	RODRIGO DOMINGOS DOS SANTOS	6653/2	230 * XI
MEC8124	55673925C	JOACIR SIMAO FAVARO	6599/2	230 * V
MEG7608	55977009B	SIMONE FAVARO SENO APOLINARIO	6599/2	230 * V
MEI8591	55976184B	FLAVIO FAGUNDES FLORIANO	6599/2	230 * V
MEJ7531	55976677B	VOLNEI DE CANDIDO	7030/1	244 * I

MFB5142	55977022B	JOSE CARLOS MANENTI	5010/0	162 * I
MFB5142	55977023B	JOSE CARLOS MANENTI	5118/0	164 c/c 162 * I
MFB5142	55977024B	JOSE CARLOS MANENTI	6653/1	230 * XI
MFC0188	55976816B	TEREZA DA SILVA RITA	5169/1	165
MFI9283	55976388B	NEUSA LAURINDO	6920/0	233
MFI9283	55976911B	NEUSA LAURINDO	6599/2	230 * V
MFJ7739	55976904B	DOMICIO MARTINS	6599/2	230 * V
MFN6399	55976122B	ODAIR SANTANA	5452/3	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 184 457/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJC5921	55674177C	MOACIR BARDINI	5169/1	165
AJC5921	55674178C	MOACIR BARDINI	5185/1	167
AJC5921	55674179C	MOACIR BARDINI	6912/0	232
CNY5703	55673976C	ADRIANO PIASSOLI	5010/0	162 * I
CRI3956	55674062C	JULIO CESAR PATRICIO	5185/1	167
JNL8627	55674070C	LUCAS MANENTI	5835/0	195
JNL8627	55674071C	LUCAS MANENTI	5274/1	175
JNL8627	55674072C	LUCAS MANENTI	5819/2	193
LNG1483	55674180C	NELIZIA CARLOS DE MEDEIROS ROCHA	5169/1	165
MDW4611	55674063C	JULIANO FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA	6599/2	230 * V
MDW4611	55674064C	JULIANO FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA	6610/2	230 * VII
MHI3814	55674065C	ALIRIO JOSE MARCILIO	5010/0	162 * I
MHI3814	55674066C	ALIRIO JOSE MARCILIO	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 456/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYU0172	55674172C	LUCIVALDA MARTINS PACHECO	6050/2	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 455/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LWY0910	55977028B	MARCELO CHALKOSKI	5045/0	162 * V
LWY0910	55977029B	MARCELO CHALKOSKI	6599/2	230 * V
MED7557	55977008B	SIMONE ACORDI PATEL DE COSTA	6920/0	233
MEG5511	55976621B	KAMILLA TRAMONTIN GHELLERE RODRIGUES	5452/3	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 454/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MDZ6215	55976650B	RAY DOS SANTOS EDUARDO	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 453/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
GXP3933	55976690B	LEARCINO ALANO DE SOUZA	6599/2	230 * V
LXT0126	55976917B	JAILSON DE MELO	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 184 452/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MCZ3857	55976646B	NILSO SCHAUKOSKI DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MCZ3857	55976647B	NILSO SCHAUKOSKI DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MCZ3857	55976648B	NILSO SCHAUKOSKI DOS SANTOS	5347/0	178
MCZ3857	55976649B	NILSO SCHAUKOSKI DOS SANTOS	5118/0	164 c/c 162 * I
MGD3214	55673962C	ANTONIO ERNESTO ALEXANDRINO	5207/0	169
MII4405	55976645B	ALCI SCUSSEL	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 451/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CDL1926	55976928B	ALEXANDRA DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MCQ6202	55976808B	FABRICIO FERNANDES	5010/0	162 * I
MCQ6202	55976809B	FABRICIO FERNANDES	5118/0	164 c/c 162 * I
MCQ6202	55976810B	FABRICIO FERNANDES	6599/2	230 * V
MDZ3020	55673858C	JOAO DE SOUZA CANDIDO	5452/3	181 * VIII
MEO2355	55976638B	LAUDIONEI ARCARO	5169/1	165
MGB1679	55673711C	ROSANGELA SCHMID	5835/0	195
MGB1679	55673712C	ROSANGELA SCHMID	7030/2	244 * I
MGB1679	55673713C	ROSANGELA SCHMID	7064/0	244 * IV
MGB1679	55673851C	ROSANGELA SCHMID	6556/4	230 * I
MGB1679	55976099B	ROSANGELA SCHMID	5010/0	162 * I
MGB1679	55976100B	ROSANGELA SCHMID	6599/2	230 * V
MGO1063	55977048B	JHONNY DA SILVA HEINECK	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 451/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CDL1926	55976928B	ALEXANDRA DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MCQ6202	55976808B	FABRICIO FERNANDES	5010/0	162 * I
MCQ6202	55976809B	FABRICIO FERNANDES	5118/0	164 c/c 162 * I
MCQ6202	55976810B	FABRICIO FERNANDES	6599/2	230 * V
MDZ3020	55673858C	JOAO DE SOUZA CANDIDO	5452/3	181 * VIII
MEO2355	55976638B	LAUDIONEI ARCARO	5169/1	165
MGB1679	55673711C	ROSANGELA SCHMID	5835/0	195
MGB1679	55673712C	ROSANGELA SCHMID	7030/2	244 * I
MGB1679	55673713C	ROSANGELA SCHMID	7064/0	244 * IV
MGB1679	55673851C	ROSANGELA SCHMID	6556/4	230 * I
MGB1679	55976099B	ROSANGELA SCHMID	5010/0	162 * I
MGB1679	55976100B	ROSANGELA SCHMID	6599/2	230 * V
MGO1063	55977048B	JHONNY DA SILVA HEINECK	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 450/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABS2001	55673968C	JOELSO MANOEL INACIO	6920/0	233
AJH5114	55674056C	RODRIGO CESAR MELO	6599/2	230 * V
BZC5906	55674168C	ADEMIR NILSON ROCHA	6599/2	230 * V
LYR9763	55674154C	JOAO DA SILVA	5010/0	162 * I
LYR9763	55674155C	JOAO DA SILVA	6599/2	230 * V
LZM2936	55673972C	LENIR MIGUEL BORGES MAZZUCO	5452/1	181 * VIII
LZR7592	55674023C	JUAREZ MACHADO	5010/0	162 * I
LZR7592	55674024C	JUAREZ MACHADO	5118/0	164 c/c 162 * I
LZR7592	55674025C	JUAREZ MACHADO	6599/2	230 * V
LZR7592	55674026C	JUAREZ MACHADO	6580/0	230 * IV
MAR8590	55674169C	ERNESTO CORSO	5010/0	162 * I
MAR8590	55674170C	ERNESTO CORSO	5118/0	164 c/c 162 * I
MDA6904	55674165C	JOEDIO BORGES JUNIOR	6599/2	230 * V
MDA6904	55674166C	JOEDIO BORGES JUNIOR	5045/0	162 * V
MDA6904	55674167C	JOEDIO BORGES JUNIOR	6912/0	232
MDR7392	55673975C	ALVIZE FABRO	5452/1	181 * VIII
MGH5144	55673967C	ELISETE FERNANDES CIDADE DE OLIVEIRA	5541/4	181 * XVII
MGM2993	55673806C	CASSIANI DE SOUZA JANSEN	6610/2	230 * VII
MHA8732	55673969C	MARCIO JOSE PAULINO	6920/0	233
MHI0869	55674055C	ADAIR DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MHY7904	55673955C	MAGDA INACIO DE SOUZA	5010/0	162 * I
MHY7904	55673957C	MAGDA INACIO DE SOUZA	5118/0	164 c/c 162 * I
MHY7904	55673958C	MAGDA INACIO DE SOUZA	5274/1	175
MHY7904	55673959C	MAGDA INACIO DE SOUZA	6637/1	230 * IX
MIO5460	55673907C	LUIS PAULO DOS SANTOS	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 449/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXK4953	55674175C	VALDECI COTA DE CASTRO	5010/0	162 * I
LYU0800	55673960C	LUIS HENRIQUE ROZA	6920/0	233
MFL1869	55674030C	ADRIANO MAURICIO	5185/1	167
MFZ3077	55673923C	LUCENIR ACORDI CORREA	5010/0	162 * I
MFZ3424	55673920C	HELTON MATHEOS	6599/2	230 * V
MHN7340	55674035C	TAPE-SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 448/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MHC2730	55673758C	ROSA SILVESTRE FERNANDES	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 184 447/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
INN5507	55976195B	DIJAUMAS APARECIDO MACHADO	5037/1	162 * III
INN5507	55976196B	DIJAUMAS APARECIDO MACHADO	6912/0	232
LWW8860	55673926C	VINICIOS GOMES	6599/2	230 * V
LYJ0268	55674101C	ELIAS VIEIRA GONCALVES	6599/2	230 * V
LZJ3061	55976197B	JOSE MANOEL DOS SANTOS	5010/0	162 * I
LZJ3061	55976198B	JOSE MANOEL DOS SANTOS	5118/0	164 c/c 162 * I
MDJ3593	55674041C	EVANETE COSTA DE SOUZA	5835/0	195
MDJ3593	55674042C	EVANETE COSTA DE SOUZA	7030/2	244 * I
MDJ3593	55674043C	EVANETE COSTA DE SOUZA	5274/1	175
MDJ3593	55674044C	EVANETE COSTA DE SOUZA	5215/1	170
MEX5418	55673917C	SERGIO DAL PONT	6556/1	230 * I
MGZ7541	55673719C	EVERTON SIMAO FAVARO	6653/2	230 * XI
MHU0456	55673909C	ZORAIDE POLI STEGALL	5010/0	162 * I
MHU0456	55673910C	ZORAIDE POLI STEGALL	5118/0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 446/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MEW6202	55976950B	LEANDRO FABER MARTINS	5835/0	195
MEW6202	55976968B	LEANDRO FABER MARTINS	7030/2	244 * I
MEW6202	55976969B	LEANDRO FABER MARTINS	7064/0	244 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 445/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MEB1094	55673762C	JULIANO CORREA BIFF	5010/0	162 * I
MEB1094	55673763C	JULIANO CORREA BIFF	5118/0	164 c/c 162 * I
MEB1094	55673764C	JULIANO CORREA BIFF	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 444/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DDM3943	55976824B	DIOGO AMERICO DE SOUZA	6920/0	233
IGF5124	55674160C	ROBERTO JEREMIAS	6599/2	230 * V
LYZ6424	55673927C	ANTONIO PERERA	6599/2	230 * V
LYZ6424	55673928C	ANTONIO PERERA	5010/0	162 * I
MCE8013	55674031C	DAIANE CARDOSO GOULART	6599/2	230 * V
MCV9910	55674036C	MANOEL EZIO TEXEIRA	5010/0	162 * I
MCV9910	55674037C	MANOEL EZIO TEXEIRA	5118/0	164 c/c 162 * I
MCV9910	55674038C	MANOEL EZIO TEXEIRA	6602/0	230 * VI
MCV9910	55674039C	MANOEL EZIO TEXEIRA	5185/1	167
MCY1391	55674057C	ANGELO LUIS ROVARIS	5010/0	162 * I
MCY1391	55674058C	ANGELO LUIS ROVARIS	5118/0	164 c/c 162 * I
MDK6146	55976123B	VILMAR GONSALVES CRESCENCIO	6920/0	233
MEO2355	55976638B	LAUDIONEI ARCARO	5169/1	165
MGB1679	55976955B	ROSANGELA SCHMID	6050/2	208
MGB1679	55976956B	ROSANGELA SCHMID	7064/0	244 * IV
MGB1679	55976957B	ROSANGELA SCHMID	7030/2	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 443/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IJT7360	55673743C	AISLAN VIEIRA RODRIGUES	5045/0	162 * V
IJT7360	55673744C	AISLAN VIEIRA RODRIGUES	5142/0	164 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 442/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IJT7360	55673743C	AISLAN VIEIRA RODRIGUES	5045/0	162 * V
IJT7360	55673744C	AISLAN VIEIRA RODRIGUES	5142/0	164 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 441/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CCA1964	55976083B	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LUIZ	5452/3	181 * VIII
MGG1249	55673716C	LUCAS GOMES DE CAMPOS	5274/1	175
MGG1249	55673717C	LUCAS GOMES DE CAMPOS	7056/1	244 * III
MGG1249	55673718C	LUCAS GOMES DE CAMPOS	7030/2	244 * I
MGY4563	55976096B	CLARICE SOUSA MARCELINO BRISTOT	5452/3	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 184 440/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZF4320	55674008C	JEAN CARLOS GABRIEL MANENTI	6610/2	230 * VII
MBE4760	55674009C	VALMIR PEREIRA DE GUIMARAES	5045/0	162 * V
MBE4760	55674010C	VALMIR PEREIRA DE GUIMARAES	5142/0	164 c/c 162 * V
MEA2706	55674011C	ANDERSON FERNANDES	5835/0	195
MEA2706	55674012C	ANDERSON FERNANDES	7030/2	244 * I
MGG1249	55674013C	LUCAS GOMES DE CAMPOS	7056/1	244 * III
MGG1249	55674014C	LUCAS GOMES DE CAMPOS	5274/1	175
MGG1249	55674015C	LUCAS GOMES DE CAMPOS	7030/2	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 439/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MWC2611	55976190B	SAULO DANIEL DE QUADRA	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 438/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MBT3493	55674019C	MARIA ARACI RABELO PEREIRA	5142/0	164 c/c 162 * V
MBT3493	55674020C	MARIA ARACI RABELO PEREIRA	5045/0	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 184 437/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MFO4010	55976974B	TEREZINHA CORREIA	6599/2	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 436/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AFJ6278	55673905C	MARA EUNICE DA SILVA	6599/2	230 * V
CSF7428	55673906C	ANTONIO LUIS COSTA	6920/0	233
CVC0035	55673951C	AUGUSTO VENSON	5525/0	181 * XV
LAP1090	55673740C	EDINEI BON	5010/0	162 * I
LAP1090	55673741C	EDINEI BON	5118/0	164 c/c 162 * I
LAP1090	55673742C	EDINEI BON	6556/1	230 * I
LWY0624	55976199B	JOAO BATISTA SERAFIM	6599/2	230 * V
LZN2620	55673761C	DAVI CASTELAN FELIPE	6599/2	230 * V
MAI9165	55673866C	EDSON GONCALVES MENDES	5452/3	181 * VIII
MBX5843	55673862C	ARCANGELA FAVARO	5274/2	175
MBZ2219	55674003C	DIEGO MANTOVANI	6912/0	232
MCN2934	55673773C	JOSIEL POLLI	7030/1	244 * I
MDL4464	55673748C	JOELSON LICKS MACHADO	5010/0	162 * I
MDL4464	55673749C	JOELSON LICKS MACHADO	5118/0	164 c/c 162 * I
MFN0690	55673863C	ADRIANO BURIN DOS SANTOS	5452/3	181 * VIII
MGJ9247	55674004C	MARCOS BERTI ROSSO	5835/0	195
MGJ9247	55674005C	MARCOS BERTI ROSSO	7030/2	244 * I
MGJ9247	55674006C	MARCOS BERTI ROSSO	7064/0	244 * IV
MHL4433	55976200B	ALESSANDRO DA COSTA PERON	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Infracao de Transito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 184 435/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BLA9690	55673751C	JOAO BATISTA MARCILIO	5010/0	162 * I
BLA9690	55673752C	JOAO BATISTA MARCILIO	6599/2	230 * V
BVM5311	55673804C	CLEO FELTRIN ARCARO	6610/2	230 * VII
INV8175	55673854C	LEANDRO LAURINDO MARTINS	6653/2	230 * XI
LXC3623	55673807C	NORMA VIEIRA MINATTO	5010/0	162 * I
LXM0484	55976634B	LEANDRO GOMES NUNES	6599/2	230 * V
LYL3569	55976191B	RAULINO VIEIRA TOMAZ	5010/0	162 * I
LYL3569	55976192B	RAULINO VIEIRA TOMAZ	6599/2	230 * V
MAJ1090	55976211B	AGNALDO DE MELO	5010/0	162 * I
MBP6586	55976177B	EZEQUIEL ZANIN	5738/0	186 * II
MBP6586	55976178B	EZEQUIEL ZANIN	7064/0	244 * IV
MCW0282	55673856C	MARIA NAZARETE MOTTA DE OLIVEIRA	5452/3	181 * VIII
MDA5585	55673707C	MARINA DA ROSA MAIA	5010/0	162 * I
MDA5585	55673708C	MARINA DA ROSA MAIA	5118/0	164 c/c 162 * I
MDA5585	55673710C	MARINA DA ROSA MAIA	6408/0	221
MDL3302	55673864C	MARIA REGINA MENEGARO	6920/0	233
MDV5727	55976209B	VILSON GABRIEL	5010/0	162 * I
MDV5727	55976210B	VILSON GABRIEL	5118/0	164 c/c 162 * I
MFV8070	55976189B	JULIANA CAMPOS PAZ	5037/1	162 * III
MHH5692	55673756C	SAUL SILVESTRE	6912/0	232
MHI8074	55673735C	DIONI DE QUADROS GOMES	5010/0	162 * I
MHI8074	55673736C	DIONI DE QUADROS GOMES	5118/0	164 c/c 162 * I
MIH3204	55673757C	BERNADETE BORGES DA SILVA CASTANHA	6599/1	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 30 DE MAIO DE 2011

ANDRE GAZZONI COUTRO

DELEGADO DE POLICIA

Editais Processos Seletivos SAMU 002/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU Nº 002/2011

O Município de Turvo, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 1.819/2007, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Turvo.

Inscrições: As inscrições serão realizadas de 06 de junho de 2011 a 09 de junho de 2011, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Turvo, localizada na Rua Nereu Ramos, 588, Centro, Turvo-SC, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição.

Prova Escrita: A prova será realizada no dia 12 de junho de 2011, das 7:30 às 10:00 horas, nas dependências do C.E.I. Profª Maria das Dores Cordeiro Angeloni (Vila Manenti). Somente será admitida a entrada do candidato que comparecer até o horário estipulado e que estiver munido da Carteira de Identidade e do Requerimento de Inscrição.

O edital completo está afixado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Turvo www.turvo.sc.gov.br.

Turvo(SC), 02 de junho de 2011.
CECILIA LINO FERREIRA CONTI
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Vargeão

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um rolo compactador de solos vibratório novo.
VALOR: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 0013/2011 e Contrato nº 89/2011.

Vargeão, SC, 02 de junho de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.538/11

LEI Nº 2.538/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a premiação do XVI Festival da Canção de Videira, a realizar-se no dia 29 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender, até R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), com o pagamento de despesas de premiação do XVI Festival da Canção de Videira, que realizar-se-á no dia 29 de julho do corrente ano.

Parágrafo Único - A premiação dos vencedores do XVI Festival da Canção será distribuída nas categorias adulto e infantil, nas modalidades MPB e sertanejo, conforme a seguinte proporção:

I - Adulto - MPB

- a) 1º colocado - R\$ 1.350,00
- b) 2º colocado - R\$ 650,00
- c) 3º colocado - R\$ 300,00

II - Adulto - Sertanejo

- a) 1º colocado - R\$ 1.350,00
- b) 2º colocado - R\$ 650,00
- c) 3º colocado - R\$ 300,00

III - Infantil - MPB

- a) 1º colocado - R\$ 700,00
- b) 2º colocado - R\$ 400,00
- c) 3º colocado - R\$ 250,00

IV - Infantil - Sertanejo

- a) 1º colocado - R\$ 700,00
- b) 2º colocado - R\$ 400,00
- c) 3º colocado - R\$ 250,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- 01 - Departamento de Turismo e Cultura
- 2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura
- 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.539/11

LEI Nº 2.539/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a Associação Cultural Rondinha Videira - ACROVI e a repassar-lhe auxílio financeiro que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Cultural Rondinha Videira - ACROVI, nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante da presente

Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Associação.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse anual de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a serem pagos parceladamente, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2010, a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal

01 - Assessoria de Gabinete

2.003 - Contribuições

3.3.50.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

LEI Nº 2.539/11

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO CULTURAL RONDINHA VIDEIRA - ACROVI, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 83.830.182/0001-55, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 034/82, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2011, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RONDINHA VIDEIRA - ACROVI, resolvem, nos termos da Lei nº 2.539/11, celebrar o presente convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da Associação Cultural Rondinha Videira - ACROVI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar auxílio financeiro aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a serem pagos parceladamente, no decorrer do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RONDINHA VIDEIRA - ACROVI

I- Aprimorar o canto e o teatro com recursos próprios e com a colaboração dos órgãos do Poder Público e outras entidades;
II- Abrilhantar e promover festividades religiosas, cívicas e comunitárias do município;
III- Participar de encontros de corais em âmbito regional;
IV- Promover atividades culturais como palestras, reuniões e campanhas;
V- Cooperar com a comunidade na conservação dos estabelecimentos em uso pela Associação;
VI- Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Associação Cultural Rondinha Videira, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade;
VII- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, .. de de 2011.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

ASSOC. CULTURAL RONDINHA VIDEIRA

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Lei Nº 2.540/11

LEI Nº 2.540/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes



que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.051 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
1.012 - Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 70.000,00

10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
1.013 - Obras de Abastecimento Comunitário
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 80.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.541/11

LEI Nº 2.541/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder ao pagamento de despesas relativas a ressarcimento de danos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de despesas, relativas ao ressarcimento de danos decorrentes de um acidente causado por maquinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na data de 05 de maio do corrente ano, no veículo Palio, placas LXY - 2497, de propriedade de Darci Ferraz da Silva, portador do RG nº 2.823.080, inscrito no CPF sob o nº 799.988.609-20, residente e domiciliado na Rua Eugênio Fantin, nº 63 - Bairro Cibrazem, na cidade de Videira/SC, no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), conforme Processo Administrativo de Pedido de Ressarcimento de Danos nº 6261/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.696/11

DECRETO Nº 9.696/10, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Homologa a Resolução nº 01, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação de implantação do Serviço de Saúde Auditiva".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.696/11

DECRETO Nº 9.696/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Homologa a Resolução nº 01, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação de implantação do Serviço de Saúde Auditiva".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.697/11

DECRETO Nº 9.697/10, DE 1º DE JUNHO DE 2011.
Homologa a Resolução nº 02, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação do Ajuste de metas do PACTO".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.697/11

DECRETO Nº 9.697/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011.
Homologa a Resolução nº 02, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação do Ajuste de metas do PACTO".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.698/11

DECRETO Nº 9.698/10, DE 1º DE JUNHO DE 2011.
Homologa a Resolução nº 03, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 03, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação de solicitação de habilitação de serviço".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.698/11

DECRETO Nº 9.698/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011.
Homologa a Resolução nº 03, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 03, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação de solicitação de habilitação de serviço".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração

ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.699/11

DECRETO Nº 9.699/10, DE 1º DE JUNHO DE 2011.
Homologa a Resolução nº 04, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação de solicitação de habilitação de serviço".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.699/11

DECRETO Nº 9.699/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011.
Homologa a Resolução nº 04, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação de solicitação de habilitação de serviço".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.700/11

DECRETO Nº 9.700/10, DE 1º DE JUNHO DE 2011.
Homologa a Resolução nº 05, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 05, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.700/11

DECRETO Nº 9.700/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011.
Homologa a Resolução nº 05, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 05, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.701/11

DECRETO Nº 9.701/10, DE 1º DE JUNHO DE 2011.
Homologa a Resolução nº 06, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 06, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação de utilização de carimbo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.701/11

DECRETO Nº 9.701/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Homologa a Resolução nº 06, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 06, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação de utilização de carimbo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.702/11

DECRETO Nº 9.702/10, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Homologa a Resolução nº 07, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 07, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.702/11

DECRETO Nº 9.702/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Homologa a Resolução nº 07, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Anexo ao Decreto 9.356/10 ,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 07, de 27 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.703/11

DECRETO Nº 9.703/11, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.540/11, de 1º de junho de 2011.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

2.051 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
1.012 - Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 70.000,00

10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
1.013 - Obras de Abastecimento Comunitário
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 80.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.704/11

DECRETO Nº 9.704/11, DE 02 DE JUNHO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 250.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 250.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0298/11

PORTARIA nº 0298/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7501/11.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a JANETE FATIMA DE SOUZA GEMELLI, Professora, MG-04, de 16 de setembro de 2011 até 16 de dezembro de 2011, referente ao quinquênio de 06 de março de 2001 até 05 de março de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2011.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0300/11

PORTARIA nº 0300/11
Exonera, a pedido, Servidor Público

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7699/11,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, MARIA DA GRAÇA SCARATTI SKLAR, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, admitida pela Portaria nº 2615/08.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0301/11

PORTARIA nº 0301/11

Nomeia Agente Operacional de Vigilância

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

NOMEAR

CÉLIA MARTINS PIROLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância, nível E-PE-OPE-I-A, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício junto ao Município de Videira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0302/11

PORTARIA nº 0302/11

Designa Caroline Pasqualin para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar CAROLINE PASQUALIN, Professora de Educação Infantil, E-PE-MAG-I, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0303/11

PORTARIA nº 0303/11

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e

na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para comporem Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados pelos órgãos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica:
PATRICIA MARQUES
FRANCIELI DAYANA BINDER
AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI
LUCIANE MARIA DOS SANTOS

II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
SONIA MARIA CARDOZO DOS SANTOS
CARLISE PIERDONA
SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT
CLEMIR BERTOTTO ERDMANN

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
JULIANA CRISTINA SCHMITT
ANA CLÁUDIA CAGNIN
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
ARNALDO POSANSKE
VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI
SANDRA BALDO
MIGUEL ALBERTO VIECELLI

V - Representantes da Fundação Municipal de Esportes:
HELY DE FREITAS E SILVA
SÉRGIO PERETTI
ADELMO ALBIERO
MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO

VI - Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID:
MARIA HELENA FERNANDES
MARIA CRISTINA DE SOUZA
SIDNEI LUIZ RICHETTA
MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
VALDIR PEDRO SCHNEIDER
TERESINHA GUZI EYNG
VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI
SANDRA BALDO
ARNALDO POSANSKE

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0186/11.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0305/11

PORTARIA nº 0305/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6933/11.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ANGELO CLEOMAR DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional, E-PE-OPE-I, de 1º de julho de 2011 até 1º de outubro de 2011, referente ao quinquênio de 02 de dezembro de 2002 até 1º de dezembro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0306/11

PORTARIA nº 0306/11
Revoga a Portaria nº 1082/10

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7568/11,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a partir de 1º de junho de 2011, a Portaria nº 1082/10, que concedeu Licença sem Vencimentos a MARLEI REGINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 7568/11,

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0307/11

PORTARIA nº 0307/11
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 7657/11,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela I Am Bier Club, nos dias 05, 11, 12 e 18 de junho de 2011, no período vespertino, para promoção do evento denominado "FANTASY - The Magic Night".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0308/11

PORTARIA nº 0308/11
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora FRANCÉLIA FORTES, Professora de Educação Infantil, a partir do dia 30 de maio de 2011 até 26 de setembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2011.

Videira, 02 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PR 101/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 101/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TURBO DIESEL, ZERO QUILOMETRO, TRACÇÃO 4X2, CARROCERIA FRIGORÍFICA E VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE

PARA NOVE LUGARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 27 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 02 de Junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 100/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2011 - PMV
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 100/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 22 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 02 de Junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios

CINCO

Resolução n. 036/2011

Resolução n. 036/2011
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para avaliação técnica de amostras no PAL 0006/2011-CINCO e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de avaliação técnica de amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores no Processo Administrativo Licitatório "PAL" 0006/2011 - CINCO, nos termos do item 2, do Edital de Pregão Eletrônico n. 0002/2011 - CINCO, Registro de Preços n. 0003/2011 - CINCO, com os seguintes membros:

- I - Elizete Aparecida Girardi;
- II - Claudines Brunetto;

III - Camila Strapazzon.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de junho de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato Termo Aditivo n.0006/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0006/2011/CINCO

Contrato: CT0013/2011/CINCO. Contratada: AUTO POSTO GIUL LTDA. Objeto: fornecimento de combustível óleo diesel comum para abastecimento de máquinas pertencentes ao Consórcio Público. Objeto do Aditivo: alteração do prazo de Vigência, passando a vigorar até dia 10/07/2011. Data do Aditivo: 03.06.2011. Data do Contrato: 01.04.2011. Vigência do Contrato: 01.04.2011 a 10.06.2011.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato Termo Aditivo n.007/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0007/2011/CINCO

Contrato: CT0014/2011/CINCO. Contratada: ALAIRTO CARLOS PIATI. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem com café da manhã, fornecimento de refeições (almoço e jantar, incluído um refrigerante por refeição), em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE. Objeto do Aditivo: alteração do prazo de Vigência, passando a vigorar até dia 10/07/2011. Data do Aditivo: 03.06.2011. Data do Contrato: 01.04.2011. Vigência do Contrato: 01.04.2011 a 10.06.2011.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo